

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NORDESTE

Edital 11/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2025	510677-SUPERINTENDENCIA REGIONAL NORDESTE	ERICO LEONAM DE OLIVEIRA SILVA	29/01/2026 05:01 (v 3.14)
Status	DISPONIBILIZADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		35014.104125/2025-08

1. DO OBJETO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Nordeste

PREGÃO ELETRÔNICO nº90001/2026

IRP nº 510677 - 00001/2026

CONTRATANTE (UASG) 510667

OBJETO Registro de Preços contratação de empresa especializada para a execução de serviço de **CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS** para atender todas as áreas internas e externas da Superintendência Regional Nordeste, bem como todas as 23 (vinte e três) Gerências Executivas e suas respectivas unidades subordinadas

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 1.247.512,27 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e doze reais e vinte e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA Dia 19/02/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM , Exceto os itens 1, 9, 11 e 15

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÂO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026

(Processo Administrativo nº 35014.104125/2025-08)

Torna-se público que o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, por meio da **Superintendência Regional Nordeste**, sediada na Av. Dantas Barreto, nº 300 - Bairro Santo Antônio, em Recife/PE, CEP 50010-360, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para a execução de serviço de **CONTROLE DE VETORES** e **PRAGAS URBANAS** compreendendo desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos, e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com o fornecimento de equipamentos e materiais, para atender todas as áreas internas e externas da Superintendência Regional Nordeste, bem como todas as 23 (vinte e três) Gerências Executivas e suas respectivas unidades subordinadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens **exceto os itens 1, 9, 11 e 15**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário total do item;

6.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o **quantitativo previsto em cada item**.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2 empresas brasileiras;

7.23.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.4 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.5 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por sua versão digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado via e-mail, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

9.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4 suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: erico.oliveira@inss.gov.br; milenasantos.pereira@inss.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço INSS – Superintendência Regional Nordeste (SR-IV), Av. Dantas Barreto, nº 300 Bairro Santo Antônio, em Recife/PE, CEP 50010-360, nos dias úteis, no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Apêndice do Anexo I.1.1 – Relação de Itens - Total das áreas e endereços;

16.11.1.3. Apêndice do Anexo I.1.2 - Relação dos itens - Por Gerência Executiva;

16.11.2. Anexo II - Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4. Anexo IV - Modelo de Proposta de Preço;

16.11.5. ADENDO I - **ESCLARECIMENTO IMPORTANTE: COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;**

Recife -PE, 26 de janeiro de 2026.

RODRIGO MOURA DE AVELAR BALTAR

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística Substituto

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO MOURA DE AVELAR BALTAR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 28/01/2026 às 16:24:17.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - IV - Modelo de Proposta de Preco Pregao.pdf (56.93 KB)
- Anexo II - III - Minuta da Ata de Registro de Preco.pdf (162.18 KB)
- Anexo III - II - Minuta de Contrato n13 2025.pdf (175.77 KB)
- Anexo IV - Anexo II TR_510677-000055-2025.pdf (1.78 MB)
- Anexo V - ADENDO_I.pdf (1.03 MB)

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NORDESTE

Termo de Referência 55/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Edited por	Atualizado em
55/2025	510677-SUPERINTENDENCIA REGIONAL NORDESTE	MILENA DOS SANTOS PEREIRA	21/11/2025 10:17 (v 4.7)
Status	PUBLICADO		
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		35014.104125/2025-08

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de controle de vetores e pragas urbanas para atender a demanda da Superintendência Nordeste, visando o controle destes nos ambientes administrativos, operacionais e de atendimento ao público. O documento abordará aspectos como diagnóstico das necessidades, critérios de seleção de fornecedores, metodologias de controle de pragas, conformidade legal e ambiental, e diretrizes para a contratação pública, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1.

ITEM	DESCRÍÇÃO /ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARA 01 APLICAÇÃO	VALOR ACEITÁVEL REFERÊNCIA (02 APLICAÇÕES)
0	CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS	3417	M ²	990.089,10	R\$ 0,63	R\$ 623.756,13	R\$ 1.247.512,27

1.1.2.

DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS						
-------------------------	-----------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--	--

ITEM	compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos /morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Superintendência Nordeste e suas 23 (vinte e três) Gerências Executivas e suas unidades vinculadas, conforme Anexo I.1.2	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL (ÁREA INTERNA E EXTERNA)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 1 APLICAÇÃO	VALOR TOTAL 2 APLICAÇÃO
1	Gerência Executiva de Maceió/AL e suas unidades vinculadas	M ²	70.877,47	R\$ 0,63	R\$ 44.652,81	R\$ 89.305,61
2	Gerência Executiva de Barreiras/BA e suas unidades vinculadas	M ²	19.333,85	R\$ 0,63	R\$ 12.180,33	R\$ 24.360,65
3	Gerência Executiva de Feira de Santana/BA e suas unidades vinculadas	M ²	51.380,97	R\$ 0,63	R\$ 32.370,01	R\$ 64.740,02
4	Gerência Executiva de Itabuna/BA e suas unidades vinculadas	M ²	26.626,32	R\$ 0,63	R\$ 16.774,58	R\$ 33.549,16
5	Gerência Executiva de Juazeiro/BA e suas unidades vinculadas	M ²	35.353,43	R\$ 0,63	R\$ 22.272,66	R\$ 44.545,32
6	Gerência Executiva de Salvador/BA e suas unidades vinculadas	M ²	56.608,47	R\$ 0,63	R\$ 35.663,34	R\$ 71.326,67
7	Gerência Executiva de Santo Antônio de Jesus/BA e suas unidades vinculadas	M ²	35.048,80	R\$ 0,63	R\$ 22.080,74	R\$ 44.161,49
8	Gerência Executiva de Vitória da Conquista/BA e suas unidades vinculadas	M ²	27.715,28	R\$ 0,63	R\$ 17.460,63	R\$ 34.921,25
9	Gerência Executiva de Fortaleza/CE e suas unidades vinculadas	M ²	67.054,30	R\$ 0,63	R\$ 42.244,21	R\$ 84.488,42
10	Gerência Executiva de Juazeiro do Norte/CE e suas unidades vinculadas	M ²	30.290,91	R\$ 0,63	R\$ 19.083,27	R\$ 38.166,55
11	Gerência Executiva de Sobral/CE e suas unidades vinculadas	M ²	66.081,47	R\$ 0,63	R\$ 41.631,33	R\$ 83.262,65
12	Gerência Executiva de Imperatriz/MA e suas unidades vinculadas	M ²	24.202,53	R\$ 0,63	R\$ 15.247,59	R\$ 30.495,19
13	Gerência Executiva de São Luís/MA e suas unidades vinculadas	M ²	49.710,28	R\$ 0,63	R\$ 31.317,48	R\$ 62.634,95

14	Gerência Executiva de Campina Grande/PB e suas unidades vinculadas	M ²	34.633,99	R\$ 0,63	R\$ 21.819,41	R\$ 43.638,83
15	Gerência Executiva de João Pessoa/PB e suas unidades vinculadas	M ²	77.882,54	R\$ 0,63	R\$ 49.066,00	R\$ 98.132,00
16	Gerência Executiva de Caruaru/PE e suas unidades vinculadas	M ²	46.504,33	R\$ 0,63	R\$ 29.297,73	R\$ 58.595,46
17	Gerência Executiva de Garanhuns/PE e suas unidades vinculadas	M ²	20.025,79	R\$ 0,63	R\$ 12.616,25	R\$ 25.232,50
18	Gerência Executiva de Petrolina/PE e suas unidades vinculadas	M ²	23.820,74	R\$ 0,63	R\$ 15.007,07	R\$ 30.014,13
19	Superintendência Regional Nordeste-Recife/PE e Gerência Executiva de Recife/PE e suas unidades vinculadas	M ²	59.118,71	R\$ 0,63	R\$ 37.244,79	R\$ 74.489,57
20	Gerência Executiva de Teresina/PI e suas unidades vinculadas	M ²	50.209,35	R\$ 0,63	R\$ 31.631,89	R\$ 63.263,78
21	Gerência Executiva de Mossoró/RN e suas unidades vinculadas	M ²	32.430,00	R\$ 0,63	R\$ 20.430,90	R\$ 40.861,80
22	Gerência Executiva de Natal/RN e suas unidades vinculadas.	M ²	40.113,32	R\$ 0,63	R\$ 25.271,39	R\$ 50.542,78
23	Gerência Executiva de Aracaju/SE e suas unidades vinculadas	M ²	45.066,25	R\$ 0,63	R\$ 28.391,74	R\$ 56.783,48
TOTAL			990.089,10		R\$ 623.756,13	R\$ 1.247.512,27

1.1.3. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador.

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL (ÁREA INTERNA)	TOTAL (ÁREA EXTERNA)	TOTAL (ÁREA INTERNA E EXTERNA)
1	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos	M ²	28.400,17	42.477,30	70.877,47

	espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Maceió/AL e suas unidades vinculadas, conforme Anexo I.1.2.				
2	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Barreiras/BA e suas unidades vinculadas, conforme Anexo I.1.2.	M²	6.799,04	12.534,81	19.333,85
3	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Feira de Santana/BA e suas unidades vinculadas, conforme Anexo I.1.2.	M²	25.793,23	25.587,74	51.380,97
4	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Itabuna/BA e suas unidades vinculadas, conforme Anexo I.1.2.	M²	12.048,93	14.577,39	26.626,32
5	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Juazeiro/BA e suas unidades vinculadas, conforme Anexo I.1.2.	M²	18.535,22	16.818,21	35.353,43

6	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Salvador/BA e suas unidades vinculadas, conforme Anexo I.1.2.	M²	41.964,61	13.934,86	56.608,47
7	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Santo Antônio de Jesus/BA e suas unidades vinculadas, conforme Anexo I.1.2.	M²	11.662,53	23.386,26	35.048,80
8	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Vitória da Conquista/BA e suas unidades vinculadas, conforme Anexo I.1.2.	M²	10.238,42	17.476,86	27.715,28
9	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Fortaleza/CE e suas unidades vinculadas, conforme Anexo I.1.2.	M²	27.987,40	39.066,90	67.054,30
10	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Juazeiro do Norte/CE e suas unidades vinculadas, conforme Anexo I.1.2.	M²	13.025,41	17.265,50	30.290,91
	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização,				

11	descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Sobral/CE e suas unidades vinculadas, conforme Anexo I.1.2.	M²	14.340,65	51.740,82	66.081,47
12	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Imperatriz/MA e suas unidades vinculadas, conforme Anexo I.1.2.	M²	8.971,11	15.231,42	24.202,53
13	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de São Luís/MA e suas unidades vinculadas, conforme Anexo I.1.2.	M²	25.864,15	23.846,13	49.710,28
14	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Campina Grande/PB e suas unidades vinculadas, conforme Anexo I.1.2.	M²	12.914,39	21.719,60	34.633,99
15	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de João Pessoa/PB e suas unidades vinculadas, conforme Anexo I.1.2.	M²	30.010,43	47.872,11	77.882,54
	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos				

16	espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Caruaru/PE e suas unidades vinculadas, conforme Anexo I.1.2.	M²	17.132,38	29.371,95	46.504,33
17	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Garanhuns/PE e suas unidades vinculadas, conforme Anexo I.1.2.	M²	9.772,63	10.253,16	20.025,79
18	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Petrolina/PE e suas unidades vinculadas, conforme Anexo I.1.2.	M²	9.780,18	14.040,56	23.820,74
19	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Superintendência Regional Nordeste-Recife/PE, Gerência Executiva de Recife/PE e suas unidades vinculadas, conforme Anexo I.1.2.	M²	29.322,58	29.796,13	59.118,71
20	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Teresina/PI e suas unidades vinculadas, conforme Anexo I.1.2.	M²	26.862,63	23.346,72	50.209,35

21	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Mossoró/RN e suas unidades vinculadas, conforme Anexo I.1.2.	M²	16.244,00	16.186,00	32.430,00
22	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Natal/RN e suas unidades vinculadas, conforme Anexo I.1.2.	M²	17.462,89	22.650,43	40.113,32
23	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Aracaju/SE e suas unidades vinculadas, conforme Anexo I.1.2.	M²	15.793,96	29.272,29	45.066,25
TOTAL			430.926,94	558.453,15	990.089,10

* Estima-se a contratação pretendida para duas aplicações no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme as especificações, quantidades e valores descritos no ANEXO I.1.2 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades administrativas do INSS. Conforme o art.6º, inciso XV, da referida lei, serviços contínuos são aqueles essenciais para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongada.

1.3.1. Logo a futura contratação visa garantir o pleno funcionamento das instalações, sem a indesejável presença de insetos e animais daninhos em geral, visando a preservação do patrimônio público incluindo os acervos documentais e a prevenção de doenças transmitidas por diversos agentes causadores, oferecendo um ambiente com a devida assepsia e agradável para o bom desempenho das atividades exercidas nas áreas internas e externas da Superintendência Regional Nordeste, bem como todas as Gerências Executivas e suas respectivas unidades subordinadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no dos Estudos Técnicos Preliminares e **seus anexos**, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Práticas sustentáveis: Observância da IN nº 01/2010 (MPOG) e Lei nº 12.305/2010 (PNRS);

4.1.2 Produtos não agressivos: Vedado o uso de substâncias que:

4.1.2.1 Ultrapassem limites legais de toxicidade;

4.1.2.2 Causem manchas ou alergias;

4.1.2.3 Danifiquem plantas ou gramados;

4.1.2.4 Não estejam aprovados pela ANVISA.

4.1.3 Destinação correta de resíduos: Conforme RDC nº 622/2022 (ANVISA).

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Em virtude de que os serviços somente serão pagos após a execução e, pela natureza da contratação, os riscos à administração pela não execução são baixos.

Vistoria

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09** horas às **16** horas.

4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: deverá ser programada para ocorrer 02 (duas) vezes no período de 12 (doze) meses no intervalo de 180 (cento e oitenta) dias entre elas, com a garantia de 180 (cento e oitenta) dias contados da realização dos serviços, conforme tabela abaixo:

ORDEM	PERIODICIDADE
1ª aplicação	Até 30 dias após a assinatura do contrato
2ª aplicação	180 dias após a primeira aplicação

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: definido no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: execução em 2 etapas, com intervalo de 180 dias.

5.1.4. A contratada poderá realizar vistorias mensais, para monitoramento, controle preventivo e, se for o caso, controle corretivo da última aplicação, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam no ambiente.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços constantes no ANEXO I.1.1 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.3. Os serviços serão prestados preferencialmente aos finais de semana ou feriados, em conformidade com as normas da ANVISA;

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas: apropriadas para cada tipo infestação, a saber:

- Desinsetização: Controle de baratas, formigas e mosquitos mediante atomização e termonebulização, com equipamentos certificados e profissionais treinados;
- Desratização: Eliminação de roedores com métodos eficazes e seguros;
- Descupinização: Aplicação de barreira química, sistema convencional ou injeção, conforme tipo de cupim;
- Controle de larvas de mosquitos: Seguindo diretrizes do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD);
- Desalojamento de pombos: Métodos humanitários (Lei nº 9.605/1998), com barreiras físicas (telas, espículas);
- Controle de piolhos: Uso de produtos registrados na ANVISA, com aplicação por profissionais equipados com EPIs.

5.3.2. Todos os produtos (inseticidas, raticidas, descupinizantes etc.) deverão estar registrados na ANVISA e autorizados para uso em ambientes urbanos, armazenamento e manuseio em conformidade com a NBR 9843 e descarte de resíduos conforme Resolução CONAMA nº 358/2005.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Fornecidos pela contratada, conforme NR 6 ;e

5.4.2. Identificação e circulação: Adequação às normas de segurança do INSS.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda de cada órgão participante terá tem como base as características e informações que comporão a planilha consolidada após a manifestação da intenção de participar do registro de preço pelo órgãos interessados.

5.5. A demanda do órgão tem como base as características constantes no ANEXO I.1.1 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.5.1 Estima-se a pretensa contratação para duas aplicações no intervalo de 180 (cento e oitenta) dias.

ORDEM PERIODICIDADE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

ORDEM	PERIODICIDADE	EXECUÇÃO DO SERVIÇO
1 ^a	Até 30 dias após a assinatura do contrato	Áreas internas e externas da Superintendência Regional Nordeste, bem como nas Gerências Executivas, suas respectivas unidades subordinadas,
2 ^a	180 dias após a primeira aplicação	Áreas internas e externas da Superintendência Regional Nordeste, bem como nas Gerências Executivas, suas respectivas unidades subordinadas,

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **180 (cento e oitenta)** dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. O prazo da Garantia de cada aplicação, na execução dos serviços, deverá ser de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua efetiva realização e aceitabilidade.

5.7.1. A Contratada fornecerá obrigatoriamente a garantia do serviço prestado pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias após cada aplicação, e efetuará, dentro do período de garantia, tantas aplicações quantas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, ratos, cupins e demais vetores objeto do presente contrato.

5.7.2. Além do prazo de garantia entre as aplicações, a contratada fornecerá obrigatoriamente um prazo final de garantia de 180 (cento e oitenta) dias após a última aplicação.

5.7.3. A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da Superintendência Regional Nordeste; bem como das Gerências Executivas, suas respectivas unidades subordinadas, com vista a eliminar existência de insetos, ratos e cupins que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a data solicitação.

5.7.4. As chamadas para o pronto atendimento de aplicações corretivas ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

6.20.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.20.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.20.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.20.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.20.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.20.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.20.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1 área dedetizada;

7.3.2 qualidade do serviço.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado etapas para fins de faturamento.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidão

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE - (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.37. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

Reajuste

7.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.39. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA /IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.41. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.44. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.44.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.44.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público,

conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.44.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.45. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 0,5% a 30% por dia de atraso injustificado sobre o valor da obrigação contratual principal, até o limite de **10 (dez)** dias da comunicação oficial.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários serão definidos depois que os órgãos interessados tiverem registrado sua intenção de participar do registro de preço. As informações coletadas serão compiladas em uma planilha, que será anexada ao Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Ato de autorização para o exercício da atividade de controle de vetores e pragas urbanas nas áreas internas e externas da Superintendência Regional Nordeste, bem como nas Gerências Executivas, suas respectivas unidades subordinadas, expedido por autoridade sanitária e ambiental competente nos termos do art. 4º da Resolução ANVISA - RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.25. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.27. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo** de 5% (cinco por cento) do **valor total estimado da contratação**.

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.32. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.32.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente do seu responsável técnico nos termos do art. 7º Resolução ANVISA - RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022, em plena validade;

9.33.1. O responsável técnico deverá ser habilitado para o exercício das funções relativas pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, conforme prevê art. 7º Resolução ANVISA - RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022;

9.33.2. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

9.34. Prova de atendimento aos requisitos além dos previstos na lei para as contratações públicas, os participantes deverão apresentar:

9.34.1. Licença sanitária da ANVISA, conforme RDC nº 622/2022;

9.34.2. Cadastro no IBAMA para uso de produtos químicos e equipamentos controlados;

9.34.3. Certificação dos técnicos responsáveis, com formação específica em manejo de pragas e aplicação de produtos químicos.

Qualificação Técnico-Operacional

9.35. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.35.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.35.1.1. contratos que comprovem a experiência mínima de 02 (dois) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

9.35.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.35.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.35.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.37. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.38. Apresentação do(s) profissionais(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.38.1. Comprovação de que o responsável técnico da empresa possui registro ativo no Conselho Regional de Química (CRQ), nos termos da Lei nº 6.839/1980 e da RDC nº 786/2023 e suas alterações;

9.38.2. Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, conforme exigido pelo respectivo conselho de classe, vinculando o responsável técnico à empresa;

9.38.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.39. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.40. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.41. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.42. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.43. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.44. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.45. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.46. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.46.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.46.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.46.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.46.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.46.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.46.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.46.6.1. ata de fundação;

9.46.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.46.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.46.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.46.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.46.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.46.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado unitário é de **R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) por m²** considerando a periodicidade de duas aplicações no período de 12 (doze) meses no intervalo de 180 (cento e oitenta) dias entre elas.

10.1.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 1.247.512,27 (Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e doze reais e vinte e sete centavos) observando o valor unitário de cada item, conforme custos apostos no ANEXO I.1.2 .

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Recife/PE, 11 de setembro de 2025

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

Erico Leonam de Oliveira Silva

Matrícula nº 1378359

Ivelton Pereira Lima

Matrícula nº 1580422

Marcia dos Santos Pires

Matrícula nº 2132169

PORTRARIA COFL - SRNE/INSS Nº 55/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)

ERICO LEONAM DE OLIVEIRA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/11/2025 às 10:17:47.

IVELTON PEREIRA LIMA

Membro da comissão de contratação

MARCIA DOS SANTOS PIRES

Membro da comissão de contratação

MILENA DOS SANTOS PEREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/11/2025 às 10:13:23.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - SEI_19888986_Portaria_55_2025 (1).pdf (46.61 KB)
- Anexo II - Anexo I.1.2 - Relacao dos itens - Por Gerencia Executiva.pdf (245.09 KB)
- Anexo III - Anexo I.1.1 Total das areas e enderecos.pdf (262.15 KB)
- Anexo IV - Anexo II - Apendice do Anexo I.1 ETP.pdf (1.2 MB)



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PORTRARIA COFL - SRNE/INSS Nº 55/2025, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Designação de Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada para a execução de serviço de **CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS** compreendendo desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos, e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com o fornecimento de equipamentos e materiais, para atender todas as áreas internas e externas da Superintendência Regional Nordeste, bem como todas as 23 (vinte e três) Gerências Executivas e suas respectivas unidades subordinadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria nº 1.678, de 29 de abril de 2024;
e Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

O COORDENADOR DE GESTÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE, No uso das atribuições conferidas no Art. 240, parágrafo único, inciso III, letra “a”, da Portaria nº 1.678, de 29 de abril de 2024 (Regimento Interno). E tendo em vista a legislação vigente e o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 35014.104125/2025-08.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Erico Leonam de Oliveira Silva**, matrícula nº 137***9, **Marcia dos Santos Pires**, matrícula nº 213***9, **Milena dos Santos Pereira** matrícula nº 106***1 e **Ivelton Pereira Lima** matrícula nº 158***2 para compor a Equipe de Planejamento da Contratação que atuará no Processo nº 35014.104125/2025-08, cujo escopo consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviço de **CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS** compreendendo desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos, e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com o fornecimento de equipamentos e materiais, para atender todas as áreas internas e externas da Superintendência Regional Nordeste, bem como todas as 23 (vinte e três) Gerências Executivas e suas respectivas unidades subordinadas, conforme DFD (19838416).

Art. 2º Tornar sem efeito a Portaria COFL - SRNE/INSS nº 50/2025, de 13 de março de 2025 (19861180), em razão da solicitação do Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística da Superintendência Regional Nordeste para a inclusão de um novo membro na equipe de planejamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DERALDO SALVADOR DE LIMA

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística
Superintendência Regional Nordeste



Documento assinado eletronicamente por **DERALDO SALVADOR DE LIMA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 17/03/2025, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19888986** e o código CRC **158D3A78**.

ANEXO I.2

ITEM 01 - Gerência Executiva Maceió e suas unidades vinculadas

UF	GERENCIA	DESCRIÇÃO	ÁREA INTERNA (m²)	ÁREA EXTERNA (m²)	TOTAL (ÁREA INTERNA E EXTERNA m²)
AL	MACEIÓ	APS ATALAIA – Lot. Santa Inês, S/N, Bairro: José Paulino, CEP 57690-000.	264,70	898,29	1.162,99
AL	MACEIÓ	APS BOCA DA MATA – Lot. São Lourenço, Lote 01, Bairro: Varela, CEP 57680-000.	264,70	630,55	895,25
AL	MACEIÓ	APS CACIMBINHAS – Rua: Oscar Juvêncio Amorim, S/N, Bairro: Centro, CEP 57570-000.	264,70	522,25	786,95
AL	MACEIÓ	APS CAJUEIRO – Av. Antônio Carlos de Moraes, S/N, Bairro: Centro, CEP 57700-000.	264,70	903,64	1.168,34
AL	MACEIÓ	APS CAMPO ALEGRE – Av. Governador Divaldo Surugay, S/N, Bairro: Centro, CEP 57250-000.	264,70	856,6	1.121,30
AL	MACEIÓ	APS CORURIPE – Rua Pernambuco Novo, S/N, Bairro: Centro, CEP 57230-991.	264,70	845,02	1.109,72
AL	MACEIÓ	APS CRAÍBAS – Rua Santo Antônio, S/N, Bairro: Centro, CEP 57320 000.	264,70	787,24	1.051,94
AL	MACEIÓ	APS FEIRA GRANDE – Rua Boa Vista, SN, Centro, Feira Grande/AL	264,70	648,83	913,53
AL	MACEIÓ	APS IGACI – Rua: Divaldo Surugay, S/N, Bairro: Centro, CEP 57620-000.	264,70	852,18	1.116,88
AL	MACEIÓ	APS IGREJA NOVA – Rua: 16 de Maio, S/N, Bairro: Centro, CEP 57280-000.	264,70	1567,69	1.832,39
AL	MACEIÓ	APS LIMOEIRA DE ANADIA – Rua 31 de Maio, S/N, Bairro: Centro, CEP 57260-000.	264,70	615,02	879,72
AL	MACEIÓ	APS MARECHAL DEODORO - Rodovia Edval Lemos, s/nº, José Dias,M.Deodoro/AL	264,70	863,16	1.127,86
AL	MACEIÓ	APS MATRIZ DO CAMARAGIBE - Al 101 Norte, Matriz de Camaragibe/AL	264,70	918,53	1.183,23
AL	MACEIÓ	APS OURO BRANCO - Rua Coronel Lucena, S/N, Bairro: Centro. CEP 37411-190.	264,70	1140,8	1.405,50
AL	MACEIÓ	APS PASSO DE CAMARAGIBE - Rua do Cemitério, SN, Centro, P.de Camaragibe/AL.	264,70	910,65	1.175,35
AL	MACEIÓ	APS PILAR - Rodovia BR 316, Loteamento Santa Clara, Quadra G, CEP 57150-000	264,70	912,22	1.176,92
AL	MACEIÓ	APS PIRANHAS - Avenida Alagoas, s/n, Quadra 47, Loteamento Xingó, Centro, CEP 57460-000.	264,70	679,43	944,13
AL	MACEIÓ	APS SÃO JOSE DA TAPERA - Av. Manoel Marciano, sn,Barro DEZ, S.J.Tapera/AL	264,70	575,31	840,01

AL	MACEIÓ	APS JUNQUEIRO - Rua Frei Pascasio, s/n, Centro, CEP: 57270-000.	264,70	1307,87	1.572,57
AL	MACEIÓ	APS SÃO JOSÉ DA LAJE - Rua Dr. Oscar Gordilho, s/n, Centro, São José da Laje – AL.	264,70	772,4	1.037,10
AL	MACEIÓ	APS SÃO SEBASTIÃO – Travessa 22 de Julho, 68, Centro, São Sebastião/AL	264,70	909,42	1.174,12
AL	MACEIÓ	APS TETÔNIO VILELA - Rua Pedro Cavalcante, SN, Centro, T.Vilela/AL.	264,70	906,19	1.170,89
AL	MACEIÓ	APS TRAIPU - Avenida Fernando Collor de Mello, s/n, Centro, Traipu – AL.	264,70	440,68	705,38
AL	MACEIÓ	GERÊNCIA MACEIÓ - Rua Eng. Roberto Gonçalves de Menezes, 249, Centro, Maceió/AL.	6.938,79	1438,02	8.376,81
AL	MACEIÓ	APS ARAPIRACA - RUA JOSE LEITE BEZERRA NR 178 Bairro: SANTA EDWIGES.	1.433,43	1964,95	3.398,38
AL	MACEIÓ	APS ALM. AVARO CALHEIROS – Av. Almirante Álvaro Calheiros 1187, Maceió/AL	1252,84	238,23	1491,07
AL	MACEIÓ	APS DELMIRO GOUVEIA – Rua 7 de setembro, 155, Centro, Delmiro Gouveia/AL	574,93	1284,59	1.859,52
AL	MACEIÓ	APS GIRAU DO PONCIANO – Lot. Pd. Cícero, s/n, Progresso, Qd O, Xen, G.do Ponciano/AL	395,05	810,73	1.205,78
AL	MACEIÓ	APS JATIÚCA - Tv. Dona Constança, SN, Jatiuca, Maceió/AL	1.519,22	1531,81	3.051,03
AL	MACEIÓ	APS MARIBONDO - Rua José Sapucaia, sn, centro, Maribondo/AL	795,05	806,52	1.601,57
AL	MACEIÓ	Edf. Antiga APS Monte Máquinas - Rua Agusta, sn, Centro , Maceió/AL	0,00	1566,72	1566,72
AL	MACEIÓ	APS MURICI -Conj. Astolfo Lopes,SN - Cidade Alta- Murici/AL	395,05	631,27	1.026,32
AL	MACEIÓ	APS PALMEIRA DOS ÍNDIOS - Rua P.Soares da Mota, s/n, São Cristóvão, P.dos Índios/AL.	553,96	1764,33	2.318,29
AL	MACEIÓ	APS PÃO DE AÇUCAR – TRAVESSA ALAMEDA S/Nº Bairro: CENTRO.	392,05	1123,32	1.515,37
AL	MACEIÓ	APS PENEDO - Av. Duque de Caxias, 51, Centro , Penedo/AL	564,38	29,97	594,35
AL	MACEIÓ	APS PORTO CALVO - Rodovia AL 101 Norte, KM 100, Lote 23, no Centro de Porto Calvo.	395,05	1609,27	2.004,32
AL	MACEIÓ	APS PORTO REAL DO COLÉGIO - Rua Clementino do Monte, S/N- Porto Real do Colégio/AL	395,05	886,18	1.281,23

AL	MACEIÓ	APS RIO LARGO - Av Muniz Falcão, s/n, Rio Largo/AL	483,87	568,6	1.052,47
AL	MACEIÓ	APS SANTANA DO IPANEMA - Rua Clemência Pereira de Queiroz, S/N, no Centro, Sant. do Ipanema/AL.	947,09	1047,62	1.994,71
AL	MACEIÓ	APS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - Pr. Côn. J. de Albuquerque,S/n, Centro S.M.Campos/AL.	1.026,00	476,6	1.502,60
AL	MACEIÓ	APS UNIÃO DOS PALMARES - Rua Coronel Bezerra Montenegro, U. dos palmares/AL	566,40	1005,13	1.571,53
AL	MACEIÓ	APS VIÇOSA - Prolongamento da Rua José Vilela, snº, Centro, Viçosa/AL	395,05	471,24	866,29
AL	MACEIÓ	APS TABULEIRO – Av. Durval de Goés Monteiro, 4995, Santo Amaro, Maceió/AL.	1682,10	1186,69	2868,79
AL	MACEIÓ	Almoxarifado – Av Constança de Goes Monteiro, sn, Jatiuca, Maceió/AL	900,00	207,00	1107,00
AL	MACEIÓ	CEDOC/GEXMCO (Proj.Instalação) – Trav.D. Constança, 215, Lote 50, Poço, Maceió/AL	706,71	2364,54	3071,25
TOTAL DO ITEM 01			28.400,17	42.477,30	70.877,47

ITEM 02 - Gerência Executiva Barreiras e suas unidades vinculadas

UF	GERENCIA	DESCRÍÇÃO	ÁREA INTERNA (m²)	ÁREA EXTERNA (m²)	TOTAL (ÁREA INTERNA E EXTERNA m²)
BA	BARREIRAS	GEX BARREIRAS - Av. Clériston Andrade, 743 - Centro, Barreiras - BA, 47803-358, 1º Andar.	823,45	186,00	1.009,45
BA	BARREIRAS	APS BARREIRAS - Av. Clériston Andrade, 743 - Centro, Barreiras - BA, 47803-358.	737,01	773,45	1.510,46
BA	BARREIRAS	APS BOM JESUS DA LAPA - AVENIDA AGENOR MAGALHÃES, SN. BAIRRO MIRANTE DA LAPA BOM JESUS DA LAPA-BA CEP: 47.600-000	288,63	1785,31	2.073,94
BA	BARREIRAS	APS BOQUIRA - AV. DO ACESSO, S/N – SALINASAV. DO ACESSO, S/N – SALINAS.	826,82	1408,67	2.235,49
BA	BARREIRAS	APS XIQUE-XIQUE - AV. CICINATO FIGUEIREDO SANTOS, S/N – CENTRO	187,4	606,89	794,29
BA	BARREIRAS	APS BARRA - AV. GETÚLIO VARGAS, 170 – CENTRO.	147,55	53,95	201,50
BA	BARREIRAS	APS IBOTIRAMA - AV GAL. TEIXEIRA LOTT, 286 – CENTRO.	288,63	1097,31	1.385,94
BA	BARREIRAS	APS SÃO FÉLIX DO CORIBE - AV. ERNESTO GEISEL, 55 – CENTRO.	157,24	30,46	187,70
BA	BARREIRAS	APS SERRA DO RAMALHO - RUA RIO DE JANEIRO, S/N – CENTRO.	120,00	0,00	120,00
BA	BARREIRAS	APS SANTANA - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 5 – CENTRO.	336,01	18,51	354,52

BA	BARREIRAS	APS SANTA MARIA DA VITÓRIA - RUA CASTELO BRANCO, S/N – MALVÃO.	288,63	395,51	684,14
BA	BARREIRAS	APS PARATINGA - AV. JOSÉ DUARTE PORTO, S/N – CENTRO.	288,63	585,31	873,94
BA	BARREIRAS	APS SÃO DESIDÉRIO - RUA CÉU AZUL, S/N – COLISEU DA PAZ.	288,63	689,74	978,37
BA	BARREIRAS	APS FORMOSA DO RIO PRETO - AV. DA MATRIZ, 438 – CENTRO.	288,63	854,79	1.143,42
BA	BARREIRAS	APS SANTA RITA DE CÁSSIA - RUA MARIA LAURINDA, S/N – CENTRO.	288,63	678,92	967,55
BA	BARREIRAS	APS OLIVEIRA DOS BREJINHOS - PRAÇA CARMERINDO JOSÉ PEREIRA, S/N – CENTRO.	288,63	435,31	723,94
BA	BARREIRAS	APS RIACHÃO DAS NEVES - RUA PRESIDENTE VARGAS, 34- CENTRO.	288,63	685,31	973,94
BA	BARREIRAS	APS LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - RUA RAQUEL DE QUEIROZ, S/N - LOTE G5 AB – SANTA CRUZ.	288,63	675,31	963,94
BA	BARREIRAS	APS CORIBE - RUA RUI BARBOSA, S/N . CENTRO.	288,63	885,31	1.173,94
BA	BARREIRAS	APS CORRENTINA - AV. GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO.	288,63	688,75	977,38
TOTAL DO ITEM 02			6.799,04	12.534,81	19.333,85

ITEM 03 - Gerência Executiva Feira de Santana e suas unidades vinculadas

UF	GERENCIA	DESCRÍÇÃO	ÁREA INTERNA (m ²)	ÁREA EXTERNA (m ²)	TOTAL (ÁREA INTERNA E EXTERNA m ²)
BA	FEIRA DE SANTANA	GEX FEIRA SANTANA - Avenida Getúlio Vargas, 3649 – Santa Mônica, Feira de Santana – BA, CEP 44077-005	2.046,85	430,00	2.476,85
BA	FEIRA DE SANTANA	APS FSA – Míton Gomes - Rua N – Conjunto Milton Gomes, s/n – Queimadinha, Feira de Santana – BA, CEP 44050-522.	1.849,38	1.562,08	3.411,46
BA	FEIRA DE SANTANA	PRÉDIO SALES BARBOSA - Rua Sales Barbosa, nos fundos da Praça do Lambe-Lambe, Feira de Santana – BA.	2.625,53	384,00	3.009,53
BA	FEIRA DE SANTANA	APS JEQUIÉ - Rua Edvaldo A. Teixeira, s/n – Centro, Jequié – BA, CEP 45200-043.	2.468,24	3.290,00	5.758,24
BA	FEIRA DE SANTANA	ARQUIVO JEQUIÉ - Rua Edvaldo A. Teixeira, s/n – Centro, Jequié – BA, CEP 45200-043.	290,00	0,00	290,00
BA	FEIRA DE SANTANA	APS VALENTE - Rua Olegário Lopes da Cunha, s/n – Centro, Valente – BA.	717,25	336,90	1.054,15
BA	FEIRA DE SANTANA	APS SEABRA - Rua 22 de Abril, s/n – Centro, Seabra – BA.	1.013,00	299,00	1.312,00

BA	FEIRA DE SANTANA	APS IPIRÁ - Praça Santana, s/n – Centro, Ipirá – BA.	1.081,46	345,00	1.426,46
BA	FEIRA DE SANTANA	APS IRARÁ - Rua Padre Jocundo Paolilo – Centro, Irará – BA.	769,93	300,94	1.070,87
BA	FEIRA DE SANTANA	APS QUEIMADAS - ALTO DA CHACRINHA – CENTRO – CEP: 48860-000 – QUEIMADAS – BA.	498,74	520,94	1.019,68
BA	FEIRA DE SANTANA	APS SANTO ESTEVÃO - R. Francisco da Hora, Santo Estêvão - BA, 44190-000.	765,10	582,34	1.347,44
BA	FEIRA DE SANTANA	APS SANTA LUZ - Av. Castro Alves - Santaluz, BA, 48880- 000.	460,57	280,94	741,51
BA	FEIRA DE SANTANA	APS PIATÃ - Rua Santo Antônio, s/n – Centro, Piatã – BA.	741,29	414,94	1.156,23
BA	FEIRA DE SANTANA	APS BAIXA GRANDE - Praça Manoel Ribeiro Soares, s/n, Centro, Baixa Grande – BA.	799,77	300,94	1.100,71
BA	FEIRA DE SANTANA	APS MARACÁS - Rua Francisco Sá, s/n, Centro, Maracás – BA.	515,35	190,94	706,29
BA	FEIRA DE SANTANA	APS CORAÇÃO DE MARIA - Rua Flamboiant, 395, Centro, Coração de Maria – BA, CEP 44250-000.	771,29	560,94	1.332,23
BA	FEIRA DE SANTANA	APS IAÇU - Rua Dr. João Batista, s/n, Centro, Iaçu – BA.	855,10	320,94	1.176,04
BA	FEIRA DE SANTANA	APS ITABERABA - Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 297, Centro, Itaberaba – BA.	1.328,16	3.461,92	4.790,08
BA	FEIRA DE SANTANA	APS CONCEIÇÃO DO COITÉ - Rua Ildebrando Iedo Cirino Araújo, Centro, Conceição do Coité – BA.	1.199,31	1.660,72	2.860,03
BA	FEIRA DE SANTANA	APS MUNDO NOVO - Rua Numa Alves Barreto, Centro, Mundo Novo – BA.	1.201,72	2.119,82	3.321,54
BA	FEIRA DE SANTANA	APS RUY BARBOSA - Rua Mato Grosso, s/n, Centro, Ruy Barbosa – BA.	1.286,36	2.203,20	3.489,56
BA	FEIRA DE SANTANA	APS RIACHÃO DE JACUÍPE - Praça Julieta Cana Brasil, Centro, Riachão do Jacuípe – BA.	365,38	2.287,70	2.653,08
BA	FEIRA DE SANTANA	APS AMÉLIA RODRIGUES - Rua Ângelo Cardoso, s/n, Centro, Amélia Rodrigues – BA.	436,08	72,00	508,08
BA	FEIRA DE SANTANA	APS SERRINHA - Rua Cornélio Paz, s/n, Centro, Serrinha – BA.	525,06	3.089,54	3.614,60
BA	FEIRA DE SANTANA	APS IRAQUARA - Rua Rosalvo Félix, Centro, Iraquara – BA.	176,59	212,00	388,59
BA	FEIRA DE SANTANA	APS ITIRUÇU - RUA LUDOVICO FARIAS . CATUNDA, 100 Bairro: CENTRO.	266,22	190,00	456,22
BA	FEIRA DE SANTANA	APS ICHÚ - RUA JUVÉNCIO CARNEIRO DE OLIVEIRA Bairro: CENTRO.	413,00	170,00	583,00

BA	FEIRA DE SANTANA	ARQUIVO SEABRA - Rua 22 de Abril, s/n – Centro, Seabra – BA.	326,50	0,00	326,50
		TOTAL DO ITEM 03	25.793,23	25.587,74	51.380,97
ITEM 04 - Gerência Executiva Itabuna e suas unidades vinculadas					
UF	GERENCIA	DESCRÍÇÃO	ÁREA INTERNA (m ²)	ÁREA EXTERNA (m ²)	TOTAL (ÁREA INTERNA E EXTERNA m ²)
BA	ITABUNA	APS BELMONTE - TRAVESSA VISCONDE CAIRU, CENTRO	288,63	685,31	973,94
BA	ITABUNA	APS CAMACAN - AV. DOS PINHEIROS, S/N ANÍSIO LOUREIRO, TÉRREO. CENTRO	330,99	73,92	404,91
BA	ITABUNA	APS CANAVIEIRAS - R. Rui Barbosa, 432, Centro, Canavieiras, BA, 45860-000.	289,81	424,09	713,90
BA	ITABUNA	APS CARABELAS - Praça Teófilo Otoni, 168, Centro, Caravelas, BA	718,01	534,28	1.252,29
BA	ITABUNA	APS COARACI - Rua Maria Quitéria, 120, Centro, Coaraci, BA.	138,40	0,00	138,40
BA	ITABUNA	APS EUNÁPOLIS - Rua Paulino Mendes Lima, s/n, Centro, Eunápolis, BA.	911,33	748,72	1.660,05
BA	ITABUNA	APS GANDU - Rua Castro Alves, 85, Centro, Gandu, BA.	158,02	4,79	162,81
BA	ITABUNA	APS IBICARAÍ - RUA EDUARDO GOMES, CENTRO	288,63	602,28	890,91
BA	ITABUNA	APS IBIRAPITANGA - Rua Alto do Camelo, s/n, Centro, Ibirapitanga, BA.	288,63	685,31	973,94
BA	ITABUNA	APS IBIRATAIA - Tv. Dez de Novembro,S/N, Ibirataia - Bahia, 45580-000	288,63	904,94	1.193,57
BA	ITABUNA	APS ILHÉUS - RUA MARQUÊS DE PARANAGUÁ 150- CENTRO.	1.887,31	54,61	1.941,92
BA	ITABUNA	APS IPIAÚ - R. Pensilvânia Amâncio, s/nº - Bairro Euclides Neto, Ipiaú - BA, 45570-000	886,70	2.507,09	3.393,79
BA	ITABUNA	APS ITABELA - RUA CARMILTON DE SOUZA BOMFIM, TRIUNFO.	288,63	685,31	973,94
BA	ITABUNA	GEX e APS ITABUNA - Avenida Ilhéus, 45, Centro, Itabuna, BA.	2434,00	867,00	3301,00
BA	ITABUNA	APS ITAMARAJU – PÇA. DA INDEPENDÊNCIA S/N CENTRO	296,01	53,44	349,45
BA	ITABUNA	APS ITANHÉM - RUA DOM PEDRO II, SN CENTRO.	288,63	960,31	1.248,94
BA	ITABUNA	APS MEDEIROS NETO - RUA DAMÁSIO RODRIGUES, S/N CENTRO .	288,63	918,58	1.207,21

BA	ITABUNA	APS MUCURI -PRAÇA NAÇÕES UNIDAS 100, GAZINELÂNDIA.	288,63	688,25	976,88
BA	ITABUNA	APS PORTO SEGURO - Praça ACM, s/n, Centro, Porto Seguro, BA.	245,25	187,24	432,49
BA	ITABUNA	APS PRADO - RUA SÉRGIO CARNEIRO, 1000, CENTRO	288,63	1.300,73	1.589,36
BA	ITABUNA	APS TEIXEIRA DE FREITAS - R. Min. Alfredo Buzaide, 549 - Monte Castelo, Teixeira de Freitas - BA, 45990-111	866,80	1.099,94	1.966,74
BA	ITABUNA	APS UBAITABA - Av. Vasco Neto, 217-271 - Ubaitaba, BA, 45545-000.	288,63	591,25	879,88
TOTAL DO ITEM 04			12.048,93	14.577,39	26.626,32

ITEM 05 - Gerência Executiva Juazeiro e suas unidades vinculadas

UF	GERENCIA	DESCRÍÇÃO	ÁREA INTERNA (m ²)	ÁREA EXTERNA (m ²)	TOTAL (ÁREA INTERNA E EXTERNA m ²)
BA	JUAZEIRO	GEX e APS Juazeiro - Avenida Dr. Adolfo Viana, S/N, Maria Gorete, Juazeiro/BA, CEP 48903-580.	2913,10	1908,55	4.821,65
BA	JUAZEIRO	CEDOC Juazeiro -Loteamento Trade Center, Quadra - C, Lote 05, João XXIII, Juazeiro/BA, CEP 48903-440.	1379,48	0,00	1.379,48
BA	JUAZEIRO	APS Miguel Calmon - Praça Quinze de Novembro, S/N, Centro, Miguel Calmon, BA.	374,39	117,93	492,32
BA	JUAZEIRO	APS Morro do Chapéu - Rua Nilo Peçanha, 32, Centro, Morro do Chapéu, BA.	1876,32	376,34	2.252,66
BA	JUAZEIRO	APS Remanso - Rua Ruy Ribeiro, S/N, Quadra 6, Centro, Remanso, BA.	241,15	10,24	251,39
BA	JUAZEIRO	APS Senhor do Bonfim - Praça Alexandre Góes, 187, Centro, Senhor do Bonfim, BA.	2060,95	420,11	2.481,06
BA	JUAZEIRO	APS Paulo Afonso - Avenida Apolônio Sales, 915, Centro, Paulo Afonso, BA.	872,21	1291,98	2.164,19
BA	JUAZEIRO	APS Ribeira do Pombal - Travessa Getúlio Vargas, S/N, Centro, Ribeira do Pombal, BA.	325,93	35,94	361,87
BA	JUAZEIRO	APS Paripiranga - Praça Pedro Rabelo de Matos, nº 428, Centro, Paripiranga-BA, CEP 48430-007.	157,25	12,88	170,13
BA	JUAZEIRO	APS Tucano - Praça Vigário Martins, 61, Centro, Tucano-BA, CEP 48790-000.	265,91	220,38	486,29
BA	JUAZEIRO	APS Euclides da Cunha - Rua Rômulo Galvão, 66, Centro, Euclides da Cunha, BA.	1085,01	1163,18	2.248,19
BA	JUAZEIRO	APS Irecê - Rua Trinta e Três, S/N, Silva Pereira, Irecê/BA, CEP 44864-550.	1085,01	1163,15	2.248,16

BA	JUAZEIRO	APS Jacobina - Rua Sílvio Dias Pires, S/N, Centro, Jacobina, BA.	1085,01	1384,13	2.469,14
BA	JUAZEIRO	APS Jaguarari - Rua Castro Alves, Nº 7, Centro, Jaguarari, BA.	172,17	3,40	175,57
BA	JUAZEIRO	APS Campo Alegre - Rua Lauro de Freitas, s/n, Centro, Campo Alegre de Lourdes – BA. CEP 47220-000	372,99	670,00	1.042,99
BA	JUAZEIRO	APS Cansanção - Praça João Andrade, s/n, Centro, Cansanção/BA, CEP 48840-000.	354,17	670,00	1.024,17
BA	JUAZEIRO	APS Capim Grosso - Praça dos Eucaliptos, s/n, Centro, Capim Grosso/BA, CEP 44695-000.	354,13	670,00	1.024,13
BA	JUAZEIRO	APS Cícero Dantas - Av. Luiz Gonzaga, s/n, Centro, Cícero Dantas/BA, CEP 48410-000.	354,13	670,00	1.024,13
BA	JUAZEIRO	APS Curaçá - Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro, Curaçá/BA, CEP 48930-000.	354,13	670,00	1.024,13
BA	JUAZEIRO	APS Itiúba - Av.Vereador Osvaldo Campos, s/n, Centro, Itiúba/BA, CEP 48850-000.	354,13	670,00	1.024,13
BA	JUAZEIRO	APS João Dourado - Rua São Rafael, s/n, Centro, João Dourado/BA, CEP 44920-000.	354,13	670,00	1.024,13
BA	JUAZEIRO	APS Monte Santo - Av. Dep. Luís Eduardo Magalhães, 1143 – 1311, Centro, Monte Santo – BA, CEP 48800-000	354,13	670,00	1.024,13
BA	JUAZEIRO	APS Pilão Arcado - Rua Arlindo Lins, s/n, Centro, Pilão Arcado/BA, CEP 47240-000.	354,13	670,00	1.024,13
BA	JUAZEIRO	APS Piritiba - Av. Roberto Santos, s/n, Centro, Piritiba/BA, CEP 44830-000.	354,13	670,00	1.024,13
BA	JUAZEIRO	APS Quijingue - Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro, Quijingue/BA, CEP 48830-000.	354,13	670,00	1.024,13
BA	JUAZEIRO	APS Sobradinho - Av. José Balbino de Souza, s/n, Quadra nº 18, Centro, Sobradinho/BA, CEP 48925-000.	354,13	670,00	1.024,13
BA	JUAZEIRO	APS Canarana – R. Vila São Francisco, Centro, Canarana – BA, CEP 44890-000.	372,87	670,00	1.042,87
TOTAL DO ITEM 05			18.535,22	16.818,21	35.353,43
ITEM 06 - Gerência Executiva Salvador e suas unidades vinculadas					
UF	GERENCIA	DESCRÍÇÃO	ÁREA INTERNA (m ²)	ÁREA EXTERNA (m ²)	TOTAL (ÁREA INTERNA E EXTERNA m ²)
BA	SALVADOR	APS ALAGOINHAS - Rua Silva Jardim, s/nº, Parque São José – Centro - Alagoinhas/BA – CEP 48060-000	1.572,80	163,23	1.736,03

BA	SALVADOR	APS CAMAÇARI - Rua do Contorno, 400 - Centro Comercial Camaçari - Centro – Camaçari/BA	613,48	129,60	743,08
BA	SALVADOR	APS CATU - AVENIDA GEONISIO BARROSO Bairro: CENTRO.	288,07	113,82	401,89
BA	SALVADOR	APS DIAS D'ÁVILA -Avenida Brasil, 161 – Praça ACM,CEP: 42850-000.	211,90	471,36	683,26
BA	SALVADOR	APS ESPLANADA - Rua Pedro Moreira, 38 - Centro – Esplanada/BA	238,28	453,12	691,40
BA	SALVADOR	APS LAURO DE FREITAS - Rua Romualdo de Brito, 08, Centro, CEP: 42700-000.	497,67	107,60	605,27
BA	SALVADOR	APS MATA DE SÃO JOÃO - Praça Barão Açu da Torre, 155, Centro,CEP: 48280-000.	163,43	81,57	245,00
BA	SALVADOR	APS OLINDINA - Pça. 14 de Agosto, Qd. 36 - Fluminense – Olindina/BA	321,80	716,89	1.038,69
BA	SALVADOR	APS POJUCA - Rua J. J. Seabra, s/n, Centro, CEP: 48120- 000.	245,34	8,14	253,48
BA	SALVADOR	APS SANTO AMARO - Av. Ferreira Bandeira, 259 - Centro, Santo Amaro - BA, 44200-000.	1.298,35	451,22	1.749,57
BA	SALVADOR	APS SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - Avenida Ernani Oliveira Rocha,2512, Centro, CEP: 43850-000.	694,49	1.514,70	2.209,19
BA	SALVADOR	APS SIMÕES FILHO - Avenida Walter Aragão de Souza, Centro, CEP: 43700-000.	160,76	20,95	181,71
BA	SALVADOR	APS Salvador/BONFIM - Avenida Dendezeiros do Bonfim, 141, CEP 40415-005.	1.087,83	316,59	1.404,42
BA	SALVADOR	APS Salvador/BROTAS - Rua Ariston Bertino de Carvalho, Brotas, CEP: 40285-360.	808,01	115,00	923,01
BA	SALVADOR	EDF. OTACÍLIO GUALBERTO – Rua José Gonçalves, Ed. Octacilio Gualberto, s/n — Pça. da Sé — Salvador/BA	3.872,69	157,00	4.029,69
BA	SALVADOR	APS Salvador/COMÉRCIO - Rua da Polônia, Comércio,CEP: 40015-000.	905,39	0,00	905,39
BA	SALVADOR	APS Salvador/ITAPUÃ - Avenida Dorival Caymmi, 495, CEP: 41635-152.	1.127,02	1.190,37	2.317,39
BA	SALVADOR	APS Salvador/MERCÊS - Avenida Sete de Setembro, 1078, Dois de Julho,CEP: 40060-001.	1.125,24	25,50	1.150,74
BA	SALVADOR	APS Salvador/ODILON DÓREA - Rua Odilon Dórea, s/n, Térreo, Brotas, Salvador – BA.	932,77	683,90	1.616,67
BA	SALVADOR	APS Salvador/PERIPERI -Avenida Afrânio Peixoto, Periperi, CEP: 40720-270.	769,78	458,02	1.227,80

BA	SALVADOR	GEX Salvador - Avenida Miguel Calmon, 395 – Edifício João Mendonça, 2º andar, Comércio, CEP: 40015-010.	4.980,85	0,00	4.980,85
BA	SALVADOR	EDF. FLORENSILVA- AV. 7 DE SETEMBRO, 91/93, CEP: 40060-000	3.037,29	62,26	3.099,55
BA	SALVADOR	CEDOCPREV / ARQUIVO GERAL SALVADOR - Avenida Miguel Calmon, 395 – Edifício João Mendonça, 2º andar, Comércio, CEP: 40015-010.	1.016,45	45,00	1.061,45
BA	SALVADOR	Corregedoria Regional / SQVT / IVª JRPS - Avenida Luís Viana Filho, 2355 – Paralela – 2º andar, CEP: 41194-200.	2.343,53	308,28	2.651,81
BA	SALVADOR	DEPÓSITO (Almoxarifado) SALVADOR - Avenida Miguel Calmon, 395 – Edifício João Mendonça, 2º andar, Comércio, CEP: 40015-010..	3.451,37	4.326,15	7.777,52
BA	SALVADOR	UNIDADE DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL - Rua Paulo Pedreira, s/n, 32 andar - Brotas – Salvador/BA	7.344,60	184,80	7.529,40
BA	SALVADOR	CEDOC – SALVADOR/BONFIM - Av. Dendezeiros, 141, Bonfim – Salvador/BA			709,00
BA	SALVADOR	GALPÃO SETE PORTAS – Rua Cônego José Pereira, s/n, Sete Portas - Salvador/	2.855,42	1.829,79	4.685,21
TOTAL DO ITEM 06			41.964,61	13.934,86	56.608,47

ITEM 07 - Gerência Executiva Santo Antônio de Jesus e suas unidades vinculadas

UF	GERENCIA	DESCRÍÇÃO	ÁREA INTERNA (m ²)	ÁREA EXTERNA (m ²)	TOTAL (ÁREA INTERNA E EXTERNA m ²)
BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	GERÊNCIA EXECUTIVA SANTO ANTÔNIO DE JESUS - GEXSAJ - AV DOIS DE JULHO, 88, ED. CRUZEIRO, 5º ANDAR, Bairro: CENTRO - CEP: 44440-000, SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA.	675,47	0,00	675,47
BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	CEDOCPREV STA ANTÔNIO DE JESUS - RUA LÚCIO JOSÉ DE OLIVEIRA, SN Bairro: ERNESTO MELLO CEP 44440-000, SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA.	668,53	18,00	686,53
BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	APS AMARGOSA - PRACA DA BANDEIRA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 45300000, AMARGOSA - BA	477,72	1.128,37	1.606,09
BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	APS CAMAMU - RUA DO CONSELHO, SN, Bairro: CENTRO - CEP: 45445-000, CAMAMU - BA.	289,34	1.098,73	1.388,07

BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	APS CASTRO ALVES - AV. RAFAEL JAMBEIRO, 64, Bairro: CENTRO - CEP: 44500-000, CASTRO ALVES - BA.	180,56	240,05	420,61
BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	APS CRUZ DAS ALMAS - RUA 31 DE AGOSTO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 44380000, CRUZ DAS ALMAS - BA.	840,09	910,76	1.750,85
BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	APS ITUBERÁ - PRAÇA TIRADENTES, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 45435-000, ITUBERA - BA.	351,30	62,52	413,82
BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	APS MARAGOGIPE - R. DR. PLACIDO ANTONIO ROCHA, S/N, Bairro: PALMEIRA - CEP: 44420-000, MARAGOGIPE - BA.	851,77	1.335,91	2.187,68
BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	APS MURITIBA - PRACA CASTRO ALVES, 48, Bairro: CENTRO - CEP: 44340-000, MURITIBA - BA.	1.975,05	1.265,09	3.240,14
BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	APS MUTUÍPE - AV CRUZEIRO, 1423, Bairro: CENTRO - CEP: 45480-000, MUTUIPE - BA.	289,34	3.324,88	3.614,22
BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	APS NAZARÉ - RUA FERREIRA BASTOS, 02, Bairro: CENTRO - CEP: 44400-000, NAZARÉ - BA.	2.051,98	6.468,75	8.520,73
BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	APS SANTO ANTÔNIO DE JESUS - RUA JARDIM BAHIA, S/N, Bairro: CALABAR - CEP: 44444-052, SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA.	846,41	888,91	1.735,32
BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	APS SÃO FELIPE - RUA ALOISIO PRATA, SN, Bairro: CENTRO - CEP: 44550-000, SÃO FELIPE - BA.	289,34	1.415,80	1.705,14
BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	APS SÃO FÉLIX - AV. CORONEL SEVERINO DA LUZ NETO, 02, Bairro: CENTRO - CEP: 44360-000, SÃO FÉLIX - BA.	420,83	559,26	980,09
BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	APS SAPEAÇU - PRAÇA DA MATRIZ , 344, Bairro: CENTRO - CEP: 44530-000, SAPEAÇU - BA.	232,88	163,58	396,46
BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	APS TANCREDO NEVES - RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 55, Bairro: CENTRO - CEP: 45416-000, PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA.	289,34	1.843,79	2.133,13
BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	APS UBAÍRA - RUA ELIODORO JOSE DOS SANTOS, 99, Bairro: CENTRO - CEP: 45310-000, UBAÍRA - BA.	289,34	845,33	1.134,67
BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	APS VALENÇA - RUA DOM PEDRO II, 191, Bairro: CENTRO - CEP: 45400-000, VALENÇA - BA.	353,90	27,43	381,33

BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	APS VERA CRUZ - RUA PROF HENRIQUE DE SOUZA FONTE DA PRATA, SN, Bairro: CENTRO - CEP: 44473- 000, VERA CRUZ - BA.	289,34	1.789,11	2.078,45
TOTAL DO ITEM 07			11.662,53	23.386,26	35.048,80
ITEM 08 - Gerência Executiva Vitória da Conquista e suas unidades vinculadas					
UF	GERENCIA	DESCRÍÇÃO	ÁREA INTERNA (m ²)	ÁREA EXTERNA (m ²)	TOTAL (ÁREA INTERNA E EXTERNA m ²)
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	GEX VITÓRIA DA CONQUISTA - AV PRESIDENTE VARGAS, 253, Bairro: ALTO MARON - CEP: 45005-282, VITÓRIA DA CONQUISTA - BA.	2.016,24	283,40	2.299,64
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS ANAGÉ - RUA CLAUDIONOR SILVA, S/N, Bairro: SÃO JOÃO BATISTA - CEP: 45180-000, ANAGE - BA.	290,59	610,38	900,97
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS BARRA DA ESTIVA - AV. PAULO SOUTO, S/N, Bairro: ALTO DA BARRA - CEP: 46650-000, BARRA DA ESTIVA - BA.	290,59	859,37	1.149,96
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS BARRA DO CHOÇA - AV AURELINO BARBOSA SANTANA, SN, Bairro: BOM RETIRO - CEP: 45122-170, BARRA DO CHOÇA - BA.	290,59	917,24	1.207,83
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS BRUMADO - R TEODORO SAMPAIO, 126, Bairro: CENTRO - CEP: 46100-173, BRUMADO - BA.	254,27	151,37	405,64
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS CACULÉ - RUA SINÉSIO DA SILVA PRATES, 208, Bairro: SÃO CRISTÓVÃO - CEP: 46300-000, CACULÉ - BA.	290,59	732,18	1.022,77
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS CAETITÉ - RUA RUI BARBOSA, 206, Bairro: CENTRO - CEP: 46400-000, CAETITÉ - BA.	522,26	69,21	591,47
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS CÂNDIDO SALES - RUA JOSÉ PORTO, S/N, Bairro: NOVA CONQUISTA - CEP: 45157-000, CANDIDO SALES - BA.	290,59	683,18	973,77
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS CARINHANHA - RUA CAMPO ALEGRE, S/N, Bairro: CIDADE JARDIM - CEP: 46445-000, CARINHANHA - BA.	290,59	980,64	1.271,23
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS CONDEÚBA - PÇ JOVINO ACENIO DA SILVA, 48, Bairro: CENTRO - CEP: 46200-000, CONDEUBA - BA.	280,04	108,29	388,33
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS ENCRUZILHADA - PÇA. NELSON PALES DE OLIVEIRA, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 45150-000, ENCRUZILHADA - BA.	290,59	570,18	860,77

BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS GUANAMBI - AV INÊS YARA TEIXEIRA COTRIN, 344, Bairro: CENTRO - CEP: 46430-000, GUANAMBI - BA.	814,22	926,95	1.741,17
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS IGUAÍ - RUA SALVIANO MARQUES, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 45280-000, IGUAÍ - BA.	290,59	465,28	755,87
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS ITAMBÉ - RUA ALMIRANTE BARROSO, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 45140-000, ITAMBÉ - BA.	290,59	732,33	1.022,92
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS ITAPETINGA - RUA OLÍMPIO VIEIRA, 47, Bairro: CENTRO - CEP: 45700-000, ITAPETINGA - BA.	466,08	351,91	817,99
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS ITORORÓ - RUA 26 DE ABRIL, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 45710-000, ITORORÓ - BA.	290,59	1.672,55	1.963,14
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - AV. DR. NELSON LEAL, 189, Bairro: CENTRO - CEP: 46140-000, LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - BA.	141,77	354,77	496,54
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS PALMAS DE MONTE ALTO - TV. DO JAPONÊS, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 46460-000, PALMAS DE MONTE ALTO - BA.	290,59	855,52	1.146,11
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS PARAMIRIM - R. AVELINO BONFIM, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 46190-000, PARAMIRIM - BA.	290,59	721,89	1.012,48
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS PLANALTO - RUA HILDEBRANDO QUEIROZ, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 45190-000, PLANALTO - BA.	290,59	919,61	1.210,20
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS POÇÕES - R 26 DE JUNHO, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 45260-013, POÇÕES - BA.	349,76	408,48	758,24
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS RIACHO DE SANTANA - RUA TREZE DE AGOSTO, S/N, Bairro: CASTELO BRANCO - CEP: 46470-000, RIACHO DE SANTANA - BA.	290,59	288,18	578,77
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS VITÓRIA DA CONQUISTA - AV ROSA CRUZ, 6, Bairro: CANDEIAS - CEP: 45028-045, VITÓRIA DA CONQUISTA - BA.	682,46	3.813,95	4.496,41
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	CEDOC LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA: AV. DR. NELSON LEAL, Nº 289-A, 1º ANDAR	185,10	0,00	185,10
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	CEDOC VITÓRIA DA CONQUISTA: AV. SÃO GERALDO, Nº 1069 – ALTO MARON	457,96	0,00	457,96
TOTAL DO ITEM 08			10.238,42	17.476,86	27.715,28
ITEM 09 - Gerência Executiva Fortaleza e suas unidades vinculadas					

UF	GERENCIA	DESCRÍÇÃO	ÁREA INTERNA (m ²)	ÁREA EXTERNA (m ²)	TOTAL (ÁREA INTERNA E EXTERNA m ²)
CE	FORTALEZA	GEX FORTALEZA - R PEDRO PEREIRA – 383, Bairro: CENTRO - CEP: 60035-000, FORTALEZA - CE.	8.336,16	408,59	8.744,75
CE	FORTALEZA	Arquivo SOGP – Rua Pedro Pereira, 1174, Centro 60025-000 Fortaleza, CE	375,46	78,31	453,77
CE	FORTALEZA	CEDOCPREV FORTALEZA - Rua Azevedo Bolão 1749	1.401,21	0,00	1.401,21
CE	FORTALEZA	ALMOXARIFADO FORTALEZA - Rua D.Manuel de Medeiros 1730, 60455-305 Parquelândia	504,04	8.918,87	9.422,91
CE	FORTALEZA	GARAGEM – Rua Princesa Isabel, 1611, Farias Brito 60015-061 Fortaleza, CE	70,94	577,31	648,25
CE	FORTALEZA	APS FORTALEZA – ALDEOTA - AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 1135, Bairro: ALDEOTA - CEP: 60170-001, FORTALEZA - CE.	939,84	218,70	1.158,54
CE	FORTALEZA	APS FORTALEZA – CENTRO-OESTE - RUA PRINCESA ISABEL, 1611, Bairro: FARIA BRITO - CEP: 60015-061, FORTALEZA - CE.	623,38	161,15	784,53
CE	FORTALEZA	APS FORTALEZA – JACARECANGA - RUA GUILHERME ROCHA, 1624, Bairro: CENTRO - CEP: 60030-141, FORTALEZA - CE.	677,85	337,43	1.015,28
CE	FORTALEZA	APS FORTALEZA – SUL - AV DOUTOR VALMIR PONTES, S/N, Bairro: EDSON QUEIROZ - CEP: 60812-020, FORTALEZA - CE.	763,79	3.797,82	4.561,61
CE	FORTALEZA	APS FORTALEZA – MESSEJANA - RUA MANUEL CASTELO BRANCO, 248, Bairro: MESSEJANA - CEP: 60840-015, FORTALEZA - CE.	703,40	371,92	1.075,32
CE	FORTALEZA	APS FORTALEZA – DAMAS - RUA MACHADO DE ASSIS, 525, Bairro: DAMAS - CEP: 60426-000, FORTALEZA - CE.	468,01	670,99	1.139,00
CE	FORTALEZA	APS FORTALEZA – PARQUELÂNDIA - RUA PEDRO DE QUEIROZ, 265, Bairro: PARQUELÂNDIA - CEP: 60450-225, FORTALEZA - CE.	649,50	128,49	777,99
CE	FORTALEZA	APS FORTALEZA – CENTRO - RUA PEDRO PEREIRA, 383, Bairro: CENTRO - CEP: 60035-000, FORTALEZA - CE.	760,25	0,00	760,25
CE	FORTALEZA	APS AQUIRAZ - RUA JOÃO LIMA, S/N, Bairro: CENTRO ADMINISTRATIVO - CEP: 61700-000, AQUIRAZ - CE.	289,74	766,14	1.055,88

CE	FORTALEZA	APS ARACATI - RUA DRAGAO DO MAR, SN, Bairro: NOSSA SENHORA DE FATIMA - CEP: 62800-140, ARACATI - CE.	1.540,85	751,12	2.291,97
CE	FORTALEZA	APS ARACOIABA - RUA RAIMUNDO DE CASTRO E SILVA, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 62750-000, ARACOIABA - CE.	289,74	767,81	1.057,55
CE	FORTALEZA	APS BATURITÉ - AV 7 DE SETEMBRO, 1104, Bairro: CENTRO - CEP: 62760-000, BATURITE - CE.	538,35	86,94	625,29
CE	FORTALEZA	APS BEBERIBE - RUA D, 211, QU 07, LOTEAMENTO RACINE FACÓ, Bairro: CENTRO - CEP: 62840-000, BEBERIBE - CE.	289,74	1.024,36	1.314,10
CE	FORTALEZA	APS BOA VIAGEM - RUA ANTONIO QUEIROZ, 001, Bairro: CENTRO - CEP: 63870-000, BOA VIAGEM - CE.	215,71	498,42	714,13
CE	FORTALEZA	APS CANINDÉ - Rua Simão Barbosa , 1518, São Matheus 62700-000 Canindé/CE	215,90	806,58	1.022,48
CE	FORTALEZA	APS CASCAVEL - AV. Chanceler Edson Queiroz S/N , Centro 62850-000	216,84	341,48	558,32
CE	FORTALEZA	APS CAUCAIA - RUA ANTONIO GUEDES PESSOA, 620, Bairro: PADRE ROMUALDO - CEP: 61601-310, CAUCAIA - CE.	549,30	1.408,01	1.957,31
CE	FORTALEZA	APS HORIZONTE - RUA ANTONIO AUGUSTINHO DA SILVA , 15, Bairro: CENTRO - CEP: 62880-126, HORIZONTE - CE.	289,74	788,31	1.078,05
CE	FORTALEZA	APS IRACEMA - RUA FRANCISCO ROQUE DE OLIVEIRA, LT 36/72, Bairro: CENTRO - CEP: 62980-000, IRACEMA - CE.	289,74	741,46	1.031,20
CE	FORTALEZA	APS JAGUARIBE - RUA ELIZÍARIO PINHEIRO, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 63475-000, JAGUARIBE - CE.	289,74	683,99	973,73
CE	FORTALEZA	APS LIMOEIRO DO NORTE - RUA JOSE CANDIDO DE SOUSA, 1180, Bairro: CENTRO - CEP: 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE - CE.	400,50	1.051,93	1.452,43
CE	FORTALEZA	APS MARACANAÚ - Anel Viário, 4 de Julho, S/N, Jeressati II 61900-350 Maracanaú, CE	763,54	1.623,68	2.387,22
CE	FORTALEZA	APS MARANGUAPE - RUA CORONEL ANTONIO BOTELHO DE SOUSA, 153, Bairro: CENTRO - CEP: 61940-005, MARANGUAPE - CE.	265,37	10,73	276,10

CE	FORTALEZA	APS MORADA NOVA - Rua Vereador Hilário Rubens da Silva, S/N , Pe. Assis Monteiro 62940-000 Morada nova	400,50	1.859,22	2.259,72
CE	FORTALEZA	APS OCARA - RUA CASSIANO CORREIA, 121, Bairro: CENTRO - CEP: 62755-000, OCARA - CE.	289,74	1.008,22	1.297,96
CE	FORTALEZA	APS PACAJUS - RUA GUARANI, 806, Bairro: CENTRO - CEP: 62870-000, PACAJUS - CE.	216,69	777,39	994,08
CE	FORTALEZA	APS PARACURU - Rua São Jorge Evangelista, S/N, Paracuru Beach 62680-000 Paracuru,CE	289,74	1.375,32	1.665,06
CE	FORTALEZA	APS PARAIPABA - RUA JOÃO VIANA PESSOA, S/N, Bairro: BOA ESPERANÇA - CEP: 62685-000, PARAIPABA - CE.	289,74	797,26	1.087,00
CE	FORTALEZA	APS PENTECOSTE - RUA VICENTE FEIJÓ DE MELO, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 62640-000, PENTECOSTE - CE.	289,74	695,88	985,62
CE	FORTALEZA	APS QUIXADÁ - RUA FLORENCIA LOPES, 171, Bairro: Renascer - CEP: 63903-413, QUIXADÁ - CE.	549,30	1.243,78	1.793,08
CE	FORTALEZA	APS QUIXERAMOBIM - Rua Rafael Pordeus, S/N,Duque de Caxias 63800-000 Quixeramobim/CE	216,23	405,15	621,38
CE	FORTALEZA	APS REDENÇÃO - RUA SANTOS DUMONT, 177, Bairro: CENTRO - CEP: 62790-000, REDENÇÃO - CE.	216,84	424,60	641,44
CE	FORTALEZA	APS RUSSAS - AV. DOM LINO, 346, Bairro: CENTRO - CEP: 62900-009, RUSSAS - CE.	1.594,77	1.084,14	2.678,91
CE	FORTALEZA	APS SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RUA CORONEL DOCA PARAÍBA, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 62670-000, SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE.	289,74	1.009,85	1.299,59
CE	FORTALEZA	APS TABULEIRO DO NORTE - RUA PEDRO PESSOA, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 62960-000, TABULEIRO DO NORTE - CE.	289,74	756,55	1.046,29
CE	FORTALEZA	APS Jagaruana – R. José Cláudio de Melo - Jagaruana, CE, 62823-000	336,00	609,00	945,00
TOTAL DO ITEM 09			27.987,40	39.066,90	67.054,30
ITEM 10 - Gerência Executiva Juazeiro do Norte e suas unidades vinculadas					

UF	GERENCIA	DESCRÍÇÃO	ÁREA INTERNA (m ²)	ÁREA EXTERNA (m ²)	TOTAL (ÁREA INTERNA E EXTERNA m ²)
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS CAMPOS SALES - Av. Francisco Ademar de Andrade, 887-971 Campos Sales CE	1.794,31	440,77	2.235,08
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS LAVRAS DA MANGABEIRA - Rua Tenente Raimundo Lima, s/nº - Bancários - Lavras da Mangabeira /CE	290,08	619,49	909,57
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS MOMBAÇA - Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, s/nº - Centro - Mombaça / CE	285,88	350,17	636,05
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS OROS - Av: José Fares Lopes, S/N - Centro - Orós / CE	290,08	581,35	871,43
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS BREJO SANTO - Rua Cel. Nicodemos, 61 - Brejo Santo/CE	366,78	0,00	366,78
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS AURORA - Rua Coronel José Leite, s/nº - Centro - Aurora /CE	290,08	535,01	825,09
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS MILAGRES - Rua Pedro Leite da Cunha, s/nº - Centro - Milagres / CE	290,08	547,94	838,02
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS ACOPIARA - Rua Padre Leopoldo Rolim, s/nº - Centro - Acopiara / CE	333,04	211,27	544,31
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS ARARIPE - Av. Vicente Alencar Barbosa, S/N - Sipaúba - Araripe /CE	290,08	1.220,15	1.510,23
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS ASSARE - Rua Euclides Onofre, s/nº - Centro - Assaré / CE	238,79	29,91	268,70
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS BARBALHA -Rua Projetada T-12 , s/nº - Centro - Barbalha /CE	402,13	980,99	1.383,12
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS CARIRIAÇU -Rua Joaquim Santana, s/nº - Centro - Caririaçu /CE	290,08	880,42	1.170,50
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS CEDRO - Rua Cel. Antônio Afonso, s/nº - Centro - Cedro /CE	290,08	489,05	779,13
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS IGUATU - Rua 21 de abril, 45 - Brado – Iguatu/CE	995,51	257,37	1.252,88

CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS MAURITI - Rua Padre Maranhão, s/nº - Centro - Mauriti / CE	290,08	679,16	969,24
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS MISSAO VELHA - Rua Coronel José Dantas, s/nº - Centro - Missão Velha / CE	290,08	699,83	989,91
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS PEDRA BRANCA - Rua Projetada n 5, s/nº - Riso do Prado - Pedra Branca / CE	290,08	1.202,87	1.492,95
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS SENADOR POMPEU - AVENIDA SENADOR CARLOS JEREISSATE, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 63600-000, SENADOR POMPEU - CE.	402,13	1.331,05	1.733,18
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS CRATO - Rua José Marocos, 458 - Pinto Madeira - Crato /CE	1.671,25	533,70	2.204,95
CE	JUAZEIRO DO NORTE	GEX JUAZEIRO DO NORTE/CE – SEDE - Rua São Paulo, 1883D - Santa Tereza - Juazeiro do Norte / CE	474,63	901,24	1.375,87
CE	JUAZEIRO DO NORTE	GEX JUAZEIRO DO NORTE/CE – ANEXO - Rua São Paulo, 1883D - Santa Tereza - Juazeiro do Norte / CE	939,56	350,03	1.289,59
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS JUAZEIRO DO NORTE - Rua Santa Luzia, 287 - Centro - Juazeiro do Norte / CE	901,17	549,13	1.450,30
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS BARRO - Av. Deputado Januário Feitosa, S/N - Centro - Barro / CE	290,08	1.216,51	1.506,59
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS JARDIM - Rua Walter Roriz, S/N - Centro - Jardim /CE	290,08	1.073,88	1.363,96
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS ICO - Rua Ana Vieira Pinheiro, s/nº - Centro - Icó / CE	402,13	1.222,19	1.624,32
CE	JUAZEIRO DO NORTE	CEDOC -Rua Todos Santos, S/N, Santa Tereza – juazeiro do Norte/CE (Acesso pela Gerência Executiva)	337,14	362,02	699,16
TOTAL DO ITEM 10			13.025,41	17.265,50	30.290,91
ITEM 11 - Gerência Executiva Sobral e suas unidades vinculadas					
UF	GERENCIA	DESCRÍÇÃO	ÁREA INTERNA (m ²)	ÁREA EXTERNA (m ²)	TOTAL (ÁREA INTERNA E EXTERNA m ²)

CE	SOBRAL	GEX E APS SOBRAL - AV LUCIA SABOIA, 131, Bairro: CENTRO - CEP: 62010-830, SOBRAL - CE.	2.495,32	2.787,74	5.283,06
CE	SOBRAL	JUNTA DE RECURSOS SOBRAL - AV LUCIA SABOIA, 131, Bairro: CENTRO - CEP: 62010-830, SOBRAL - CE.	262,50	267,80	530,30
CE	SOBRAL	ALMOXARIFADO SOBRAL - AV LUCIA SABOIA, 131, Bairro: CENTRO - CEP: 62010-830, SOBRAL - CE.	499,70	261,66	761,36
CE	SOBRAL	APS ACARAÚ - RUA SANTO ANTONIO, 1194, Bairro: CENTRO - CEP: 62580-000, ACARAÚ - CE.	291,91	443,34	735,25
CE	SOBRAL	APS AMONTADA - AVENIDA GENERAL ALIPIO DOS SANTOS, 1656, Bairro: CENTRO - CEP: 62540-000, AMONTADA - CE.	290,15	1.319,66	1.609,81
CE	SOBRAL	APS BELA CRUZ - RUA CORONEL DUCA, 643, Bairro: CENTRO - CEP: 62570-000, BELA CRUZ - CE.	290,15	1.675,30	1.965,45
CE	SOBRAL	APS CAMOCIM - RUA DA INDEPENDÊNCIA, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 62400-000, CAMOCIM - CE.	1.419,63	2.837,52	4.257,15
CE	SOBRAL	APS CARIRÉ - RUA CEFISA AGUIAR, 281, Bairro: CENTRO - CEP: 62184-000, CARIRÉ - CE.	290,15	1.711,16	2.001,31
CE	SOBRAL	APS COREAÚ - AVENIDA ANTONIO CRISTINO, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 62160-000, COREAÚ - CE.	290,15	695,06	985,21
CE	SOBRAL	APS CRATEÚS - RUA DOM PEDRO II, 504, Bairro: CENTRO - CEP: 63700-079, CRATEÚS - CE.	818,21	328,84	1.147,05
CE	SOBRAL	APS CRUZ - RUA GENECINO, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 62595-000, CRUZ - CE.	290,15	1.528,62	1.818,77
CE	SOBRAL	APS FORQUILHA - AVENIDA CRIANÇA DANTE VALÉRIO, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 62115-000, FORQUILHA - CE.	290,15	1.523,00	1.813,15
CE	SOBRAL	APS GUARACIABA DO NORTE - RUA MONSENHOR EURICO, 422, Bairro: CENTRO - CEP: 62380-000, GUARACIABA DO NORTE - CE.	379,26	713,16	1.092,42
CE	SOBRAL	APS IBIAPINA - RUA VEREADOR MANOEL RODIGUES, S/N, Bairro: AVELINO PORTELA - CEP: 62360-000, IBIAPINA - CE.	290,15	1.371,68	1.661,83
CE	SOBRAL	APS IPU - RUA LEOCÁDIO XIMENES, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 62250-000, IPU - CE.	290,15	2.045,74	2.335,89
CE	SOBRAL	APS IPUEIRAS - RUA ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 62230-000, IPUEIRAS - CE.	290,15	1.132,28	1.422,43

CE	SOBRAL	APS IRAUÇUBA - AVENIDA JORGE DOMINGUES, 452, Bairro: CENTRO - CEP: 62620-000, IRAUCUBA - CE.	290,15	1.101,80	1.391,95
CE	SOBRAL	APS ITAPAGÉ - RUA FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, 279, Bairro: SANTA RITA - CEP: 62600-000, ITAPAJÉ - CE.	220,05	851,18	1.071,23
CE	SOBRAL	APS ITAPIPOCA - R PRESIDENTE ROOSEVELT, SN, Bairro: BOA VISTA - CEP: 62508-335, ITAPIPOCA - CE.	840,42	6.656,74	7.497,16
CE	SOBRAL	APS ITAREMA - AVENIDA JOÃO BATISTA RIOS, 1922, Bairro: CENTRO - CEP: 62590-000, ITAREMA - CE.	290,15	1.452,56	1.742,71
CE	SOBRAL	APS MARCO - CONJUNTO GAUDÊNCIO LEORNE, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 62560-000, MARCO - CE.	290,15	1.420,50	1.710,65
CE	SOBRAL	APS MORRINHOS - RUA PADRE JOÃO BATISTA, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 62550-000, MORRINHOS - CE.	290,15	1.545,62	1.835,77
CE	SOBRAL	APS NOVA RUSSAS - RUA HERMENEGILDO MARTINS, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 62200-000, NOVA RUSSAS - CE.	290,15	1.681,12	1.971,27
CE	SOBRAL	APS NOVO ORIENTE - AVENIDA ULYSSES GUIMARÃES, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 63740-000, NOVO ORIENTE - CE.	290,15	1.397,42	1.687,57
CE	SOBRAL	APS PARAMBU - RUA DA MATRIZ, S/N, Bairro: HORÁCIO ALVES - CEP: 63680-000, PARAMBU - CE.	290,15	1.225,04	1.515,19
CE	SOBRAL	APS SANTA QUITÉRIA - RUA LUIZ DJANIRO DE ANDRADE, SN, Bairro: PIRACICABA - CEP: 62280-000, SANTA QUITÉRIA - CE.	224,45	997,86	1.222,31
CE	SOBRAL	APS SANTANA DO ACARAÚ - RUA EURICO CARNEIRO, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 62150-000, SANTANA DO ACARAÚ - CE.	290,15	1.278,48	1.568,63
CE	SOBRAL	APS SÃO BENEDITO - RUA IRINEU PINTO DA SILVEIRA, 232, Bairro: CASTELO - CEP: 62370-000, SÃO BENEDITO - CE.	293,86	997,14	1.291,00
CE	SOBRAL	APS TAMBORIL - RUA JESUITA ADEODATO, SN, Bairro: CENTRO - CEP: 63750-000, TAMBORIL - CE.	290,15	1.262,30	1.552,45
CE	SOBRAL	APS TAUÁ - RUA JORNALISTA HÉLDER FEITOSA, SN, Bairro: PLANALTO DOS COLIBRI - CEP: 53660-000, TAUÁ - CE.	431,52	3.185,60	3.617,12

CE	SOBRAL	APS TIANGUÁ - R ELIANE PAIXAO TELES, S/N, Bairro: GERALDO SARAIVA - CEP: 62326-325, TIANGUÁ - CE.	290,15	1.712,46	2.002,61
CE	SOBRAL	APS UBAJARA - RUA LUIZ CUNHA, S/N, Bairro: MONTE CASTELO - CEP: 62350-000, UBAJARA - CE.	290,15	3.876,58	4.166,73
CE	SOBRAL	APS VIÇOSA DO CEARÁ - RUA SALUSTIANO DE PINHO, 780, Bairro: CENTRO - CEP: 62300-000, VIÇOSA DO CEARÁ - CE.	102,28	347,90	450,18
CE	SOBRAL	ARQUIVO DA GEXSOB SOBRAL – RUA DR. AFONSO GUIMARÃES, 332 BAIRRO: DERBY – CEP 62042-240	258,54	107,96	366,50
TOTAL DO ITEM 11			14.340,65	51.740,82	66.081,47

ITEM 12 - Gerência Executiva Imperatriz e suas unidades vinculadas

UF	GERENCIA	DESCRÍÇÃO	ÁREA INTERNA (m ²)	ÁREA EXTERNA (m ²)	TOTAL (ÁREA INTERNA E EXTERNA m ²)
MA	IMPERATRIZ	GEX E APS IMPERATRIZ - AV. SIMPLÍCIO MOREIRA, 1026, Bairro: CENTRO - CEP: 65901-490, IMPERATRIZ - MA.	1.370,11	595,67	1.965,78
MA	IMPERATRIZ	APS AÇAILÂNDIA - RUA NILO DE SOUSA, SN, QUADRA 50, LOTE 19, Bairro: VILA BOM JARDIM - CEP: 65930-000, AÇAILANDIA - MA.	377,41	645,57	1.022,98
MA	IMPERATRIZ	APS AMARANTE DO MARANHÃO - RUA NICOLAU DINO, SN, Bairro: CENTRO - CEP: 65923-000, AMARANTE DO MARANHÃO - MA.	288,63	885,31	1.173,94
MA	IMPERATRIZ	APS ARAME - RUA RIO BRANCO, SN, Bairro: CENTRO - CEP: 65945-000, ARAME - MA.	288,63	1.185,31	1.473,94
MA	IMPERATRIZ	APS BALSAS - RUA RAIMUNDO FÉLIX, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 65800-000, BALSAS - MA.	474,66	798,30	1.272,96
MA	IMPERATRIZ	APS BARRA DO CORDA - RUA ISAAC MARTINS, 1250, Bairro: CENTRO - CEP: 65950-000, BARRA DO CORDA – MA.	352,60	725,48	1.078,08
MA	IMPERATRIZ	APS CAROLINA - RUA DOS OPERÁRIOS, SN, Bairro: CENTRO - CEP: 65980-000, CAROLINA - MA.	1.467,19	1.383,10	2.850,29
MA	IMPERATRIZ	APS ESTREITO - RUA PRESIDENTE JOSE SARNEY, S/N, Bairro: PLANALTO I - CEP: 65975-000, ESTREITO - MA.	288,63	739,31	1.027,94
MA	IMPERATRIZ	APS GOVERNADOR NUNES FREIRE - RUA DA COLONE, SN, PRAÇA DO TRABALHADOR, Bairro: CENTRO - CEP: 65284-000, GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA.	288,63	753,31	1.041,94

MA	IMPERATRIZ	APS GRAJAÚ - AV. HILTON NUNES, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 65940-000, GRAJAÚ - MA.	341,18	624,72	965,90
MA	IMPERATRIZ	APS ITINGA DO MARANHÃO - RUA GURUPI, SN, Bairro: PARQUE PRIMAVERA - CEP: 65939-000, ITINGA DO MARANHÃO - MA.	288,63	1.185,31	1.473,94
MA	IMPERATRIZ	APS PRESIDENTE DUTRA - TRAVESSA FREI DIONÍSIO, SN, Bairro: VILA MILITAR - CEP: 65760-000, PRESIDENTE DUTRA - MA.	446,10	638,25	1.084,35
MA	IMPERATRIZ	APS SANTA INÉS - RUA DO AEROPORTO, SN, Bairro: AEROPORTO - CEP: 65302-010, SANTA INÉS - MA.	342,25	94,31	436,56
MA	IMPERATRIZ	APS SANTA LUZIA DO PARUÁ - AV PROFESSOR JOÃO MORAES DE SOUSA, 345, Bairro: CENTRO - CEP: 65272- 000, SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA.	336,05	117,57	453,62
MA	IMPERATRIZ	APS BOM JARDIM - RUA SÃO BENEDITO, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 65380-000, BOM JARDIM - MA.	288,63	645,87	934,50
MA	IMPERATRIZ	APS CARUTAPERÚ - TRAVESSA URBANO SANTOS, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 65295-000, CARUTAPERÚ - MA.	288,63	713,31	1.001,94
MA	IMPERATRIZ	APS PINDARÉ-MIRIM - PRAÇA DO ESTUDANTE, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 65370-000, PINDARÉ-MIRIM - MA.	288,63	823,31	1.111,94
MA	IMPERATRIZ	APS PORTO FRANCO - AVENIDA VALENTIM DA SILVA AGUIAR, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 65970-000, PORTO FRANCO - MA.	288,63	371,48	660,11
MA	IMPERATRIZ	APS SANTA LUZIA - AVENIDA ROSEANA SARNEY, S/N, Bairro: TRÊS PODERES - CEP: 65390-000, SANTA LUZIA - MA.	288,63	935,31	1.223,94
MA	IMPERATRIZ	APS SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - RUA PEREIRA JUNIOR, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 65790-000, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA.	288,63	685,31	973,94
MA	IMPERATRIZ	APS TUNTUM - RUA SEABRA DE CARVALHO, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 65763-000, TUNTUM - MA.	288,63	685,31	973,94
TOTAL DO ITEM 12			8.971,11	15.231,42	24.202,53
ITEM 13 - Gerência Executiva São Luís e suas unidades vinculadas					
UF	GERENCIA	DESCRIÇÃO	ÁREA INTERNA (m ²)	ÁREA EXTERNA (m ²)	TOTAL (ÁREA INTERNA E EXTERNA m ²)
MA	SÃO LUÍS	GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS - GEXSLS - AV DOS HOLANDESES - QUADRA 31 - LOTE 32 Bairro: CALHAU CEP: 65071380	1.848,92	288,00	2.136,92

MA	SÃO LUÍS	PFE / Junta de Recursos - AV. ALEXANDRE DE MOURA, 182, Bairro: BOM MENINO - CEP: 65025-470, SÃO LUÍS - MA.	844,97	0,00	844,97
MA	SÃO LUÍS	Arquivo Geral São Luís - RUA SENADOR JOÃO PEDRO, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 65071-380, SÃO LUÍS - MA.	574,00	1.338,00	1.912,00
MA	SÃO LUÍS	DEPÓSITO FILIPINHO - AV. JOÃO PESSOA, LOJAS 01, 02, 03 E 04, Bairro: FILIPINHO - CEP: 65071-380, SÃO LUÍS - MA.	235,60	126,80	362,40
MA	SÃO LUÍS	APS BACABAL - AV.CARLOS SARDINHA, 126 Bairro: CENTRO CEP: 65700000	857,50	398,00	1.255,50
MA	SÃO LUÍS	APS CAXIAS - R PRIMEIRO DE AGOSTO 567 A Bairro: CENTRO CEP: 65606070	2.250,00	485,00	2.735,00
MA	SÃO LUÍS	APS CHAPADINHA - RUA CORONEL PEDRO MATA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 65500000	494,97	638,25	1.133,22
MA	SÃO LUÍS	APS CODÓ - RUA TIRADENTES, 1900 Bairro: CENTRO CEP: 65400000	648,50	438,50	1.087,00
MA	SÃO LUÍS	APS COROATÁ - RUA SENADOR LEITE, 2205 Bairro: CENTRO CEP: 65415000	1.655,00	692,00	2.347,00
MA	SÃO LUÍS	APS PEDREIRAS - RUA CRESCÊNCIO RAPOSO, 739 Bairro: CENTRO CEP: 65725000	494,97	485,00	979,97
MA	SÃO LUÍS	APS PINHEIRO - RUA LUIS DOMINGUES, 329 Bairro: CENTRO CEP: 65200000	1.330,00	389,00	1.719,00
MA	SÃO LUÍS	APS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - RUA JOÃO ÁLVARES CARNEIRO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 65110000	419,00	589,30	1.008,30
MA	SÃO LUÍS	APS BOM MENINO - AV ALEXANDRE DE MOURA, 182 Bairro: CENTRO CEP: 65025470	670,00	598,52	1.268,52
MA	SÃO LUÍS	APS COHAB - R QUINZE QUADRA, 14 Bairro: COHAB ANIL IV CEP: 65053000	446,10	826,90	1.273,00
MA	SÃO LUÍS	APS NAZARÉ - AV DOS PORTUGUESES, 200 Bairro: ANJO DA GUARDA CEP: 65085581	1.200,00	389,20	1.589,20
MA	SÃO LUÍS	APS DEODORO - AV DOS FRANCESES, 78 Bairro: APEADOURO CEP: 65036280	446,10	398,00	844,10
MA	SÃO LUÍS	APS TUTÓIA - RUA SENADOR LEITE, 10 Bairro: CENTRO CEP: 65580000	828,00	485,00	1.313,00
MA	SÃO LUÍS	APS COELHO NETO - AV. WALTER BRITO, 31 Bairro: CENTRO CEP: 65620000	185,63	210,00	395,63
MA	SÃO LUÍS	APS LAGO DA PEDRA - RUA JOSÉ ALVES DOS SANTOS, S/N Bairro: CENTRO CEP: 65715000	300,00	290,00	590,00

MA	SÃO LUÍS	APS VIANA - AV JORGE ABRAAO DUALIBE, 368 Bairro: CENTRO CEP: 65215000	190,06	193,00	383,06
MA	SÃO LUÍS	APS CURURUPU - RUA RIO BRANCO S/N BAIRRO ARMAZEM CEP: 65268000	330,00	670,00	1.000,00
MA	SÃO LUÍS	APS TIMON - R TENENTE ANTONIO CORREIA DA SILVA DE 101 AO FIM Bairro: PARQUE PIAUI CEP: 65636487	330,00	670,00	1.000,00
MA	SÃO LUÍS	APS TIMBIRAS - RUA PREFEITO MANOEL MESQUITA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 65420000	330,00	670,00	1.000,00
MA	SÃO LUÍS	APS URBANO SANTOS - RUA ZECA COSTA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 65530000	330,00	670,00	1.000,00
MA	SÃO LUÍS	APS PENALVA - RUA ANGELICA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 65213000	330,00	670,00	1.000,00
MA	SÃO LUÍS	APS ALDEIAS ALTAS - AVENIDA JOAO ROSA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 65610000	330,00	670,00	1.000,00
MA	SÃO LUÍS	APS BARREIRINHAS - AVENIDA RODOVIÁRIA S/N - BOA FÉ Bairro: CENTRO CEP: 65590000	330,00	670,00	1.000,00
MA	SÃO LUÍS	APS HUMBERTO DE CAMPOS - RUA DA FAZENDA, S/N - Bairro: CENTRO CEP: 65180000	330,00	670,00	1.000,00
MA	SÃO LUÍS	APS SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - RUA DA PAZ, S/N Bairro: CENTRO CEP: 65540000	330,00	670,00	1.000,00
MA	SÃO LUÍS	APS SÃO BENTO - RUA CORONEL LUIZ REIS, S/N Bairro: CENTRO CEP: 65235000	330,00	670,00	1.000,00
MA	SÃO LUÍS	APS SANTA RITA - BR 135 KM 71 S/N Bairro: CENTRO CEP: 65145000	330,00	670,00	1.000,00
MA	SÃO LUÍS	APS BURITI BRAVO - RUA JOÃO LEOCADIO, VILA JOSÉ HENRIQUE, S/N Bairro: CENTRO CEP: 65685000	330,00	670,00	1.000,00
MA	SÃO LUÍS	APS SÃO MATHEUS DO MARANHÃO - AVENIDA DA RODOVIÁRIA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 65470000	330,00	670,00	1.000,00
MA	SÃO LUÍS	APS PAÇO DO LUMIAR - Avenida 13, Centro Administrativo, Maiobão, S/N CEP: 65130000	330,00	670,00	1.000,00
MA	SÃO LUÍS	APS BURITI BRAVO - RUA JOÃO LEOCÁDIO, VILA JOSÉ HENRIQUE, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 65685-000, BURITI BRAVO - MA.	330,00	670,00	1.000,00
MA	SÃO LUÍS	APS ARAIOSES - RUA 28 DE JULHO Bairro: CENTRO CEP: 65570000	330,00	670,00	1.000,00
MA	SÃO LUÍS	APS MATÓES - AV. DUQUE DE CAXIAS, S/N Bairro: CENTRO CEP: 65645000	330,00	670,00	1.000,00

MA	SÃO LUÍS	EDIFÍCIO NETO GUTERRES - Unidade Não Operacional - AV. ALEXANDRE DE MOURA, 182, Bairro: CENTRO - CEP: 35.071-380, SÃO LUÍS - MA.	3.344,83	1.187,66	4.532,49
MA	SÃO LUÍS	APS PIO XII (Rua João Paulo II, no bairro Matadouro) - Unidade Não Operacional	330,00	670,00	1.000,00
MA	SÃO LUÍS	APS ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (Rua Santos Dumont, S/N, Praça do Estudante, Centro, em Pindaré-Mirim) - Unidade Não Operacional	330,00	670,00	1.000,00
MA	SÃO LUÍS	APS ZÉ DOCA - AV. DO COMERCIO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 65365000	330,00	670,00	1.000,00
TOTAL DO ITEM 13			25.864,15	23.846,13	49.710,28
ITEM 14 - Gerência Executiva Campina Grande e suas unidades vinculadas					
UF	GERENCIA	DESCRIÇÃO	ÁREA INTERNA (m ²)	ÁREA EXTERNA (m ²)	TOTAL (ÁREA INTERNA E EXTERNA m ²)
PB	CAMPINA GRANDE	ALMOXARIFADO GEX CGE - Rua Cristovão Colombo, nº 58 - Centro - Campina Grande/PB CEP: 58400-223	340,40	35,55	375,95
PB	CAMPINA GRANDE	APS BONITO DE SANTA FÉ - RUA JOSÉ ARRUDA DE SOUZA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 58960000	254,78	93,95	348,73
PB	CAMPINA GRANDE	APS CAJAZEIRAS - AV. COMANDANTE VITAL ROLIM, 750 Bairro: CENTRO CEP: 58900000	567,00	504,45	1.071,45
PB	CAMPINA GRANDE	APS CATOLÉ - RUA VIGÁRIO CALIXTO, 418 Bairro: CATOLE CEP: 58410340	481,55	1.099,06	1.580,61
PB	CAMPINA GRANDE	APS CATOLÉ DO ROCHA - RUA FRANCISCO MAIA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 58884000	387,40	512,27	899,67
PB	CAMPINA GRANDE	APS DINAMÉRICA - AV. DINAMÉRICA ALVES CORREIA, S/N Bairro: SANTA ROSA CEP: 58416680	1.049,91	3.145,36	4.195,27
PB	CAMPINA GRANDE	APS ITAPORANGA - RUA IRINEU RODRIGUES DA SILVA, 116 Bairro: CENTRO CEP: 58780000	410,45	1.647,32	2.057,77
PB	CAMPINA GRANDE	APS MONTEIRO - AV. RAFAEL SEBASTIÃO, 53 Bairro: CENTRO CEP: 58500000	815,77	2.403,85	3.219,62
PB	CAMPINA GRANDE	APS PATOS - RUA JARBAS MOURA COSTA, 26 Bairro: BELA VISTA CEP: 58704430	361,40	998,01	1.359,41
PB	CAMPINA GRANDE	APS POMBAL - RUA TABELIÃO JOSÉ VIEIRA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 58840000	573,25	1.555,02	2.128,27
PB	CAMPINA GRANDE	APS PRINCESA ISABEL - RUA ANTÔNIO PESSOA, 236 Bairro: CENTRO CEP: 58755000	329,24	96,67	425,91

PB	CAMPINA GRANDE	APS QUEIMADAS - RUA ODILON ALMEIDA BARRETO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 58475000	310,73	1.229,46	1.540,19
PB	CAMPINA GRANDE	APS SANTA LUZIA - RUA QUIEZINHO FERNANDES, S/N CONJ. INÁCIO BENTO Bairro: CENTRO CEP: 58600000	471,36	2.210,52	2.681,88
PB	CAMPINA GRANDE	APS SÃO BENTO - RUA ANDREAZZA DE OLIVEIRA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 58865000	310,73	1.593,18	1.903,91
PB	CAMPINA GRANDE	APS SERRA BRANCA - RUA DEP. ÁLVARO GAUDÊNCIO, 50 Bairro: CENTRO CEP: 58580000	327,76	364,75	692,51
PB	CAMPINA GRANDE	APS SOUSA - R DOUTOR JOSE MARIZ, 22 Bairro: CENTRO CEP: 58800380	636,21	914,14	1.550,35
PB	CAMPINA GRANDE	APS TEXEIRA - RUA TEODORO NUNES DA COSTA, 08 Bairro: CENTRO CEP: 58735000	542,83	1.201,87	1.744,70
PB	CAMPINA GRANDE	CEDOC PATOS - Rua Fátima De Lourdes, S/N Bairro: São Sebastião CEP: 58706-120	427,19	706,17	1.133,36
PB	CAMPINA GRANDE	CEDOCPREV E GARAGEM - Praça Félix Araújo, 68 Bairro: Centro CEP: 58400-006	901,95	1.135,27	2.037,22
PB	CAMPINA GRANDE	GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINA GRANDE - GEXCPG - RUA JOÃO LOURENÇO PORTO, 89, 6º ANDAR Bairro: CENTRO CEP: 58400240	3.414,48	272,73	3.687,21
TOTAL DO ITEM 14			12.914,39	21.719,60	34.633,99

ITEM 15 - Gerência Executiva João Pessoa e suas unidades vinculadas

UF	GERENCIA	DESCRIÇÃO	ÁREA INTERNA (m ²)	ÁREA EXTERNA (m ²)	TOTAL (ÁREA INTERNA E EXTERNA m ²)
PB	JOÃO PESSOA	APS ALAGOA GRANDE (PEX) - RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 58388000	310,73	1.940,04	2.250,77
PB	JOÃO PESSOA	APS AREIA (PEX) - R. AURELIO DE FIGUEIREDO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 58397000	310,73	899,34	1.210,07
PB	JOÃO PESSOA	APS BANANEIRAS (PEX) - RUA ANTONIO COUTINHO, 44 Bairro: CENTRO CEP: 58220000	310,73	820,82	1.131,55
PB	JOÃO PESSOA	APS BAYEUX - AV LIBERDADE, 4230 Bairro: CENTRO CEP: 58110160	722,70	1.194,40	1.917,10
PB	JOÃO PESSOA	IMÓVEL INSS (ANTIGA BELA VISTA) - Rua Barão do Triunfo, 307 Bairro: Varadouro CEP: 58010-400	1.396,18	63,50	1.459,68
PB	JOÃO PESSOA	APS CABEDELO - RUA POMPEU HENRIQUE CAVALCANTE, 263 Bairro: PONTA DE MATOS CEP: 58310-000	288,09	137,15	425,24

PB	JOÃO PESSOA	APS CENTRO - AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 47 TERREO Bairro: CENTRO CEP: 58013240	995,34	473,34	1.468,68
PB	JOÃO PESSOA	APS CUITÉ - RUA PETRÔNIO FIGUEREDO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 58175000	943,61	2.096,74	3.040,35
PB	JOÃO PESSOA	APS ESPERANÇA - RUA MANOEL RODRIGUES, 31 Bairro: CENTRO CEP: 58135000	274,55	93,13	367,68
PB	JOÃO PESSOA	APS GUARABIRA - RUA SABINIANO MAIA, 903 Bairro: CENTRO CEP: 58200000	1.119,67	1.607,20	2.726,87
PB	JOÃO PESSOA	APS ITABAIANA - AV. PREF. ANTONIO BATISTA SANTIAGO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 58360000	559,39	1.222,29	1.781,68
PB	JOÃO PESSOA	APS MARI (PEX) - RUA COSTA E SILVA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 58345000	310,73	986,89	1.297,62
PB	JOÃO PESSOA	APS PEDRAS DE FOGO (PEX) - RUA SEVERINO BORGES, S/N Bairro: CENTRO CEP: 58328000	310,73	1.101,44	1.412,17
PB	JOÃO PESSOA	APS PEDRO I (SEM ESTACIONAMENTO) - AV DOM PEDRO I, 215 Bairro: CENTRO CEP: 58013020	839,44	265,35	1.104,79
PB	JOÃO PESSOA	APS PICUÍ (PEX) - RUA ANTÔNIO DOS SANTOS, 113 Bairro: CENTRO CEP: 58187000	310,73	837,20	1.147,93
PB	JOÃO PESSOA	APS RIO TINTO - RUA DA AURORA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 58297000	1.169,08	3.737,72	4.906,80
PB	JOÃO PESSOA	APS SANTA RITA - AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 58300107	553,04	1.063,70	1.616,74
PB	JOÃO PESSOA	APS SAPÉ - PRAÇA DR. JOÃO URSULO, 124 Bairro: CENTRO CEP: 58340000	364,01	1.356,91	1.720,92
PB	JOÃO PESSOA	APS SOLÂNEA - RUA CELSO CIRNE, 350 Bairro: CENTRO CEP: 58225000	307,11	272,84	579,95
PB	JOÃO PESSOA	APS SUL – BANCÁRIOS - RUA PAULINO DOS SANTOS COELHO, 30 Bairro: JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA CEP: 58052570	806,75	324,41	1.131,16
PB	JOÃO PESSOA	APS TAMBAUZINHO - RUA JUIZ OVIDIO GOUVEIA, S/N Bairro: PEDRO GONDIM CEP: 58031030	760,94	10.315,38	11.076,32
PB	JOÃO PESSOA	ARQUIVO CEDOCPREV - Av. Chesf, S/N Bairro: Distrito Industrial CEP: 58082-010	6.415,05	13.555,09	19.970,14
PB	JOÃO PESSOA	ARQUIVO NS DE FÁTIMA - JOÃO PESSOA Av. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1356 Bairro: TORRE CEP: 58040- 380	178,96	181,04	360,00
PB	JOÃO PESSOA	GERÊNCIA EXECUTIVA JOÃO PESSOA - GEXJPS - RUA BARÃO DO ABIAHY, 73 Bairro: CENTRO CEP: 58013080	9.298,65	426,62	9.725,27

PB	JOÃO PESSOA	GARAGEM DO INSS (SETOR DE TRANSPORTE (GARAGEM)) RUA SANTO ELIAS, 56 Bairro: CENTRO CEP: 58013-150	168,97	708,93	877,90
PB	JOÃO PESSOA	ODOM BEZERRA (COM ESTACIONAMENTO) - Rua Odon Bezerra, 100 – Bairro: Centro CEP: 58020-500	984,52	2.190,64	3.175,16
TOTAL DO ITEM 15			30.010,43	47.872,11	77.882,54
ITEM 16 - Gerência Executiva Caruaru e suas unidades vinculadas					
UF	GERENCIA	DESCRÍÇÃO	ÁREA INTERNA (m ²)	ÁREA EXTERNA (m ²)	TOTAL (ÁREA INTERNA E EXTERNA m ²)
PE	CARUARU	GERÊNCIA EXECUTIVA CARUARU - GEXCAR - AV RUI BARBOSA, 250, 1º ANDAR Bairro: MAURICIO DE NASSAU CEP: 55012080	2.726,97	0,00	2.726,97
PE	CARUARU	APS Barreiros - RUA ALCEU TELES, 63 Bairro: CENTRO CEP: 55560000	1.034,63	4.863,85	5.898,48
PE	CARUARU	APS Belo Jardim - CORONEL GEMINIANO MACIEL, 397 Bairro: BOA VISTA CEP: 55157010	372,99	595,52	968,51
PE	CARUARU	APS Bezerros - TRAV PROFESSOR AMARAL, S/N Bairro: CENTRO CEP: 55660000	368,50	50,00	418,50
PE	CARUARU	APS Carpina - AV CONGRESSO EUCARISTICO INTERNACIONAL, 1083 Bairro: SANTA CRUZ CEP: 55811000	198,78	31,00	229,78
PE	CARUARU	APS Caruaru - RUI BARBOSA, 250 TERREO Bairro: MAURICIO DE NASSAU CEP: 55012080	1.170,19	1.674,25	2.844,44
PE	CARUARU	APS Cupira - AVENIDA MIGUEL PEREIRA NETO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 55460000	368,52	1.081,27	1.449,79
PE	CARUARU	APS Escada - R ENGENHEIRO ALVES DE SOUZA, 55 Bairro: MARACUJÁ CEP: 55500000	927,71	1.139,04	2.066,75
PE	CARUARU	APS Gravatá - R LAMARTINE DE FARIAS CASTRO, 217 Bairro: PRADO CEP: 55642112	383,50	172,50	556,00
PE	CARUARU	APS Limoeiro - AV DR SEVERINO PINHEIRO, 256 Bairro: CENTRO CEP: 55700000	1.404,84	3.916,86	5.321,70
PE	CARUARU	APS Nazaré da Mata - LOTE EDITE DE MORAES COUTINHO - 3 Bairro: CENTRO CEP: 55800000	557,05	2.459,41	3.016,46
PE	CARUARU	APS Palmares - AV CORONEL PEDRO PARANHOS, S/N Bairro: CENTRO CEP: 55540000	1.961,75	3.847,25	5.809,00
PE	CARUARU	APS Panelas - RUA MANOEL GUILHERMINO DE MIRANDA, S/N CEP: 55470000	368,52	728,08	1.096,60
PE	CARUARU	APS São Joaquim do Monte - AV PRESIDENTE KENNEDY, S/N Bairro: CENTRO CEP: 55670000	354,89	228,00	582,89

PE	CARUARU	APS Santa Cruz do Capibaribe - AV. BELA VISTA, S/N – KM 12 – CRUZ ALTA – SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE – CEP: 55.195-208	523,05	1.649,00	2.172,05
PE	CARUARU	APS Surubim - RUA ANTONIO DE MEDEIROS SOBRINHO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 55750000	391,89	946,14	1.338,03
PE	CARUARU	APS Taquaritinga do Norte - RUA JOSE BEZERRA DE ANDRADE, S/N, CENTRO – TAQUARITINGA DO NORTE. CEP: 55790-000	368,52	1.102,48	1.471,00
PE	CARUARU	APS Timbaúba - RUA ALCEDO MARROCOS, SN, CENTRO – TIMBAÚBA/PE. CEP: 55870-000	2.874,17	3.919,76	6.793,93
PE	CARUARU	APS Vicência - RUA JOSE OTAVIO MACIEL, 273 Bairro: CENTRO CEP: 55850000	368,52	419,82	788,34
PE	CARUARU	APS Vitória de Santo Antão - R CONSELHEIRO SEVERINO FRANCISCO ALVES, 15 Bairro: LIVRAMENTO CEP: 55602635	407,39	547,72	955,11
TOTAL DO ITEM 16			17.132,38	29.371,95	46.504,33

ITEM 17 - Gerência Executiva Garanhuns e suas unidades vinculadas

UF	GERENCIA	DESCRÍÇÃO	ÁREA INTERNA (m ²)	ÁREA EXTERNA (m ²)	TOTAL (ÁREA INTERNA E EXTERNA m ²)
PE	GARANHUNS	GERÊNCIA EXECUTIVA GARANHUNS - GEXGAR / APS GARANHUNS - PC DOM MOURA, S/N Bairro: SANTO ANTONIO CEP: 55293550	2.875,87	708,50	3.584,37
PE	GARANHUNS	APS AFOGADOS DA INGAZEIRA - RUA VITORINO GAUDÊNCIO DA SILVA, 27 Bairro: CENTRO CEP: 56800000	429,63	31,04	460,67
PE	GARANHUNS	APS ARCOVERDE - R CAPITAO ARLINDO PACHECO DE ALBUQUERQUE, 166 Bairro: CENTRO CEP: 56505480	2.285,58	1.780,55	4.066,13
PE	GARANHUNS	APS ÁGUAS BELAS - RUA PEDRO DA SILVA, S/N COMUNATY Bairro: CENTRO CEP: 55340000	295,81	677,85	973,66
PE	GARANHUNS	APS BOM CONSELHO - RUA DOM PEDRO II, 67 Bairro: CENTRO CEP: 55330000	151,39	52,35	203,74
PE	GARANHUNS	APS BUÍQUE - TRAVESSA CORONEL ANTÔNIO CAVALCANTE, S/N Bairro: CENTRO CEP: 56520000	296,23	543,73	839,96
PE	GARANHUNS	APS CAETÉS - RUA MELQUÍADES BORREGO, S/N CENTRO Bairro: CAETES CEP: 55360000	293,36	462,01	755,37
PE	GARANHUNS	APS CUSTÓDIA - RUA GETÚLIO VARGAS, 1000 Bairro: REDENÇÃO CEP: 56640000	293,36	343,46	636,82
PE	GARANHUNS	APS IBIMIRIM - RUA CASTELO BRANCO, 02 ÂNGELO GOMES Bairro: CENTRO CEP: 56580000	289,80	679,01	968,81

PE	GARANHUNS	APS LAJEDO - AV. CLUBE NAUTICO CAPIBARIBE, S/N Bairro: CENTRO CEP: 55385000	296,23	890,80	1.187,03
PE	GARANHUNS	APS PESQUEIRA - RUA 13 DE MAIO, 33 Bairro: CENTRO CEP: 55200000	556,80	754,38	1.311,18
PE	GARANHUNS	APS SÃO BENTO DO UNA - TV. DR. JOÃO VALENÇA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 55370000	296,23	1.026,79	1.323,02
PE	GARANHUNS	APS SÃO JOÃO - RUA JULIO MIGUEL DA SILVA, SN PARK BRASILIA Bairro: CENTRO CEP: 55435000	293,36	555,09	848,45
PE	GARANHUNS	APS SÃO JOSÉ DO EGITO - RUA JURACI BEZERRA, 111 Bairro: CENTRO CEP: 56700000	265,32	48,66	313,98
PE	GARANHUNS	APS SERTÂNIA - RUA JOÃO ARRUDA FILHO, 201 COHAB Bairro: CENTRO CEP: 56600000	293,36	1.004,59	1.297,95
PE	GARANHUNS	APS TABIRA - RUA ALFA ALBUQUERQUE MELO CORDEIRO, S/N ESPÍRITO SANTO Bairro: CENTRO CEP: 56780000	293,36	676,13	969,49
PE	GARANHUNS	APS CANHOTINHO - AV QUINTINO BOCAIUVA, 55 Bairro: CENTRO CEP: 55420000	266,94	18,22	285,16
TOTAL DO ITEM 17			9.772,63	10.253,16	20.025,79

ITEM 18 - Gerência Executiva Petrolina e suas unidades vinculadas

UF	GERENCIA	DESCRIÇÃO	ÁREA INTERNA (m ²)	ÁREA EXTERNA (m ²)	TOTAL (ÁREA INTERNA E EXTERNA m ²)
PE	PETROLINA	APS BELÉM DE SÃO FRANCISCO - AV. GETULIO VARGAS, S/N Bairro: CENTRO CEP: 56440000	354,13	570,00	924,13
PE	PETROLINA	GERÊNCIA EXECUTIVA PETROLINA - GEXPTN - PRAÇA SANTOS DUMONT, S/N Bairro: CENTRO CEP: 56304200	348,60	0,00	348,60
PE	PETROLINA	APS PETROLINA - R. TOBIAS BARRETO 03 SET HOSPITALAR UM Bairro: CENTRO CEP: 56304210	732,18	1.294,00	2.026,18
PE	PETROLINA	ARQUIVO PETROLINA - Av. Sete de Setembro 670 Bairro: Caminho do Sol	2.207,94	0,00	2.207,94
PE	PETROLINA	APS LAGOA GRANDE - QUADRA AB - 28, AC LOT. MORADA NOVA Bairro: CENTRO CEP: 56395000	354,13	470,00	824,13
PE	PETROLINA	ASP SANTA MARIA DA BOA VISTA - RUA PROFESSOR RAIMUNDO COIMBRA FILHO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 56380000	354,13	394,50	748,63
PE	PETROLINA	APS CABROBÓ - AV. MOZENIR ARAUJO DE SA, 56 Bairro: CENTRO CEP: 56180000	354,13	470,00	824,13

PE	PETROLINA	APS SÃO JOSÉ DO BELMONTE - RUA ELVIRA PEREIRA DE BARROS, S/N Bairro: CENTRO CEP: 56950000	354,13	1.682,00	2.036,13
PE	PETROLINA	APS FLORESTA - RUA JOSE QUIRINO DE SA, 1 Bairro: CENTRO CEP: 56400000	354,13	983,40	1.337,53
PE	PETROLINA	APS PETROLÂNDIA - AV ASPICIO VALGUEIRO BARROS, 671 - QUADRA 13 Bairro: CENTRO CEP: 56460000	360,96	0,00	360,96
PE	PETROLINA	APS TACARATU - RUA ANTONIO FREITAS DE SA, 353 Bairro: CENTRO CEP: 56480000	354,13	604,70	958,83
PE	PETROLINA	APS SERRA TALHADA - RUA ISNÉRIO INÁCIO, 200 Bairro: NOSSA SENHORA DA PENHA CEP: 56903450	879,68	1.089,00	1.968,68
PE	PETROLINA	APS FLORES - RUA BENJAMIN CONSTANT, SN Bairro: CENTRO CEP: 56850000	354,13	577,07	931,20
PE	PETROLINA	APS SALGUEIRO - Avenida Antônio Angelim, 570 - Shopping Center - CEP: 56.000-000	225,00	0,00	225,00
PE	PETROLINA	APS OURICURI - RUA ENG. BALTAZAR CAVALCANTI DE FARIAS, S/N Bairro: CENTRO CEP: 56200000	283,53	837,59	1.121,12
PE	PETROLINA	APS BODOCÓ - AV. FLORIANO PEIXOTO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 56220000	354,13	420,00	774,13
PE	PETROLINA	APS EXÚ - RUA JOAQUIM ULISSES, 05 Bairro: CENTRO CEP: 56230000	354,13	920,00	1.274,13
PE	PETROLINA	APS TRINDADE - RUA PRUDENTE DE MORAIS, S/N Bairro: CENTRO CEP: 56250000	354,13	570,00	924,13
PE	PETROLINA	APS IPUBI - RUA FREI DAMIÃO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 56260000	354,13	1.820,47	2.174,60
PE	PETROLINA	APS ARARIPINA - AV. PERIMETRAL GOV JOSÉ MUNIZ RAMOS, S/N ALTO DA BOA VISTA Bairro: CENTRO CEP: 56280000	492,73	1.337,83	1.830,56
TOTAL DO ITEM 18			9.780,18	14.040,56	23.820,74

ITEM 19 - Superintendência Regional Nordeste - Recife/PE, Gerência Executiva Recife e suas unidades vinculadas

UF	GERENCIA	DESCRIÇÃO	ÁREA INTERNA (m ²)	ÁREA EXTERNA (m ²)	TOTAL (ÁREA INTERNA E EXTERNA m ²)
PE	RECIFE	GERÊNCIA EXECUTIVA RECIFE – GEXREC - AV MARIO MELO 343, 8º ANDAR Bairro: SANTO AMARO CEP: 50040010	9.379,00	2.699,06	12.078,06

PE	RECIFE	CEDOCPREV - Av. Recife, 797, Areias, Recife-PE	3.461,81	7.174,97	10.636,78
PE	RECIFE	APS RECIFE - AFOGADOS R JOAO CARLOS GUIMARAES, 147 Bairro: AFOGADOS CEP: 50770150	858,24	366,88	1.225,12
PE	RECIFE	APS RECIFE-AREIAS - R APURA, 59 Bairro: AREIAS CEP: 50870770	1.003,12	347,55	1.350,67
PE	RECIFE	APS RECIFE-CASA AMARELA - EST DO ARRAIAL, 3515 Bairro: TAMARINEIRA CEP: 52051380	580,28	665,71	1.245,99
PE	RECIFE	APS RECIFE - CORREDOR DO BISPO - R CORREDOR DO BISPO, 155 Bairro: SOLEDADE CEP: 50050095	1.402,02	747,21	2.149,23
PE	RECIFE	APS RECIFE-ENCRUZILHADA - AV MARIO MELO, 343 Bairro: SANTO AMARO CEP: 50040010	533,29	1.655,83	2.189,12
PE	RECIFE	APS RECIFE - MÁRIO MELO - AV. MÁRIO MELO, 343 TÉRREO Bairro: SANTO AMARO CEP: 50040010	628,45	1.329,86	1.958,31
PE	RECIFE	APS RECIFE-PINA - AV HERCULANO BANDEIRA , 570 Bairro: PINA CEP: 51110130	634,93	210,08	845,01
PE	RECIFE	APS CABO DE SANTO AGOSTINHO - R DAS FLORENTINAS, 88 Bairro: CENTRO CEP: 54505400	1.086,05	324,77	1.410,82
PE	RECIFE	APS CAMARAGIBE - AV DOUTOR BELMINO CORREIA, 2850 Bairro: TIMBI CEP: 54768000	309,07	373,21	682,28
PE	RECIFE	APS GOIANA - TRAVESSA DA MATRIZ, 64 Bairro: CENTRO CEP: 55900000	658,24	318,97	977,21
PE	RECIFE	APS ILHA DE ITAMARACÁ - RUA JOÃO DE BARROS, 254 BAIXA VERDE CEP: 53900000	368,52	383,70	752,22
PE	RECIFE	APS MORENO - RUA ORMEZINDA VASCONCELOS, 99 Bairro: CENTRO CEP: 54800000	293,94	1.216,05	1.509,99
PE	RECIFE	APS OLINDA - AV DOUTOR JOSE AUGUSTO MOREIRA, 1600 Bairro: CASA CAIADA CEP: 53130410	1.639,74	263,00	1.902,74
PE	RECIFE	APS PAULISTA - PC AGAMENON MAGALHAES, 35 Bairro: CENTRO CEP: 53401441	2.149,40	667,84	2.817,24
PE	RECIFE	APS SÃO LOURENÇO DA MATA - R FREI CANECA, 301/307 Bairro: CENTRO CEP: 54735796	556,30	1.530,46	2.086,76
PE	RECIFE	Ed. Tapajós - Deposito de materiais e mobiliários - Av Tapajós, 70 Bairro: Areias CEP: 50860-010	1.549,18	9.340,98	10.890,16
PE	SUPERINTENDÊNCIA / IA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE - AV. DANTAS BARRETO, 300, Bairro: SANTO ANTONIO CEP: 50010360	2.231,00	180,00	2.411,00

TOTAL DO ITEM 19			29.322,58	29.796,13	59.118,71
ITEM 20 - Gerência Executiva Teresina e suas unidades vinculadas					
UF	GERENCIA	DESCRIÇÃO	ÁREA INTERNA (m ²)	ÁREA EXTERNA (m ²)	TOTAL (ÁREA INTERNA E EXTERNA m ²)
PI	TERESINA	GERÊNCIA EXECUTIVA TERESINA – GEXTER - RUA AREOLINO DE ABREU, 1015 6º ANDAR Bairro: CENTRO CEP: 64000180	7.957,31	286,90	8.244,21
PI	TERESINA	APS TERESINA CENTRO - RUA AREOLINO DE ABREU, 1015 Bairro: CENTRO CEP: 64000180	408,49	0,00	408,49
PI	TERESINA	APS TERESINA ALCINO JUNIOR - RUA DAVID CALDAS, 113/SUL Bairro: CENTRO CEP: 64000190	856,00	204,00	1.060,00
PI	TERESINA	APS TERESINA Z. SUL - RUA SETE DE SETEMBRO/SUL, 2786 Bairro: VERMELHA CEP: 64018630	400,00	600,00	1.000,00
PI	TERESINA	APS TERESINA AEROPORTO Z. NORTE - R PRIMEIRO DE MAIO 3050 ZONA NORTE Bairro: MARQUES CEP: 64002510	392,30	257,70	650,00
PI	TERESINA	APS TERESINA Z. LESTE - AV JOAO XXIII, 3231, ZONA LESTE Bairro: SAO CRISTOVAO CEP: 64051005	577,29	520,94	1.098,23
PI	TERESINA	GARAGEM - RUA JOÃO CABRAL, 113 BAIRRO: CENTRO CEP: 64001-030	1.285,32	286,21	1.571,53
PI	TERESINA	ALMOXARIFADO TERESINA - RUA PORTO, S/N BAIRRO: PIO XII CEP: 64019814	300,00	187,75	487,75
PI	TERESINA	CEDOCPREV - RUA BENJAMIN CONSTANT, 960/962 BAIRRO: CENTRO CEP: 64000-280	677,00	573,40	1.250,40
PI	TERESINA	APS PARNAÍBA - R HUMBERTO DE CAMPOS 512 Bairro: CENTRO CEP: 64200380	1.570,00	132,78	1.702,78
PI	TERESINA	APS FLORIANO - AV JOAO LUIS FERREIRA, 75 Bairro: CENTRO CEP: 64800132	1.729,17	1.962,30	3.691,47
PI	TERESINA	APS PICOS - R CORONEL FRANCISCO SANTOS, 242 Bairro: CENTRO CEP: 64600098	1.632,00	650,00	2.282,00
PI	TERESINA	APS ALTOS - RUA DOMINGOS FÉLIX DO MONTE S/N AO LADO DA UESPI Bairro: CENTRO CEP: 64290000	290,30	1.228,55	1.518,85
PI	TERESINA	APS ÁGUA BRANCA - RUA VEREADOR ABEL PEREIRA S/N Bairro: CENTRO CEP: 64460000	193,55	152,00	345,55
PI	TERESINA	APS BATALHA - AV. INÁCIO FARIA S/N Bairro: CENTRO CEP: 64190000	290,30	679,95	970,25
PI	TERESINA	APS COCAL - RUA REINALDO MARQUES, S/N Bairro: CENTRO CEP: 64235000	290,30	696,50	986,80

PI	TERESINA	APS JOSÉ DE FREITAS - RUA JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA SOBRINHO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 64110000	290,30	685,65	975,95
PI	TERESINA	APS LUIS CORREIA - RUA LAURENTINO ARAÚJO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 64220000	290,30	676,25	966,55
PI	TERESINA	APS MIGUEL ALVES - RUA DES. SIMPLICIO MENDES, S/N Bairro: CENTRO CEP: 64130000	290,30	765,55	1.055,85
PI	TERESINA	APS PEDRO II - RUA EPIFÂNIO JETIRANA, 216 BAIRRO SANTA FE Bairro: CENTRO CEP: 64255000	290,30	670,00	960,30
PI	TERESINA	APS PIRACURUCA - AVENIDA DEPUTADO PINHEIRO MACHADO S/N BAIXA DA EMA Bairro: CENTRO CEP: 64240000	290,30	1.474,25	1.764,55
PI	TERESINA	APS CAMPO MAIOR - Praça Arão Santana, 203, Centro, Campo Maior	1.750,00	1.861,00	3.611,00
PI	TERESINA	APS CRISTINO CASTRO - RUA MARCOS PARENTE, 1005 Bairro: CENTRO CEP: 64920000	360,00	78,75	438,75
PI	TERESINA	APS CORRENTE DO PIAUÍ - AV MANOEL LOURENÇO CAVALCANTE, S/N Bairro: NOVA CORRENTE CEP: 64980000	585,00	1.871,82	2.456,82
PI	TERESINA	APS CURIMATÁ - RUA BARÃO DO PARAÍM, 89 Bairro: CENTRO CEP: 64960000	223,60	136,40	360,00
PI	TERESINA	APS LUZILÂNDIA - RUA 28 DE JULHO, 399 Bairro: CENTRO CEP: 64160000	225,00	138,00	363,00
PI	TERESINA	APS SÃO JOÃO DO PIAUÍ - RUA FRANCISCO DAMASCENO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 64760000	226,00	288,92	514,92
PI	TERESINA	APS SÃO RAIMUNDO NONATO - PRAÇA FRANCISCO FREIRIA, 1477 Bairro: CENTRO CEP: 64770000	411,00	654,15	1.065,15
PI	TERESINA	APS PIRIPIRI - R DR. ANTENOR DE ARAÚJO FREITAS 531 Bairro: CENTRO CEP: 64260000	764,00	1.736,00	2.500,00
PI	TERESINA	APS OEIRAS - RUA ANDRÉ HOLANDA, 368 Bairro: CENTRO CEP: 64500000	351,00	570,00	921,00
PI	TERESINA	APS VALENÇA DO PIAUÍ - RUA EURIPEDES MARTINS, 274 Bairro: CENTRO CEP: 64300000	505,00	74,86	579,86
PI	TERESINA	APS UNIÃO - RUA JOSÉ MEDEIROS DE MELO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 64120000	290,30	282,24	572,54
PI	TERESINA	APS CANTO DO BURITÍ - RUA JOÃO DOS SANTOS, S/N Bairro: CENTRO CEP: 64890000	290,30	686,05	976,35
PI	TERESINA	APS ESPERANTINA - RUA CEL. SILVESTRE LOPES S/N Bairro: CENTRO CEP: 64180000	290,30	753,95	1.044,25

PI	TERESINA	APS BARRAS - RUA MARECHAL PIRES FERREIRA S/N Bairro: CENTRO CEP: 64100000	290,30	1.523,90	1.814,20
		TOTAL DO ITEM 20	26.862,63	23.346,72	50.209,35
ITEM 21 - Gerência Executiva Mossoró e suas unidades vinculadas					
UF	GERENCIA	DESCRIÇÃO	ÁREA INTERNA (m ²)	ÁREA EXTERNA (m ²)	TOTAL (ÁREA INTERNA E EXTERNA m ²)
RN	MOSSORÓ	GERÊNCIA EXECUTIVA MOSSORÓ - GEXMOS - R AUTA DE SOUZA, 11 Bairro: CENTRO CEP: 59610230	3.778,00	1.390,00	5.168,00
RN	MOSSORÓ	CEDOCPREV - Rua Joao Almino de Souza, 141, Aeroporto CEP: 59607-205	1.305,00	1.110,00	2.415,00
RN	MOSSORÓ	APS MOSSORÓ - AV ALDEMIR FERNANDES, 101 Bairro: AEROPORTO CEP: 59607150	899,00	1.892,00	2.791,00
RN	MOSSORÓ	APS BARAÚNA - RUA HERMENEGILDO MONTENEGRO, 10 Bairro: CENTRO CEP: 59695000	335,00	566,00	901,00
RN	MOSSORÓ	APS AREIA BRANCA - RUA MARECHAL DEODORO, 03 Bairro: CENTRO CEP: 59655000	1.375,00	260,00	1.635,00
RN	MOSSORÓ	APS MACAU - RUA VENANCIO ZACARIAS, 16 Bairro: CENTRO CEP: 59500000	411,00	260,00	671,00
RN	MOSSORÓ	APS ASSU - AVENIDA SENADOR JOÃO CÂMARA, 314 Bairro: CENTRO CEP: 59650000	1.988,00	452,00	2.440,00
RN	MOSSORÓ	APS ANGICOS - RUA VICENTE BARBOSA, 01 Bairro: CENTRO CEP: 59515000	478,00	1.752,00	2.230,00
RN	MOSSORÓ	APS APODI - RUA DEPUTADO DALTON CUNHA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 59700000	478,00	531,00	1.009,00
RN	MOSSORÓ	APS PAU DOS FERROS - AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1502 Bairro: CENTRO CEP: 59900000	886,00	660,00	1.546,00
RN	MOSSORÓ	APS MARTINS - RUA PRESIDENTE MÉDICI, S/N Bairro: CENTRO CEP: 59800000	335,00	1.458,00	1.793,00
RN	MOSSORÓ	APS SÃO MIGUEL - RUA JOÃO PAULO DE SOUZA, 15 Bairro: CENTRO CEP: 59920000	335,00	603,00	938,00
RN	MOSSORÓ	APS ALEXANDRIA - RUA PADRE ERISBERTO, S/N BAIRRO: N HORIZONTE CEP: 59965000	478,00	916,00	1.394,00
RN	MOSSORÓ	APS PATU - RUA ANA LIRA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 59770000	478,00	665,00	1.143,00
RN	MOSSORÓ	APS CARAÚBAS - RUA JUCILENE ALVES ROCHA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 59780000	335,00	1.410,00	1.745,00
RN	MOSSORÓ	APS JUCURUTU - RUA MAJOR LULA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 59330000	335,00	500,00	835,00

RN	MOSSORÓ	APS CAICÓ - RUA ANIBAL DA CUNHA MACEDO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 59300000	1.440,00	945,00	2.385,00
RN	MOSSORÓ	APS JARDIM DO SERIDÓ - RUA CORONEL JOSÉ TOMAZ, 169 Bairro: CENTRO CEP: 59343000	240,00	85,00	325,00
RN	MOSSORÓ	APS PARELHAS - RUA OVIDIO DANTAS, S/N Bairro: CENTRO CEP: 59360000	335,00	731,00	1.066,00
TOTAL DO ITEM 21			16.244,00	16.186,00	32.430,00
ITEM 22 - Gerência Executiva Natal e suas unidades vinculadas					
UF	GERENCIA	DESCRIÇÃO	ÁREA INTERNA (m ²)	ÁREA EXTERNA (m ²)	TOTAL (ÁREA INTERNA E EXTERNA m ²)
RN	NATAL	GERÊNCIA EXECUTIVA NATAL - GEXNAT - R APÓDI, 2150 Bairro: TIROL CEP: 59020130	10.075,49	3.376,43	13.451,92
RN	NATAL	APS NATAL NAZARÉ - AV CORONEL ESTEVAM, 3529 Bairro: NOSSA SENHORA DE NAZARE CEP: 59062200	912,40	6.253,93	7.166,33
RN	NATAL	APS PARNAMIRIM - RUA DOUTOR CARLOS MATHEUS, 1484 Bairro: CENTRO CEP: 59140250	1.075,31	63,73	1.139,04
RN	NATAL	APS CURRAIS NOVOS - RUA TEOTÔNIO FREIRE, 115 Bairro: CENTRO CEP: 59380000	653,70	2.639,29	3.292,99
RN	NATAL	APS JOÃO CÂMARA - RUA 29 DE OUTUBRO, 250 Bairro: CENTRO CEP: 59550000	290,12	740,12	1.030,24
RN	NATAL	APS SANTA CRUZ - RUA JOSÉ CARLOS SANTANA, 56 Bairro: CENTRO CEP: 59200000	288,07	490,58	778,65
RN	NATAL	APS SANTO ANTÔNIO - RUA ONZE, 130 BAIRRO SÃO DOMINGOS CEP: 59255000	422,96	93,58	516,54
RN	NATAL	APS CEARÁ MIRIM - RUA BENILDES DANTAS, S/N Bairro: CENTRO CEP: 59570000	312,07	742,20	1.054,27
RN	NATAL	APS TOUROS - RUA BARTOLOMEU VARELA DE FRANÇA LOT BAIRRO NOVO Bairro: CENTRO CEP: 59584000	312,07	709,67	1.021,74
RN	NATAL	APS NOVA CRUZ - RUA PE NORMANDO PIGNATARO DELGADO, S/N BAIRRO FREI DAMIÃO	312,07	380,19	692,26
RN	NATAL	APS NÍSIA FLORESTA - RUA TEREZINHA FRANCELINO MENDES DA SILVA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 59164000	312,07	1.226,18	1.538,25
RN	NATAL	APS MACAÍBA - R SANDRA DIAS Bairro: TAVARES DE LIRA CEP: 59285554	312,07	521,56	833,63
RN	NATAL	APS SÃO GONÇALO DO AMARANTE - AV VEREADOR AILDO MENDES, S/N Bairro: CENTRO CEP: 59291556	312,07	525,19	837,26
RN	NATAL	APS MONTE ALEGRE - ESTRADA RN 316, CEP: 59182000	312,07	970,84	1.282,91

RN	NATAL	APS SÃO PAULO DO POTENGI - RUA GENERAL DANTAS, S/N Bairro: CENTRO CEP: 59460000	312,07	600,32	912,39
RN	NATAL	APS GOIANINHA - AV MONSENHOR ARMANDO DE PAIVA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 59173000	312,07	2.639,14	2.951,21
RN	NATAL	APS EXTREMOZ - RUA COMANDANTE DIDIER VIANA S/N CONJ ESTRELA DO MAR CEP: 59575000	312,07	366,94	679,01
RN	NATAL	APS CANGUARETAMA - TRAVESSA DOUTOR PEDRO VELHO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 59190000	312,07	94,00	406,07
RN	NATAL	APS SÃO JOSÉ DO MIPIBU - TRAVESSA PREFEITO INÁCIO HENRIQUE, 27 Bairro: CENTRO CEP: 59162000	312,07	216,54	528,61
TOTAL DO ITEM 22			17.462,89	22.650,43	40.113,32

ITEM 23 - Gerência Executiva Aracaju e suas unidades vinculadas

UF	GERENCIA	DESCRIÇÃO	ÁREA INTERNA (m ²)	ÁREA EXTERNA (m ²)	TOTAL (ÁREA INTERNA E EXTERNA m ²)
SE	ARACAJU	GERÊNCIA EXECUTIVA ARACAJU - GEXACJ - AV AUGUSTO FRANCO, 2848 Bairro: PONTO NOVO CEP: 49097670	2.796,25	1.448,23	4.244,48
SE	ARACAJU	CEDOC ARACAJU - Av. Simeão Sobral, 725 – Bairro Santo Antônio CDP:49065-770	888,84	368,31	1.257,15
SE	ARACAJU	APS IVO DO PRADO - AV. IVO DO PRADO, 448 Bairro: CENTRO CEP: 49010050	930,46	369,42	1.299,88
SE	ARACAJU	APS SIQUEIRA CAMPOS - RUA FLORIANÓPOLIS, 349 Bairro: SIQUEIRA CAMPOS CEP: 49075250	1.698,10	2.577,35	4.275,45
SE	ARACAJU	APS ITABAIANA - RUA FRANCISCO SEVERO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 49290000	1.167,50	1.650,87	2.818,37
SE	ARACAJU	APS TOBIAS BARRETO - RUA JOSÉ FELIPE, S/N Bairro: CENTRO CEP: 49300000	1.012,37	2.917,29	3.929,66
SE	ARACAJU	APS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - RUA DOS VOLUNTÁRIOS, S/N CEP: 49680000	1.013,20	4.042,93	5.056,13
SE	ARACAJU	APS ESTÂNCIA - RUA CAPITÃO SALOMÃO, 228 CEP: 49200000	581,82	1.271,94	1.853,76
SE	ARACAJU	APS SÃO CRISTÓVÃO - R PEREIRA LOBO, 57 Bairro: CENTRO CEP: 49100055	182,72	125,43	308,15
SE	ARACAJU	APS PROPRIÁ - RUA ENGENHEIRO ARQUIBALDO SILVEIRA, 115 Bairro: CENTRO CEP: 49900000	1.840,54	1.123,89	2.964,43
SE	ARACAJU	APS LAGARTO - PRAÇA RUI MENDES, 21 Bairro: CENTRO CEP: 49400000	802,08	651,97	1.454,05

SE	ARACAJU	APS ITABAIANINHA - AV IVO DE CARVALHO, 296 Bairro: CENTRO CEP: 49500001	288,34	975,47	1.263,81
SE	ARACAJU	APS POÇO REDONDO - AV. 31 DE MARÇO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 49810000	288,34	1.353,30	1.641,64
SE	ARACAJU	APS CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - AV. ANANIAS FERNANDES DOS SANTOS, S/N Bairro: CENTRO CEP: 49820000	288,34	2.070,29	2.358,63
SE	ARACAJU	APS NOSSA SENHORA DAS DORES - AV.PAULO VASCONCELOS, S/N Bairro: CENTRO CEP: 49600000	288,34	1.063,15	1.351,49
SE	ARACAJU	APS CAPELA - AV. MONSENHOR ERALDO BARBOSA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 49700000	288,34	2.029,38	2.317,72
SE	ARACAJU	APS UMBAÚBA - RUA ESTÂNCIA , S/N BR 101 Bairro: CENTRO CEP: 49260000	288,34	999,19	1.287,53
SE	ARACAJU	APS PORTO DA FOLHA - RUA MAJOR JOSE JOÃO GONÇALVES, S/N Bairro: CENTRO CEP: 49800000	288,34	996,78	1.285,12
SE	ARACAJU	Imóvel desativado - Av. Dr. Carlos Firpo, 147, Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-250	861,70	3237,10	4.098,80
TOTAL DO ITEM 23			15.793,96	29.272,29	45.066,25

ANEXO I.2

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL (ÁREA INTERNA)	TOTAL (ÁREA EXTERNA)	TOTAL (ÁREA INTERNA E EXTERNA)	VALOR UNITÁRIO (M ²)	VALOR PARA 01 APLICAÇÃO	VALOR ACEITÁVEL REFERÊNCIA (02 APLICAÇÕES)
1	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Maceió/AL e suas unidades vinculadas , conforme Anexo I.	M ²	28.400,17	42.477,30	70.877,47	R\$ 0,63	R\$ 44.652,81	R\$ 89.305,61
2	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Barreiras/BA e suas unidades vinculadas , conforme Anexo I.	M ²	6.799,04	12.534,81	19.333,85	0,63	R\$ 12.180,33	R\$ 24.360,65
3	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Feira de Santana/BA e suas unidades vinculadas , conforme Anexo I.	M ²	25.793,23	25.587,74	51.380,97	0,63	R\$ 32.370,01	R\$ 64.740,02

ANEXO I.2

4	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Itabuna/BA e suas unidades vinculadas , conforme Anexo I.	M²	12.048,93	14.577,39	26.626,32	0,63	R\$ 16.774,58	R\$ 33.549,16
5	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Juazeiro/BA e suas unidades vinculadas , conforme Anexo I.	M²	18.535,22	16.818,21	35.353,43	0,63	R\$ 22.272,66	R\$ 44.545,32
6	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Salvador/BA e suas unidades vinculadas , conforme Anexo I.	M²	41.964,61	13.934,86	56.608,47	0,63	R\$ 35.663,34	R\$ 71.326,67
7	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Santo Antônio de Jesus/BA e suas unidades vinculadas , conforme Anexo I.	M²	11.662,53	23.386,26	35.048,80	0,63	R\$ 22.080,74	R\$ 44.161,49

ANEXO I.2

8	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Vitória da Conquista/BA e suas unidades vinculadas , conforme Anexo I.	M ²	10.238,42	17.476,86	27.715,28	0,63	R\$ 17.460,63	R\$ 34.921,25
9	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Fortaleza/CE e suas unidades vinculadas , conforme Anexo I.	M ²	27.987,40	39.066,90	67.054,30	0,63	R\$ 42.244,21	R\$ 84.488,42
10	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Juazeiro do Norte/CE e suas unidades vinculadas , conforme Anexo I.	M ²	13.025,41	17.265,50	30.290,91	0,63	R\$ 19.083,27	R\$ 38.166,55
11	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Sobral/CE e suas unidades vinculadas , conforme Anexo I.	M ²	14.340,65	51.740,82	66.081,47	0,63	R\$ 41.631,33	R\$ 83.262,65

ANEXO I.2

12	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Imperatriz/MA e suas unidades vinculadas , conforme Anexo I.	M²	8.971,11	15.231,42	24.202,53	0,63	R\$ 15.247,59	R\$ 30.495,19
13	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de São Luís/MA e suas unidades vinculadas , conforme Anexo I.	M²	25.864,15	23.846,13	49.710,28	0,63	R\$ 31.317,48	R\$ 62.634,95
14	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Campina Grande/PB e suas unidades vinculadas , conforme Anexo I.	M²	12.914,39	21.719,60	34.633,99	0,63	R\$ 21.819,41	R\$ 43.638,83
15	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de João Pessoa/PB e suas unidades vinculadas , conforme Anexo I.	M²	30.010,43	47.872,11	77.882,54	0,63	R\$ 49.066,00	R\$ 98.132,00

ANEXO I.2

16	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Caruaru/PE e suas unidades vinculadas , conforme Anexo I.	M²	17.132,38	29.371,95	46.504,33	0,63	R\$ 29.297,73	R\$ 58.595,46
17	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Garanhuns/PE e suas unidades vinculadas , conforme Anexo I.	M²	9.772,63	10.253,16	20.025,79	0,63	R\$ 12.616,25	R\$ 25.232,50
18	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Petrolina/PE e suas unidades vinculadas , conforme Anexo I.	M²	9.780,18	14.040,56	23.820,74	0,63	R\$ 15.007,07	R\$ 30.014,13
19	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Superintendência Regional Nordeste-Recife/PE, Gerência Executiva de Recife/PE e suas unidades vinculadas , conforme Anexo I.	M²	29.322,58	29.796,13	59.118,71	0,63	R\$ 37.244,79	R\$ 74.489,57

ANEXO I.2

20	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Teresina/PI e suas unidades vinculadas , conforme Anexo I.	M²	26.862,63	23.346,72	50.209,35	0,63	R\$ 31.631,89	R\$ 63.263,78
21	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Mossoró/RN e suas unidades vinculadas , conforme Anexo I.	M²	16.244,00	16.186,00	32.430,00	0,63	R\$ 20.430,90	R\$ 40.861,80
22	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Natal/RN e suas unidades vinculadas , conforme Anexo I.	M²	17.462,89	22.650,43	40.113,32	0,63	R\$ 25.271,39	R\$ 50.542,78
23	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de Aracaju/SE e suas unidades vinculadas , conforme Anexo I.	M²	15.793,96	29.272,29	45.066,25	0,63	R\$ 28.391,74	R\$ 56.783,48
TOTAL			430.926,94	558.453,15	990.089,10		R\$ 623.756,13	R\$ 1.247.512,27

Nota Explicativa: O Valor Aceitável de Referência foi estimado com base no montante de duas aplicações previstas para ocorrer no período de 12 meses.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NORDESTE**Estudo Técnico Preliminar 19/2025****1. Informações Básicas**

Número do processo: 35014.104125/2025-08

2. Descrição da necessidade

2.1 Este estudo técnico preliminar tem como objetivo subsidiar a futura contratação de serviços controle de vetores e pragas urbanas para atender a demanda da Superintendência Nordeste, bem como das demais unidades e órgãos participantes, visando o controle destes nos ambientes administrativos, operacionais e de atendimento ao público. O documento abordará aspectos como diagnóstico das necessidades, critérios de seleção de fornecedores, metodologias de controle de pragas, conformidade legal e ambiental, e diretrizes para a contratação pública.

2.2 A contratação será realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 103/PRES/INSS, de 09/12/2019, que determina a centralização dos processos licitatórios nas Superintendências Regionais, com o intuito de otimizar recursos administrativos, financeiros e assegurar eficácia nos procedimentos.

2.3 O objeto deste estudo está alinhado ao Documento de Formalização da Demanda (19838416), sendo que para os órgãos que manifestarem interesse em participar do registro de preços, será exigido que a contratação esteja devidamente registrada no PAC 2025/2026 do respectivo órgão, devendo demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções propostas, bem como fornecer subsídios para a elaboração do futuro Termo de Referência.

2.4 A execução abrangerá as instalações internas e externas da Superintendência Regional do Nordeste (SRNE), incluindo suas Gerências Executivas, unidades subordinadas e demais órgãos e unidades participantes, compreendendo os seguintes serviços:

- Desinsetização, desratização e descupinização;
- Desalojamento de pombos/morcegos;
- Desinfecção e controle de piolhos;
- Monitoramento de larvas de mosquitos em espelhos d'água;
- Fornecimento de equipamentos e materiais necessários.

2.5 Os serviços enquadram-se como de natureza continuada, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades administrativas do INSS. Conforme o art. 6º, inciso XV, da referida lei, serviços contínuos são aqueles essenciais para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2.6 O Tribunal de Contas da União (TCU) consolida entendimento no sentido de que serviços como controle de vetores e pragas urbanas são auxiliares e indispensáveis à Administração, podendo estender-se por mais de um exercício financeiro (Jurisprudência TCU, 2010, p. 772):

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários a Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação pode estender-se por mais de um exercício financeiro. O que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros. São exemplos de serviços de natureza

contínua: vigilância, limpeza e conservação, manutenção elétrica, manutenção de elevadores, manutenção de veículos etc. Em processo próprio, deve a Administração definir e justificar quais outros serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares. (TCU. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU /Tribunal de Contas da União. 4. ed. rev., atual. e ampl. Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência; Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, p. 772).

2.7 Os serviços em questão classificam-se como comuns, conforme a lei nº 14.133/2021, em seu artigo 6º, inciso XIII, por apresentarem as seguintes características:

- Disponibilidade no mercado (objeto passível de contratação a qualquer momento);
- Padronização (atendimento a especificações técnicas objetivas e uniformes);
- Fungibilidade (possibilidade de substituição por serviços equivalentes);
- Desnecessidade de peculiaridades (não exigem características exclusivas para satisfação da Administração).

2.8 A contratação justifica-se pela inexistência de pessoal especializado ou estrutura interna no INSS para a execução direta dos serviços, conforme art. 3º, § 1º, do Decreto nº 9.507/2018. A terceirização é necessária para garantir a segurança e salubridade dos ambientes, a preservação do patrimônio público (incluindo acervos documentais) e a prevenção de doenças transmitidas por vetores.

2.9 A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021, combinado com os arts. 82 a 86 da mesma lei, adotando-se o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme Decreto nº 11.462/2023, art. 3º, inciso III.

2.10 A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Administração Pública, em observância ao art. 7º, IV, do Decreto nº 9.507/2018 e aos arts. 4º e 5º da IN/SEGES/MP nº 05/2017, que proíbem relações de pessoalidade e subordinação direta.

2.11 Este estudo atesta a viabilidade técnica, jurídica e econômica da contratação, recomendando a elaboração do Termo de Referência para posterior licitação, assegurando a continuidade e eficácia dos serviços essenciais ao INSS e dos demais Órgãos participantes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional Nordeste	CAIO MAIA FIGUEIREDO

4. descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Em atendimento às recomendações da Vigilância Sanitária, a contratação deverá ser realizada com empresa especializada, devidamente licenciada pela Autoridade Sanitária competente (municipal ou estadual), habilitada pelos órgãos de fiscalização e com pessoal qualificado para execução dos serviços, conforme legislação vigente.

4.2 A empresa contratada deverá comprovar:

- Licença sanitária da ANVISA, conforme RDC nº 622/2022;
- Cadastro no IBAMA para uso de produtos químicos e equipamentos controlados;
- Certificação dos técnicos responsáveis, com formação específica em manejo de pragas e aplicação de produtos químicos.

4.3 Todos os produtos (inseticidas, raticidas, descupinizantes etc.) deverão estar registrados na ANVISA e autorizados para uso em ambientes urbanos, armazenamento e manuseio em conformidade com a NBR 9843 e descarte de resíduos conforme Resolução CONAMA nº 358/2005.

4.4 A empresa deverá adotar técnicas específicas para cada tipo de infestação:

- Desinsetização: Controle de baratas, formigas e mosquitos mediante atomização e termonebulização, com equipamentos certificados e profissionais treinados;
- Desratização: Eliminação de roedores com métodos eficazes e seguros;
- Descupinização: Aplicação de barreira química, sistema convencional ou injeção, conforme tipo de cupim;
- Controle de larvas de mosquitos: Seguindo diretrizes do Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD);
- Desalojamento de pombos: Métodos humanitários (Lei nº 9.605/1998), com barreiras físicas (telas, espículas);
- Controle de piolhos: Uso de produtos registrados na ANVISA, com aplicação por profissionais equipados com EPIs.

4.5 Os horários de aplicação serão, preferencialmente aos finais de semana ou feriados, em conformidade com as normas da ANVISA, observando:

- Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): Fornecidos pela contratada, conforme NR 6;
- Identificação e circulação: Adequação às normas de segurança do INSS.

4.6. São de responsabilidades da Contratada:

- Manutenção dos equipamentos: Conservação em perfeito estado;
- Cronograma de serviços: Execução em 2 etapas, com intervalo de 180 dias;
- Laudo técnico: Emissão após cada serviço, detalhando métodos, produtos aplicados e recomendações;
- Comprovação de conformidade: Apresentação de certificados, licenças e registros dos produtos utilizados.

4.7 É obrigatório a adoção de práticas de Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:

- Práticas sustentáveis: Observância da IN nº 01/2010 (MPOG) e Lei nº 12.305/2010 (PNRS);
- Produtos não agressivos: Vedado o uso de substâncias que:
 - Ultrapassem limites legais de toxicidade;
 - Causem manchas ou alergias;
 - Danifiquem plantas ou gramados;
 - Não estejam aprovados pela ANVISA.
- Destinação correta de resíduos: Conforme RDC nº 622/2022 (ANVISA).

4.8 Sobre os requisitos comportamentais e legais, cabe destacar:

- Conduta dos funcionários: Urbanidade, respeito ao patrimônio público e adequação às normas institucionais;
- Seguro de responsabilidade civil: Cobertura para eventuais danos;
- Vedações a vínculo empregatício: Conforme Decreto nº 9.507/2018.

4.9 Sobre a qualificação técnica, faz-se necessário a comprovação de licenciamento sanitário e ambiental, conforme Art. 4º da RDC nº 622/2022 (ANVISA).

5. Levantamento de Mercado

5.1 Na forma do disposto no art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133/2021, realizou-se estudo comparativo das soluções de mercado para controle de vetores e pragas urbanas, considerando vantajosidade econômica, eficiência administrativa, sustentabilidade socioambiental e continuidade dos serviços.

5.2 Constatata-se a impossibilidade de execução direta pelos seguintes fatores pela ausência de servidores qualificados no quadro permanente, falta de certificação sanitária exigível e inexistência de insumos, equipamentos e know-how técnico necessários.

5.3 Foram analisadas contratações similares em órgãos das esferas federal, estadual e municipal, com o objetivo de identificar soluções compatíveis com as necessidades expostas neste estudo técnico.

5.4 O estudo identificou, no mercado, prestadores de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, capacitados para executar os serviços nas áreas internas e externas do INSS e demais Órgãos participantes.

5.5 A contratação especializada apresenta as seguintes vantagens redução de custos operacionais, aplicação de conhecimento técnico especializado, garantia de segurança no manejo de produtos químicos, otimização de recursos administrativos e possibilidade de focalização nas atividades-fim do INSS.

5.6 Diante dos elementos levantados, conclui-se que a contratação externa constitui solução técnica e economicamente adequada, alinha-se às práticas correntes na Administração Pública e atende plenamente às necessidades das unidades do INSS e demais Órgãos participantes.

5.7 Considerando a experiência obtida nas últimas contratações, verificou-se que o período mais seguro e pertinente para atender às necessidades das unidades é a realização de duas aplicações, com intervalo de 180 dias entre elas, com a garantia de 6 meses contados da realização dos serviços. Tal modelo atenderá as demandas advindas das unidades e assegurará a cobertura de eventuais focos de pragas ou vetores urbanos que possam surgir nesse período, garantindo, assim, a efetividade e garantia dos serviços prestados.

5.9 Para a pesquisa de preços, adotar-se-á, nos termos do Art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, o seguinte critério:

- Cálculo da média aritmética para cada fonte pesquisada (Painel de Preços, Compras.gov e fornecedores locais);
- Apuração da média geral consolidada;
- Exclusão de valores:
 - Repetidos de mesmo fornecedor/licitação;
 - Inexequíveis ou inconsistentes;
 - Excessivamente elevados.

5.10. Para assegurar a consistência dos dados e eliminar valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, serão excluídos valores de referência idênticos provenientes do mesmo fornecedor e processo licitatório. Além disso, será utilizado o critério do desvio padrão para identificar e remover discrepâncias significativas, como valores muito acima ou abaixo da média. Essa metodologia reforçará a precisão e confiabilidade da análise.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução mais eficiente encontrada para o atendimento das necessidades, baseada na experiência de contratação anteriores, somadas ao volume de demanda advinda das unidades, é a contratação de empresa especializada, através de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, pelo período inicial de 12 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, à critério da Administração, continuado sob a forma de execução indireta.

6.2 A execução dos serviços deverá ser realizada em duas etapas, com intervalo de 180 (cento e oitenta) dias entre cada uma, garantindo ação preventiva, eliminação de vetores e pragas existentes e a manutenção das condições de salubridade.

6.3 Com a finalidade de resguardar a efetividade dos resultados e a eficácia dos serviços, estipular-se-á garantia contratual pós-execução, cláusula de atendimento de reforço para casos de reinfestação e o monitoramento contínuo dos resultados.

6.4 O escopo da contratação abrangerá o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos, e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, adotando-se todas as técnicas técnicas específicas para cada vetor/praga, incluindo:

- a) "FOG" – galerias de redes pluviais, esgotos e almoxarifado;
- b) Atomizador – tetos, garagens e esgotos;
- c) "Spray" – armários, gavetas, rodapés, cantos, frestas e atrás dos móveis;
- d) Gel inseticida – aplicado em equipamentos eletrônicos como máquinas, telefones, computadores e aparelhos de controle;
- e) Iscas pelerizadas e parafinadas de pronto uso e pó contato – combate a ratos;
- f) Pulverizador e Povilhadeira (veneno em pó) – aplicado nos jardins para combate a formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquito,
- g) raticidas que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada.

6.5 Como medidas complementares, as empresas contratadas deverão, ainda, emitir relatórios técnicos, orientar os gestores locais sobre medidas preventivas e realizar a adaptação metodológica conforme particularidades de cada unidade.

6.6 Os serviços a serem executados abrangerão o combate aos vetores e pragas urbanas, tais como, roedores, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões, formigas, larvas de mosquitos, dentre outros, devendo a empresa contratada observar plenamente toda a legislação sanitária e ambiental pertinente, tais como a RDC ANVISA nº 622/2022, a Lei nº 9.605/1998 e Regulamentos municipais aplicáveis.

6.7 O método utilizado pela Contratada para a execução dos serviços deverão prevenir danos à saúde humana, minimizar impactos ambientais, utilizar EPIs adequados e seguir protocolos da ANVISA.

6.8 Os produtos utilizados deverão ser biodegradáveis quando possível, não causar desequilíbrio ecológico e atender aos critérios da IN MPOG nº 01/2010.

6.9 A execução será monitorada mediante laudos técnicos periódicos, vistorias in loco e indicadores de desempenho.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Locais e metragens:

A definição do local, do endereço e da metragem do contrato futuro só serão definidos depois que os órgãos interessados tiverem registrado sua intenção de participar do registro de preço. As informações coletadas serão compiladas em uma planilha, que será anexada a este documento.

7.1.1 O quantitativo estimado inicial ficou definido conforme item 7.1.2., sendo definido após a consolidação da planilha contendo as áreas e locais de execução do serviço, foi encaminhado o Ofício Circular SEI nº 01/2025 às Gerências Executivas e unidades subordinadas da SRNE, solicitando que os respectivos gestores confirmassem a exatidão dos dados ou indicassem eventuais inconsistências. Esse procedimento teve como objetivo assegurar a precisão das informações que fundamentarão a quantificação e o dimensionamento dos serviços, garantindo que a contratação reflita as reais necessidades de cada unidade. A medida visa ainda promover a transparência e a participação dos gestores locais no processo de planejamento, evitando distorções na execução dos serviços e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

7.1.2. Locais e metragens:

7.1.2.1. A futura contratação será composta por 23 itens, sendo que cada item corresponde a uma Gerência Executiva que integra a Superintendência Nordeste. Por questões organizacionais, a metragem do prédio onde está instalada a própria Superintendência foi incluída no Item 19, referente à Gerência Executiva de Recife/PE.

7.1.2.2. Considerando o número de agências vinculadas a cada Gerência Executiva, optou-se por anexar ao presente ETP (Estudo Técnico Preliminar) a relação detalhada. Assim, o Anexo Apêndice do Anexo I.1 – Relação de Itens - APS (21223188) contém:

- A lista de todas as Agências da Previdência Social associadas a cada Gerência Executiva;
- Os respectivos endereços;
- As metragens (áreas internas e externas).

7.1.2.3. Adicionalmente, incluímos abaixo um resumo em forma de tabela, com as atribuições das Gerências Executivas por item e suas respectivas áreas.

ITEM	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Total (Área Interna)	Total (Área Externa)	Total (Área Interna e Externa)
1	Gerência Executiva de Maceió/AL e suas unidades vinculadas	M ²	28.400,17	42.477,30	70.877,47
2	Gerência Executiva de Barreiras/BA e suas unidades vinculadas	M ²	6.799,04	12.534,81	19.333,85
3	Gerência Executiva de Feira de Santana /BA e suas unidades vinculadas	M ²	25.793,23	25.587,74	51.380,97
4	Gerência Executiva de Itabuna/BA e suas unidades vinculadas	M ²	12.048,93	14.577,39	26.626,32
5	Gerência Executiva de Juazeiro/BA e suas unidades vinculadas	M ²	18.535,22	16.818,21	35.353,43

6	Gerência Executiva de Salvador/BA e suas unidades vinculadas	M ²	41.964,61	13.934,86	56.608,47
7	Gerência Executiva de Santo Antônio de Jesus/BA e suas unidades vinculadas	M ²	11.662,53	23.386,26	35.048,80
8	Gerência Executiva de Vitória da Conquista/BA e suas unidades vinculadas	M ²	10.238,42	17.476,86	27.715,28
9	Gerência Executiva de Fortaleza/CE e suas unidades vinculadas	M ²	27.987,40	39.066,90	67.054,30
10	Gerência Executiva de Juazeiro do Norte/CE e suas unidades vinculadas	M ²	13.025,41	17.265,50	30.290,91
11	Gerência Executiva de Sobral/CE e suas unidades vinculadas	M ²	14.340,65	51.740,82	66.081,47
12	Gerência Executiva de Imperatriz/MA e suas unidades vinculadas	M ²	8.971,11	15.231,42	24.202,53
13	Gerência Executiva de São Luís/MA e suas unidades vinculadas	M ²	25.864,15	23.846,13	49.710,28
14	Gerência Executiva de Campina Grande/PB e suas unidades vinculadas	M ²	12.914,39	21.719,60	34.633,99
15	Gerência Executiva de João Pessoa/PB e suas unidades vinculadas	M ²	30.010,43	47.872,11	77.882,54
16	Gerência Executiva de Caruaru/PE e suas unidades vinculadas	M ²	17.132,38	29.371,95	46.504,33
17	Gerência Executiva de Garanhuns/PE e suas unidades vinculadas	M ²	9.772,63	10.253,16	20.025,79
18	Gerência Executiva de Petrolina/PE e suas unidades vinculadas	M ²	9.780,18	14.040,56	23.820,74
19	Gerência Executiva de Recife/PE e suas unidades vinculadas	M ²	29.322,58	29.796,13	59.118,71
20	Gerência Executiva de Teresina/PI e suas unidades vinculadas	M ²	26.862,63	23.346,72	50.209,35
21	Gerência Executiva de Mossoró/RN e suas unidades vinculadas	M ²	16.244,00	16.186,00	32.430,00
22	Gerência Executiva de Natal/RN e suas unidades vinculadas.	M ²	17.462,89	22.650,43	40.113,32
23	Gerência Executiva de Aracaju/SE e suas unidades vinculadas	M ²	15.793,96	29.272,29	45.066,25
TOTAL			430.926,94	558.453,15	990.089,10

7.2. Ressalta-se que o item 7.1.2 será reformulado com as adaptações necessárias após a manifestação dos órgãos interessados em participar da futura Intenção de Registro de Preço.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 Conforme levantamento preliminar, a estimativa orçamentária, considerando a periodicidade de **duas aplicações anuais**, totaliza o valor global de **R\$ 1.247.512,27** (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e doze reais e vinte e sete centavos), distribuídos em **23 itens distintos**. Os valores foram obtidos com base em:

8.1.1 Documento de Formalização de Preço (SEI nº 21254312)

8.1.2 Pesquisa de mercado realizada com fundamento no Art. 5º, I, c/c Art. 6º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 65/2021.

8.2. O total de itens preliminares, as áreas e valores por itens estão especificados no Anexo Apêndice do Anexo I.2 – Relação de Itens - GEX (21254296), sendo o quantitativo final será definido conforme item 7.2.

8.3 Adotou-se como parâmetro de mensuração o metro quadrado (m²), com os seguintes critérios:

8.3.1 Valor unitário estimado: **R\$ 0,63 (sessenta e três centavos) por m²**

8.3.2 Área total a ser atendida: **990.089,10 m²**

8.3.3 Cálculo por aplicação:

990.089,10 m² × R\$ 0,33 = R\$ 623.756,13 (seiscientos e vinte e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos)

8.3.4 Valor anual total (2 aplicações):

2 × R\$ 623.756,13 = R\$ 1.247.512,27 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil quinhentos e doze reais e vinte e sete centavos)

8.4. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, mediante apresentação do comprovante de execução emitido conforme art. 19 da RDC nº 622/2022 da ANVISA, e será proporcional às quantidades efetivamente realizadas por unidade contratada.

8.5. No cálculo do valor unitário deverá incluir, obrigatoriamente, todos os materiais e insumos necessários, mão de obra especializada, equipamentos e ferramentas, custos diretos e indiretos, deslocamentos e logística e tributos e encargos legais.

8.6. Adotar-se-á o regime de empreitada por preço unitário, caracterizado por divisão do objeto em unidades mensuráveis, cálculo do valor total mediante multiplicação do preço unitário pela quantidade efetivamente executada e adequação às características do serviço, que permite medição por unidades autônomas, verificação objetiva da execução e pagamento proporcional aos serviços realizados.

8.7. Cabe destacar que os valores apresentados constituem estimativa preliminar, sujeita a ajustes durante o processo licitatório, mantida a proporcionalidade e os critérios técnicos estabelecidos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Conforme orientação do TCU, a equipe de planejamento avaliou a divisibilidade da solução, considerando as características do mercado fornecedor e observando o princípio da economicidade, nos termos do que dispõe a legislação aplicável. Neste contexto, verifica-se que a natureza do serviço de controle de vetores e pragas urbanas, que compreende ações integradas de desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos, desinfecção e controle de larvas, não se presta ao fracionamento por tipo de aplicação, sob pena de comprometer a eficácia do serviço e ocasionar possíveis itens desertos no certame.

9.2 Tendo em vista a ampla abrangência territorial do INSS e as diversas possibilidades de manifestação de interesse no Sistema de Registro de Preços (SRP), optou-se pelo parcelamento em itens, correspondentes a cada Gerência Executiva e dos demais unidades dos órgãos participantes, o que viabilizará a participação de um maior número de empresas, especialmente micro e pequenas empresas locais, em conformidade com o disposto no art. 47, II e §1º, III da Lei nº 14.133/2021. Essa sistemática proporcionará ganhos de escala e eficiência administrativa, permitindo às contratadas otimizar recursos humanos e materiais, com deslocamentos programados e aquisições em volume, fatores que tendem a reduzir custos sem prejuízo à qualidade dos serviços.

9.3 A contratação conjunta de serviços, materiais e equipamentos mostra-se tecnicamente adequada, considerando a especialização exigida para seleção e aplicação dos insumos, conforme determina a RDC ANVISA nº 622/2022. Ademais, esta solução simplifica os processos administrativos, evitando a realização de licitações específicas para aquisição de materiais e manutenção de equipamentos, áreas que fogem à expertise do quadro técnico do INSS.

9.4 Quanto ao aspecto econômico, ressalta-se que todos os itens, com valores estimados em até R\$ 80.000,00, serão reservados exclusivamente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao art. 48, I da LC nº 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

9.5 A modalidade eleita para a contratação foi o Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 3º, III do Decreto nº 11.462/2023. Esta opção mostra-se adequada considerando:

- (i) A necessidade de contratações parceladas ao longo do período de vigência do registro;
- (ii) As restrições orçamentárias vigentes; e
- (iii) A obrigatoriedade de centralização das contratações, conforme estabelecido no Plano de Centralização de Contratações Públicas do INSS (Ofício SEI Circular nº 45/2020/DGPA-INSS).

9.6 O SRP apresenta vantagens operacionais significativas, notadamente pela flexibilidade para contratações conforme a demanda real, pela otimização de recursos financeiros, pela possibilidade de atendimento centralizado e pela adequação aos normativos internos, em especial o Ofício SEI Circular Conjunto nº 01/2020, que trata da centralização dos processos de trabalho na área de licitações e contratos. Esta solução técnica atende plenamente aos princípios da economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos, garantindo a necessária padronização dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 No que tange às contratações correlatas, registra-se que o Processo Administrativo Centralizado nº 35014.104125/2025-08 foi instituído para atender as demandas do INSS e dos demais Órgãos participantes, compreendendo áreas internas e externas. Esta solução centralizada apresenta vantagens substantivas em termos de economicidade, eficiência administrativa e efetividade operacional, uma vez que unifica em um único procedimento aquisições anteriormente dispersas.

10.2 Observa-se que no âmbito Superintendência Regional Nordeste três Gerências Executivas, embora atualmente vinculadas a contratos decorrentes de processos licitatórios autônomos, serão progressivamente incorporadas ao processo centralizado, com a devida substituição dos instrumentos contratuais vigentes à medida que atingirem seu termo final. Esta transição será realizada de forma planejada, garantindo a continuidade dos serviços essenciais sem solução de continuidade, em estrita observância aos princípios da legalidade e da segurança jurídica que regem a administração pública. A medida assegurará a padronização dos serviços em toda a jurisdição da SRNE, otimizando recursos e racionalizando procedimentos administrativos. São elas:

Gerência Executiva	Processo	Pregão	Contrato	Vigência
Campina Grande /PB	35014.285031/2023-51	90009/2024 - SEI (17003265)	51/2024 - SEI (18425527)	26/11/2024 a 26/11/2025

Teresina/PI	35014.438681/2022-24	00033/2023 - SEI (14034296)	95/2023 - SEI (14123165) Termo Aditivo 1 /2024 (18592316)	01/12/2023 a 01/12 /2024 01/12/2024 à 01/12 /2025
João Pessoa/PB	35014.434774/2022-80	00037/2023 - SEI (14488201)	07/2024 – SEI (15107838) Minuta de Termo Aditivo - SEI (19318514)	11/03/2024 a 11/03 /2025 11/03/2025 a 11/03 /2026

10.3 Verifica-se que no âmbito Superintendência Regional Nordeste as Gerências Executivas de Petrolina/PE, Mossoró/RN, Itabuna/BA, Recife/PE e Maceió/AL mantêm processos licitatórios autônomos em fase de tramitação. Contudo, em observância ao princípio da continuidade do serviço público e como medida de precaução contra eventuais contingências processuais, optou-se por sua inclusão no âmbito do presente procedimento centralizado. Esta decisão estratégica visa assegurar a plena cobertura das necessidades operacionais, além de promover a necessária padronização na execução contratual em toda a jurisdição da SRNE, garantindo uniformidade técnica e econômica na prestação dos serviços.

10.4. Certifica-se, para os devidos fins, que a presente contratação apresenta natureza autônoma e autossuficiente, não demandando a celebração de instrumentos contratuais complementares ou acessórios para a consecução de seu objeto. A solução técnica adotada contempla integralmente as exigências operacionais, dispensando a necessidade de contratações paralelas ou interdependentes para esta finalidade específica, em estrito cumprimento ao princípio da economicidade e ao disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação dos serviços objeto deste documento atende ao Planejamento Estratégico da Direção Central do INSS em Brasília, estando contemplada no Mapa Estratégico 2024-2027 e no Plano de Ação, ambos aprovados pelo Comitê Estratégico de Governança do INSS, por meio da Resolução nº 46/CEGOV/INSS, de 02 de janeiro de 2025. Enquadra-se na Gestão Eficiente de Recursos.

11.2 O objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e foi incluído no PGC - Planejamento e Gerenciamento de Contratações do INSS para o ano de 2025.

11.3 Além de estar alinhado com o Planejamento Estratégico, a contratação está prevista no PAC 2025. Para os órgãos que manifestarem interesse em participar do registro de preço, será exigido que a contratação esteja registrada no PAC 2025/2026 do respectivo órgão. As informações coletadas serão compiladas e anexadas a este documento.

12. Sistema de Registro de Preço

12.1. A presente contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico no âmbito do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme autorizado pelo inciso III do artigo 3º do Decreto nº 11.462/2023. Esta modalidade mostra-se

adequada por permitir contratações parceladas conforme a demanda real, conferindo à Administração Pública a necessária flexibilidade para ajustar as aquisições às disponibilidades orçamentárias e às flutuações nas necessidades de serviço, sem a obrigatoriedade de contratação imediata do quantitativo total estimado.

12.2. A centralização deste procedimento licitatório decorre de determinação expressa contida no Ofício SEI Circular nº 45/2020/DGPA-INSS, que aprovou o Plano de Centralização de Contratações Públicas do INSS, determinando a inativação de 102 Unidades de Administração de Serviços Gerais (UASG) a partir de 01/12/2020. No âmbito regional, tal diretriz foi regulamentada pelo Ofício SEI Circular Conjunto nº 01/2020/SERLLC/SENGPAI/DIVOFL-SR-IV/SR-IV-INSS, que estabeleceu a centralização dos processos de trabalho nas áreas de Logística, Licitações e Contratos, Engenharia e Patrimônio, e Orçamento e Finanças.

12.3. O SRP apresenta-se como solução técnica e economicamente mais vantajosa por conferir à Administração: facultatividade nas contratações; adaptabilidade às restrições orçamentárias; racionalização dos processos administrativos; e manutenção da qualidade e padronização dos serviços. Ademais, o sistema permite otimizar recursos públicos mediante a possibilidade de contratações progressivas, sempre em conformidade com a disponibilidade financeira e as reais necessidades do serviço.

13. Resultados Pretendidos

13.1 A presente contratação tem como objetivos principais:

13.1.1 Garantia de Ambiente Salubre e Seguro: Assegurar condições adequadas de saúde, segurança e bem-estar para servidores e usuários dos órgãos, mediante o controle eficaz de vetores e pragas urbanas, prevenindo riscos à saúde pública e promovendo ambientes livres de contaminações.

13.1.2 Fortalecimento Institucional: Elevar os padrões de qualidade dos espaços físicos da Autarquia, reforçando sua imagem institucional perante a sociedade através da manutenção de ambientes que refletem os princípios de salubridade, higiene e conforto, diretamente associados à excelência dos serviços prestados.

13.1.3 Prevenção de Riscos Sanitários: Implementar medidas profiláticas para controle integrado de pragas e vetores, reduzindo significativamente a possibilidade de surgimento e proliferação de agentes patogênicos que possam comprometer a saúde pública ou a integridade do patrimônio.

13.2 Além dos resultados citados a referida contratação gerará resultados que culminarão em benefícios diretos e indiretos, de forma benéfica e vantajosa para a Administração, uma vez que:

13.2.1 Especialização Técnica: Execução por empresa especializada, devidamente certificada pelos órgãos reguladores, com utilização de mão de obra qualificada e equipamentos adequados, garantindo eficácia nos resultados.

13.2.2 Mensuração de Resultados: Padronização conforme especificações de mercado, permitindo avaliação objetiva tanto quantitativa (cobertura de área tratada) quanto qualitativa (índices de redução de infestação)

13.2.3 Sustentabilidade: Adoção de métodos que equilibrem eficácia no controle de pragas com minimização de impactos ambientais, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente.

13.3 Esta contratação representa solução técnica e economicamente vantajosa, alinhando eficiência operacional com melhoria contínua da qualidade ambiental nos órgãos, fator determinante para o pleno exercício das atividades institucionais.

14. Providências a serem Adotadas

14.1 A providência a ser adotada pela Administração quanto à execução dos serviços é a verificação prévia quanto à rotina de atendimento e funcionamento de cada órgão com cada gestor local, para que não acarrete prejuízo no atendimento ou funcionamento de cada órgão, bem como, visando a eficiência na prestação dos serviços e segurança na aplicação dos produtos, para que não haja prejuízo à saúde, segurança das pessoas que nos imóveis trabalhem ou transitem.

14.2 Para a pretendida contratação não haverá necessidade de adequação dos ambientes, dada a tipologia dos serviços.

14.3 Servidores serão nomeados para atuarem como Gestor/Fiscal para atuação na gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto do presente ETP.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 No âmbito da presente contratação, os critérios de sustentabilidade foram estabelecidos com base nas diretrizes da Portaria PRES/INSS nº 1.704, de 12 de junho de 2024, que institui o Plano de Logística Sustentável do INSS, bem como nas orientações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS) da Controladoria-Geral da União (CGU). A adoção desses parâmetros visa alinhar a execução dos serviços às melhores práticas ambientais e sociais, promovendo uma gestão pública responsável e sustentável.

15.2 Nesse contexto, a contratação observará as seguintes diretrizes específicas do PLS:

- I) gestão eficiente do descarte de resíduos tóxicos e poluentes, com estímulo à reciclagem e redução de desperdícios;
- II) adoção de critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;
- III) promoção do consumo consciente de recursos naturais, com ênfase na redução do consumo de água e energia elétrica, otimização do uso de materiais e implementação de sistema de gestão de resíduos sólidos;
- IV) priorização de produtos e métodos de menor impacto ambiental; e
- V) desenvolvimento de ações educativas voltadas à conscientização e capacitação em logística sustentável.

15.3 Desse modo, deverão ser estabelecidos, nesta contratação, os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:

15.2.1 Principais determinações:

- A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;
- A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença;
- A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada;
- Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfetantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa;
- A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho;
- A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

- Nenhum saneante domissanitário, inclusive os importados, poderá ser industrializado, exposto à venda ou entregue ao consumo antes de registrado no Ministério da Saúde/ANVISA;
- A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as informações exigidas no art. 20 da RDC ANVISA nº 52, de 2009;
- Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

15.2.2 Da Logística Reversa

- a) A empresa especializada na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.
- b) O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/ importador.
- c) A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.
 - c.1) Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação.
 - c.2) O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.
- d) A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfetantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.
- e) As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfetantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.
- f) As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplice lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

15.2.3 Precauções:

15.2.3.1 Lembramos que o fabricante de desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas também deve estar registrado e regular no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (Anexo I, da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021), de sorte que as disposições específicas deste Guia sobre CTF/APP também devem ser seguidas. Vide (Categoria: Indústria Química; Código: 15-9; Descrição: Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas).

15.2.3.2 É preciso registrar ainda que não consta do Anexo I, da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, que trata sobre as Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, a exigência de registro da empresa de prestação de serviços de controle de pragas domésticas com aplicação de produtos químicos pelo que a referida atividade não demanda mais inscrição pelas empresas no CTF/APP-Ibama.

15.2.3.3. Observância ao disposto no Decreto nº 10.936, de 2022, nos seguintes termos:

Art. 16. A fiscalização do cumprimento das obrigações previstas em instrumentos de logística reversa caberá aos órgãos executores, seccionais e locais do Sistema Nacional do Meio Ambiente

- Sisnama, estabelecidos pela Lei n. 6.938, de 31 de agosto de 1981, e pelos seus regulamentos, sem prejuízo do exercício das competências de outros órgãos e entidades públicos.

Art. 17. O sistema de logística reversa de agrotóxicos, seus resíduos e suas embalagens, observará o disposto em legislação específica sobre a matéria.

Art. 28 Os fabricantes, os importadores, os distribuidores e os comerciantes de produtos, de seus resíduos e de suas embalagens aos quais se refere o caput do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e de outros produtos, de seus resíduos ou de suas embalagens que sejam objeto de logística reversa na forma prevista no § 1º do referido artigo, não signatários de acordo setorial ou termo de compromisso firmado com a União deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, consideradas as obrigações imputáveis aos signatários e aos aderentes de acordo setorial ou ao termo de compromisso firmado com a União.

§ 1º As obrigações a que se refere o caput incluem os dispositivos referentes:

I - à operacionalização, aos prazos, às metas, aos controles e aos registros da operacionalização dos sistemas de logística reversa;

II – aos planos de comunicação, às avaliações e ao monitoramento dos sistemas de logística reversa; e

III - às penalidades e às obrigações específicas imputáveis aos fabricantes, aos importadores, aos distribuidores e aos comerciantes

§ 2º Eventual revisão dos termos e das condições previstos em acordo setorial ou em termo de compromisso firmado com a União, consubstanciada em termos aditivos e que altere as obrigações de que trata este artigo, será atendida pelos fabricantes, pelos importadores, pelos distribuidores e pelos comerciantes a que se refere o caput.

Art. 29 Na hipótese de descumprimento das obrigações previstas em acordo setorial ou em termo de compromisso de que trata o art. 18, inclusive daquelas decorrentes do disposto no art. 28, serão aplicadas aos signatários, aos aderentes e aos não signatários as penalidades previstas na legislação ambiental.

15. A incorporação desses princípios à contratação reflete o compromisso do INSS com a sustentabilidade ambiental e a responsabilidade social, garantindo que os serviços de controle de vetores e pragas urbanas sejam executados de forma alinhada às políticas nacionais de desenvolvimento sustentável. Essa abordagem não apenas atende aos requisitos legais, mas também contribui para a construção de uma cultura institucional pautada pela ecoeficiência e pelo uso racional dos recursos públicos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento, diante de todo o exposto no presente documento, declara viável esta contratação.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERICO LEONAM DE OLIVEIRA SILVA

Técnico do Seguro Social



Assinou eletronicamente em 11/11/2025 às 14:06:29.

MILENA DOS SANTOS PEREIRA

Técnico do Seguro Social



Assinou eletronicamente em 11/11/2025 às 14:08:03.

MARCIA DOS SANTOS PIRES

Analista do Seguro Social

IVELTON PEREIRA LIMA

Técnico do Seguro Social

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA -SRNE PCA 2025.pdf (42.47 KB)
- Anexo II - PORTARIA COFL - SRNE INSS N 502025.pdf (46.04 KB)
- Anexo III - Plano de Logística Sustentável.pdf (875.9 KB)
- Anexo IV - RESOLUÇÃO RDC N 622 DE 2022 ANVISA.pdf (155.8 KB)



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

PORTRARIA COFL - SRNE/INSS Nº 50/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Designação de Equipe de Planejamento para contratação de empresa especializada para a execução de serviço de **CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS** compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos, e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com o fornecimento de equipamentos e materiais, para atender todas as áreas internas e externas da Superintendência Regional Nordeste, bem como todas as 23 (vinte e três) Gerências Executivas e suas respectivas unidades subordinadas

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria nº 1.678, de 29 de abril de 2024;
e Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017.

O COORDENADOR DE GESTÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E LOGÍSTICA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE, No uso das atribuições conferidas no Art. 240, parágrafo único, inciso III, letra “a”, da Portaria nº 1.678, de 29 de abril de 2024 (Regimento Interno). E tendo em vista a legislação vigente e o que consta dos autos do Processo Administrativo nº 35014.104125/2025-08.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Erico Leonam de Oliveira Silva**, matrícula nº 137***9, **Marcia dos Santos Pires**, matrícula nº 213***9, **Milena dos Santos Pereira** matrícula nº 106***1 para compor a Equipe de Planejamento da Contratação que atuará no Processo nº 35014.104125/2025-08, cujo escopo consiste na contratação de empresa especializada para a execução de serviço de **CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS** compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos, e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com o fornecimento de equipamentos e materiais, para atender todas as áreas internas e externas da Superintendência Regional Nordeste, bem como todas as 23 (vinte e três) Gerências Executivas e suas respectivas unidades subordinadas, conforme DFD (19838416).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DERALDO SALVADOR DE LIMA

Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística
Superintendência Regional Nordeste



Documento assinado eletronicamente por **DERALDO SALVADOR DE LIMA, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 14/03/2025, às 07:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19861180** e o código CRC **F3D91A9C**.

Referência: Processo nº 35014.104125/2025-08

SEI nº 19861180

Número do Documento de Formalização da Demanda: 177/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SUP REG NORDESTE	11/06/2025 00:00	510677	RODRIGO MOURA DE AVELAR BALTAR
Descrição sucinta do objeto	Serviço de Dedetização para atender as Gerências Executivas vinculadas a Superintendência Regional Nordeste do INSS.		
Serviço de Dedetização para atender as Gerências Executivas vinculadas a Superintendência Regional Nordeste do INSS.			

2. Justificativa de Necessidade

Serviço de Dedetização para atender as Gerências Executivas vinculadas a Superintendência Regional Nordeste do INSS.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES		1,00	1.000.000,00	1.000.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RODRIGO MOURA DE AVELAR BALTAR

serlic-srne

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Presidência

PORTRARIA PRES/INSS Nº 1.704, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Aprova o Plano de Logística Sustentável.

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, no uso das competências que lhe confere o Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 35014.480047/2023-75,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado, no âmbito do INSS, o Plano de Logística Sustentável, na forma dos Anexos I a III desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO ANTONIO STEFANUTTO, Presidente**, em 12/06/2024, às 21:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16421979** e o código CRC **6750AADE**.

ANEXO I

PORTRARIA PRES/INSS Nº 1.704, DE 12 DE JUNHO DE 2024

PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO INSS



Vigente até jun/2027 (3 anos)

Créditos Institucionais

Alessandro Antonio Stefanutto

Presidente

Débora Aparecida Andrade Floriano
Diretora de Orçamento, Finanças e Logística

André Paulo Félix Fidelis
Diretor de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

Ana Carolina Tietz
Diretora de Governança, Planejamento e Inovação

Roberto Carneiro da Silva
Diretor de Gestão de Pessoas

Mario Galvão de Souza Sória
Diretor de Tecnologia da Informação

Martha Valéria Imenes de Oliveira
Chefe da Assessoria de Comunicação Social

Equipe Técnica:

Aline Cristina Rosa
Altamir da Silva Cardoso
Andressa Muniz Santos
Ana Lúcia de Oliveira Nascimento
Celina de Souza Leupize
Elma Lareste Vera Cruz
Fernanda de Paoli Araújo
Gabriela Batista de Lima
Ileana Rita da Costa Silva
Layzi Alexandra Stallmach
Lígia Regina Velani
Marx Menezes
Sara Ferreira Boaventura
Zodja Cristiane Medeiros Vallim

HISTÓRICO DE VERSÕES

DATA	VERSAO	DESCRIÇÃO
14/03/2024	1.0	Versão inicial adaptada à Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023.

1. Apresentação.

1.1 A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) definiu o desenvolvimento nacional sustentável tanto como princípio a ser observado na aplicação da Lei (art. 5º), quanto objetivo do processo licitatório (inciso IV do art. 11), dentre outros princípios e objetivos esculpidos no diploma normativo.

1.2 Para garantir sua aplicação, a Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que a alta administração do órgão ou entidade é responsável por implementar mecanismos de governança. Nesse contexto, foi editada a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e consagrou o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS como instrumento de governança responsável pelo estabelecimento da estratégia de contratação e logística, que considera objetivos e ações referentes a critérios e práticas de sustentabilidade nas compras públicas a serem implementados durante todo o ciclo da contratação, desde o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução e a fiscalização do contrato até a destinação final dos rejeitos e resíduos. Posteriormente, foi publicada a Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 2023, que institui o modelo de referência do PLS, que trata o art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 2021.

1.3 Com a apresentação de novos parâmetros, os objetivos, diretrizes e conteúdo foram definidos, no esteio da Lei nº 14.133, de 2021, de modo que todas as contratações ao serem bem planejadas e executadas (observando o princípio do desenvolvimento nacional sustentável ao longo de todo o ciclo da contratação) serão instrumentos de promoção de sustentabilidade.

1.4 O termo “sustentabilidade” deriva diretamente do conceito de desenvolvimento sustentável e pode ser compreendido como “viabilidade econômica, justiça social e conservação ambiental de um projeto ou ação”. O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, como instituição pública que carrega a “sustentabilidade” entre seus valores organizacionais, vem se dedicando, há alguns anos, ao estudo e ao desenvolvimento de ações de responsabilidade socioambiental.

1.5 Uma logística ecológica visa garantir a sustentabilidade em cada fase do processo, de forma a assegurar o sucesso das operações com o menor impacto ambiental, o que pode ser um diferencial importante de mercado, já que o consumidor valoriza cada vez mais as marcas que demonstram seu compromisso ambiental e social.

1.6 A preocupação social e seu impacto sobre os negócios licitatórios remontam aos processos de gerenciamento de risco e composição de editais nas mais variadas contratações. O aprimoramento da regulação do INSS quanto ao tema visa à redução do risco socioambiental, estimulando a identificação de oportunidades voltadas ao desenvolvimento sustentável.

1.7 O INSS recebeu o Selo da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P/MMA, referente ao ano de 2022. Este reconhecimento ressalta o comprometimento da instituição em promover o registro de práticas sustentáveis e eficiência, reconhecido pelo Ministério do Meio Ambiente. O Selo, referente ao ano de 2022, foi enviado em dezembro de 2023, tendo em vista a retomada do programa na atual gestão do Ministério do Meio Ambiente - MMA, após ajustes na identificação das instituições ativas no sistema e na confecção dos selos, tradicionalmente enviados em abril.

1.8 A responsabilidade socioambiental pode ser entendida como o compromisso de uma organização pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente, através do comportamento ético e transparente que contribua para o desenvolvimento sustentável, incluindo a saúde e o bem-estar de toda a sociedade.

1.9 Nesse contexto, e em conformidade com o disposto na Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 2023, este documento visa oferecer referência para a implementação do Plano de Logística Sustentável no âmbito do INSS, como uma ferramenta de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, na qual são identificadas ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação que permitem à Instituição estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização de gastos e processos.

1.10 O PLS/INSS terá a validade de 3 (três) anos, podendo ser revisto após 1 (um) ano de implementação.

2. Fundamentação Legal.

2.1 Os principais dispositivos legais que orientaram a elaboração deste PLS/INSS, bem como do Diagnóstico Socioambiental, e que obrigam a adoção de ações de sustentabilidade na Administração Pública Federal são:

I - as Leis nºs:

- a) 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- b) 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- c) 9.660, de 16 de junho de 1998;
- d) 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- e) 12.305, de 2 de agosto de 2010;
- f) 12.349, de 15 de dezembro de 2010;
- g) 12.462, de 4 de agosto de 2011; e
- h) 14.133, de 2021;

II - os Decretos nºs:

- a) 2.783, de 17 de setembro de 1998;

- b) 7.746, de 5 de junho de 2012;
- c) 9.178, de 23 de outubro de 2017;
- d) 10.531, de 26 de outubro de 2020;
- e) 10.779, de 25 de agosto de 2021;
- f) 10.936, de 12 de janeiro de 2022; e
- g) 10.947, de 25 de janeiro de 2022;

III - as Instruções Normativas:

- a) SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010; e
- b) SEGES/ME nº 20, de 4 de abril de 2022;

IV - as Portarias:

- a) SLTI/MP nº 2, 16 de março de 2010;
- b) DGPA/INSS nº 166, de 24 de maio de 2021;
- c) SEGES/ME nº 8.678, de 2021;
- d) PRES/INSS nº 1.476, de 12 de agosto de 2022; e
- e) SEGES/MGI nº 5.376, de 2023.

3. Introdução e Objetivos.

3.1 O PLS é um dos instrumentos de governança instituídos pela Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 2021, logo tem a função de assegurar os objetivos das contratações públicas, além de estabelecer a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão e entidade, considerando as dimensões econômica, social, ambiental e cultural:

Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

3.2 O PLS/INSS busca, neste primeiro momento, consolidar, organizar, aprimorar e sistematizar as boas práticas de sustentabilidade já em andamento no INSS, assim como fornecer diretrizes para novas ações, e tem como principais objetivos:

I - difundir e promover a prática da ecoeficiência no âmbito do INSS;

II - revisar e aprimorar os processos de compras e de contratações, com vistas ao desenvolvimento de especificações para a aquisição de bens, serviços e projetos que contenham critérios de sustentabilidade ambiental;

III - qualificar instalações e edificações para melhor utilização e aproveitamento dos recursos naturais;

IV - estabelecer parcerias visando à reciclagem de resíduos ou à destinação ambientalmente correta; e

V - promover a qualidade de vida no ambiente do trabalho.

3.3 Por fim, o PLS/INSS estabelece diretrizes e define ferramentas de planejamento com objetivos específicos e responsabilidades, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que possibilitarão ao INSS estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos nas unidades, de forma a reduzir impactos socioambientais e econômicos negativos.

4. Diretrizes Estratégicas do INSS.

4.1. Missão.

4.1.1 Representa a razão de ser da Instituição. É o que dá sentido a essa existência. Deve responder duas questões fundamentais: o que se propõe a fazer e para quem. A missão do INSS é traduzida em: “*Garantir a Proteção Social por meio do efetivo reconhecimento de direitos*”.

4.2. Visão.

4.2.1 Indica o futuro. Reflete aquilo que a Instituição planeja ser nos próximos anos, de forma prática, factível e realista. O INSS possui como visão de futuro: “*Ser reconhecido pela excelência no atendimento e na prestação de serviços*”.

4.3. Valores.

4.3.1 Representam os princípios éticos que norteiam todas as ações na Autarquia. São eles que devem guiar a conduta dos gestores e servidores e, por isso, devem ser ampla e permanentemente disseminados. O INSS possui como valores fundamentais: Ética, Humanização, Inclusão, Inovação, Profissionalismo, Segurança, Sustentabilidade e Transparéncia.

4.4. Planejamento Estratégico.

4.4.1 O INSS utiliza o Planejamento Estratégico numa perspectiva de longo prazo, que oferece as linhas mestras de gestão de modo a permitir, mais do que solucionar os problemas do cotidiano, trilhar o caminho necessário à construção da Previdência Social que se quer no futuro.

4.4.2 O Mapa Estratégico do INSS é o instrumento que consolida graficamente o Planejamento Estratégico e o comunica em todos os níveis da Instituição. Ele é constituído pelos seguintes elementos: Missão, Visão, Resultados para a Sociedade, Processos Internos e Bases de Desenvolvimento. Cada um dos elementos do Mapa possui um significado.

4.4.3 O Plano Estratégico do INSS é o eixo direcional utilizado para a identificação e consolidação dos princípios norteadores do PLS/INSS:



4.5. Estratégia Federal de Desenvolvimento 2020-2031 - EFD.

4.5.1 A EFD para o Brasil relativa ao período de 2020 a 2031 - EFD 2020-2031 está instituída pelo Decreto nº 10.531, de 2020. Trata-se de uma declaração de planejamento governamental com forte orientação por resultados, definindo a visão de futuro para a atuação estável e coerente dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.5.2 A EFD 2020-2031 pretende catalisar todas as dimensões do desenvolvimento sustentável, concebido como caminho da prosperidade, contempla os cenários macroeconômicos para os próximos 12 (doze) anos e está organizada em 5 (cinco) eixos: Econômico, Institucional, Infraestrutura, Ambiental e Social. Para cada um desses eixos, foram estabelecidas diretrizes, desafios e orientações, índices-chave e metas-alvo.

4.5.3 A diretriz principal da EFD, válida para todos os seus eixos, é elevar a renda e a qualidade de vida da população brasileira com redução das desigualdades sociais e regionais. A essa diretriz principal, associa-se o índice-chave geral da Estratégia: o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH da Organização das Nações Unidas - ONU. Eixos e Diretrizes:



4.5.4 Podemos destacar os seguintes eixos:

4.5.4.1 Eixo Institucional:

I - sendo que a diretriz da EFD é aprimorar a governança pública, com foco na entrega efetiva de serviços ao cidadão e na melhoria do ambiente de negócios, garantindo a soberania e promovendo os interesses nacionais; e

II - entre os desafios estão:

- a) melhorar a governança do setor público, aumentando a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações de governo;
- b) ampliar a competitividade do Brasil de forma a se aproximar das economias desenvolvidas; e
- c) garantir a soberania e promover os interesses nacionais.

4.5.4.2 Eixo Ambiental:

I - cuja diretriz é promover a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais, com foco na qualidade ambiental como um dos aspectos fundamentais da qualidade de vida das pessoas, conciliando a preservação do meio ambiente com o desenvolvimento econômico e social; e

II - tem como desafios:

- a) melhorar a qualidade ambiental urbana;
- b) implementar políticas, ações e medidas para o enfrentamento da mudança do clima e dos seus efeitos, fomentando uma economia resiliente e de baixo carbono;
- c) assegurar a preservação da biodiversidade, a redução do desmatamento ilegal, a recuperação da vegetação nativa e o uso sustentável dos biomas nacionais; e
- d) promover oportunidades de negócios sustentáveis no meio ambiente.

4.5.5 A inovação mais destacada da EFD 2020-2031 é o estabelecimento de 36 (trinta e seis) índices-chave nacionais - *Key National Indicators* (KNIs) - e suas respectivas metas-alvo, tornando possível monitorar e avaliar, em termos quantitativos, a implementação do planejamento federal para o desenvolvimento nacional no longo prazo. Os índices-chave são métricas de impacto para o diagnóstico e a comparabilidade internacional da situação e da trajetória do país. As metas-alvo, por sua vez, são precisamente os pontos de chegada desejados para esses índices-chave em 2031, considerando tanto o cenário macroeconômico de referência quanto o cenário macroeconômico transformador.

4.6. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS 2023/ONU

4.6.1 Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, também conhecidos como Objetivos Globais, foram adotados pelos países-membros das Nações Unidas em 2015 como um apelo universal à ação para acabar com a pobreza, proteger o planeta e garantir que até 2030 todas as pessoas desfrutem de paz e prosperidade.

4.6.2 Os 17 (dezessete) ODS são integrados. A ação em uma área afetará os resultados em outras, e o desenvolvimento deve equilibrar a sustentabilidade social, econômica e ambiental.

4.6.3 Os países se comprometeram a priorizar o progresso de forma a não preterir nenhum país. Os ODS são projetados para acabar com a pobreza, a fome, a *Acquired Immune Deficiency Syndrome* - AIDS ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida e a discriminação contra mulheres e meninas.

4.6.4 A criatividade, o conhecimento, a tecnologia e os recursos financeiros de toda a sociedade são necessários para alcançar os ODS em todos os contextos.

4.6.5 Dentre estes objetivos, podemos destacar como diretrizes em nosso Plano:

I - objetivo 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura, no qual:

a) o investimento em infraestrutura e inovação é motor essencial para o crescimento e o desenvolvimento econômico. Com mais da metade da população mundial vivendo agora nas cidades, o transporte de massa e as energias renováveis estão se tornando cada vez mais importantes, assim como o crescimento de novas indústrias e tecnologias de informação e comunicação; e

b) o progresso tecnológico também é fundamental para encontrar soluções duradouras para os desafios econômicos e ambientais, como a criação de novos empregos e a promoção da eficiência energética. Promover indústrias sustentáveis e investir em pesquisa científica e inovação são formas importantes de facilitar o desenvolvimento sustentável;

II - objetivo 12 – Consumo e Produção Responsáveis, no qual:

a) alcançar o crescimento econômico e o desenvolvimento sustentável exige que reduzamos urgentemente nossa pegada ecológica, mudando a maneira como produzimos e consumimos bens e recursos. A agricultura é a maior consumidora de água em todo o mundo, e a irrigação agora exige cerca de 70% (setenta por cento) de toda a água doce para uso humano; e

b) a gestão mais eficiente de nossos recursos naturais compartilhados e do descarte de resíduos tóxicos e poluentes é importante para atingir esse objetivo. Incentivar indústrias, empresas e consumidores a reciclar e reduzir o desperdício é igualmente importante, assim como apoiar os países em desenvolvimento a adotar padrões de consumo mais sustentáveis até 2030.

4.7. Pontos de Destaque – Diretrizes eixo.

4.7.1 Com base em todas as referências direcionais apresentadas, que fomentarão a definição de estratégias de ação, colocamos as seguintes Diretrizes-Eixo - DE como pontos de destaque:

DE01	Incentivar compras públicas sustentáveis para aquisição de materiais e para a contratação de serviços.
DE02	Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades institucionais.
DE03	Observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável nas licitações e contratos.

DE04	Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, por meio dos processos licitatórios.
DE05	Considerar o ciclo de vida do item e os custos indiretos na avaliação da proposta mais vantajosa para a Administração.
DE06	Priorizar, nas aquisições e contratações, os produtos reciclados e recicláveis e os bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumos social e ambientalmente sustentáveis.
DE07	Buscar a padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.
DE08	Adotar medidas institucionais de conscientização ambiental, visando defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

5. Metodologia de Elaboração.

5.1 O PLS, iniciado pelo Grupo de Trabalho em Programa de Responsabilidade Socioambiental, foi fundamentado no cenário identificado pelo diagnóstico realizado e nas diretrizes estabelecidas, até então, pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 10, de 12 de novembro de 2012. Ademais, o PLS teve também como referencial o art. 8º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 2021. As práticas de sustentabilidade e racionalização do uso de materiais e serviços indicadas nos Planos de Ação tomaram como base o estabelecido no Anexo II da referida Instrução Normativa e compõem cada um dos temas (eixos) e algumas recomendações do diagnóstico.

5.2 Antes de ser submetido à apreciação do Comitê Estratégico de Governança, ocorreu a publicação da Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 2023, que instituiu, no seu art. 1º, o Caderno de Logística do PLS, do qual figuram os eixos temáticos do Plano Diretor de Logística Sustentável, e considerando ter ocorrido significativa mudança de metodologia e direcionamentos trazidos pela Portaria supracitada, houve adequação da proposta inicial pela Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - Dirofl, conduzindo o processo de construção desta nova proposta, vez que o modelo apresentado no normativo supra apresenta congruência com as competências regimentais da área.

5.3 Em continuidade, o PLS/INSS será implementado por meio metas e ações, conforme descrito no item 8 - Plano de Ações e Metas por Eixo Temático. No decorrer da implementação, importante promover a sensibilização, mobilização e a capacitação dos servidores e outros atores no processo.

5.4 Sempre que necessário, serão procedidas ações para revisão das metas, monitoramento, avaliação, análise dos dados e geração de resultados, além das definidas em cronograma.

6. Metodologia de Aferição dos Custos Indiretos.

6.1 Apresentamos as diretrizes metodológicas para aferição dos denominados “custos indiretos” que poderão ser considerados para definir o menor dispêndio para Administração.

6.2 Preliminarmente, cumpre esclarecer que custos indiretos são todas as despesas que excedem o custo de aquisição de um produto ou serviço. Podem estar relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação, tratamento de resíduos sólidos e impacto ambiental, dentre outros fatores vinculados às etapas do ciclo de vida do objeto, desde que objetivamente mensuráveis, conforme dispõe o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Os gestores precisam estar conscientes de que o ciclo de vida de um produto é uma das peças essenciais para o alcance do melhor desenvolvimento e resultados, ponderando sempre sobre os fatores ocultos à contratação, como operação, manutenção e descarte.

6.4 A gestão da cadeia de suprimentos sustentável, em alinhamento com os princípios da economia circular, deve promover alternativas para o retorno à cadeia produtiva do resíduo da atividade, como um novo insumo (matéria prima) ou insumo reaproveitável, sob a ótica do paradigma “do berço ao berço”, o que requer especial atenção no planejamento das especificações dos produtos ou dos serviços. Neste sentido, a metodologia da Análise do Ciclo de Vida - ACV deve ser considerada no modelo de compras sustentáveis. A ACV é obtida por meio do mapeamento das entradas, saídas e impactos ambientais potenciais de um sistema de produto/serviço ao longo do seu ciclo de vida.

6.5 Normas de referência: ABNT NBR ISO 14040 (Gestão ambiental: Avaliação do ciclo de vida – Princípios e estrutura) e ABNT NBR ISO 14044 (Gestão ambiental: Avaliação do ciclo de vida — Requisitos e orientações).

6.6 Após o mapeamento do ciclo de vida do objeto, segue-se para a mensuração dos custos indiretos, representada pela seguinte fórmula:

$$CI = CO + CM + CD$$

Onde:

CI = custos indiretos;

CO = custos de operação; utilização; depreciação; treinamento; licenças e taxas; armazenamento; mão de obra; energia; água; insumos; capacidade ociosa; custos financeiros;

CM = custos de manutenção; reposição; falhas; rejeições; e

CD = custos de descarte; valor residual; obsolescência; tratamento de resíduos; mitigação de impacto (s) ambiental (is).

6.7 Por sua vez, o somatório dos custos indiretos ao custo de aquisição denomina-se Custo Total da Posse - CTP (**Total Cost of Ownership**), representado pela seguinte fórmula:

$$CTP = CA + CI$$

Onde:

CI = custos indiretos;

CO = custos de operação; utilização; depreciação; treinamento; licenças e taxas; armazenamento; mão de obra; energia; água; insumos; capacidade ociosa; custos financeiros;

CM = custos de manutenção; reposição; falhas; rejeições; e

CD = custos de descarte; valor residual; obsolescência; tratamento de resíduos; mitigação de impacto (s) ambiental (is).

6.8 Dentro do processo de compras, o levantamento dos custos indiretos ajuda a estabelecer os requisitos mínimos e as vantagens de comprar materiais ou serviços mais duráveis e sustentáveis, assegurando o desenvolvimento nacional sustentável. Por outro lado, também pode ajudar a delimitar até que ponto o comprar sustentável faz sentido financeiramente.

6.9 Cabe esclarecer que os custos indiretos se referem às despesas pós-aquisição. Por sua vez, os custos de pré-aquisição - relacionados a atividades realizadas antes da aquisição de materiais ou serviços necessários para a produção, o que inclui custos com pesquisa de mercado, cotações de fornecedores, negociações contratuais, avaliação de qualidade, entre outros, são considerados como parte dos custos diretos.

6.10 Os objetivos-chave do CI são, portanto, revelar os custos ocultos associados a uma aquisição e demonstrar o real valor de qualidade ao longo do de sua vida útil, no caso de um produto.

6.11 Ainda que a mensuração dos CI vise proporcionar o embasamento objetivo para a escolha da opção mais vantajosa à Administração quanto ao dispêndio financeiro após a aquisição (custo total dos fatores de operação, manutenção e descarte), outros fatores ligados a impactos sociais, ambientais e culturais podem ser considerados. Portanto, a proposta mais vantajosa não será aquela que leva em conta apenas o menor preço/menor custo de ciclo de vida após a aquisição, mas também aquela que considera os demais custos envolvidos na formação do preço, objetivamente mensuráveis: financeiros, sociais e ambientais.

6.12 A quantificação dos custos depende da disponibilidade e acurácia dos dados referentes ao uso atual ou previsto para o qual é planejada a compra.

6.13 A primeira medida para viabilizar a análise dos CI, inclusive do CTP, é definir quais os dados sobre custos são importantes para se conseguir avaliar as melhores opções de compra. Os dados podem estar disponíveis dentro do órgão/entidade (áreas técnicas, de orçamento, de contabilidade) ou fora (fornecedor, entidades de classe, bases de dados públicas, outras).

6.14 Após a identificação, selecionam-se quais custos são realmente relevantes para o cálculo, considerando-se apenas as categorias de custos nas quais há diferenças. Por exemplo, se o custo de entrega é igual para dois produtos, não precisa ser usado no cálculo. Porém, se há diferença no uso de energia, a eficiência energética traduzida em custo de energia é um dado relevante.

6.15 A seguir, relacionam-se algumas questões que podem ser verificadas na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

6.15.1 Despesas de manutenção:

I - verificar:

- a) se há assistência técnica especializada disponível na localidade;
- b) as informações do fabricante sobre uso e manutenções periódicas;
- c) os materiais necessários para a manutenção de um bem ou serviço como também a necessidade de estoque desses materiais;
- d) a necessidade de aquisição de *kits* básicos de manutenção (para equipamentos sofisticados de laboratório, por exemplo); e
- e) a série histórica de gastos com manutenção do objeto a ser contratado, se disponível no órgão ou entidade;

II - realizar pesquisa de mercado sobre a manutenção do objeto, dentre outros.

6.15.2 Utilização:

I - consultar dados sobre a eficiência energética do objeto (verificar selo de eficiência energética);

II - analisar:

- a) os dados sobre consumo de combustível, baterias, pilhas ou de outros recursos; e
- b) a necessidade de:
 - 1. contratação de mão de obra especializada para operacionalização (ex.: técnicos de laboratório); e
 - 2. realizar capacitação de equipes para uso correto do equipamento ou maquinário;

III - verificar:

- a) o tempo de vida útil do objeto especificado pelo fabricante, se houver; e
- b) a necessidade de contratação de seguros, dentre outros.

6.15.3 Reposição, verificar:

I - o valor e a disponibilidade de peças de reposição no mercado, inclusive se há necessidade de importação; e

II - se a reposição pode ser feita pelos próprios servidores ou se há necessidade de contratação terceirizada de mão de obra.

6.15.4 Depreciação:

I - verificar o tempo pelo qual o ativo manterá a sua capacidade para gerar benefícios futuros para o ente;

II - identificar:

- a) os aspectos técnicos referentes ao desgaste físico e a obsolescência do bem. (Por exemplo, a utilização ininterrupta do bem pode abreviar a sua vida útil); e

b) se o bem tem sua utilização ou exploração limitada temporalmente por lei ou contrato;

III - consultar a política de gestão de ativos do órgão ou entidade: tabelas de depreciação, tempo de vida útil, valores residuais e taxas aplicáveis.

6.15.5 Tratamento de resíduos sólidos e impacto ambiental:

I - analisar a necessidade de:

a) treinamento de equipes para o manejo correto de resíduos; e

b) realizar medidas mitigadoras dos impactos negativos causados;

II - verificar a necessidade de contratação de estruturas ou de equipamentos específicos; e

III - planejar gastos adicionais com logística e logística reversa, armazenamento de resíduos e serviços adicionais.

6.16 O estudo dos custos indiretos poderá ser realizado por meio de grupo de trabalho multidisciplinar designado para desenvolver fichas técnicas por categorias de produtos e serviços, as quais deverão apresentar as referências, em unidades de medida padronizadas, das potenciais despesas relacionadas aos custos indiretos do objeto estudado. Para isso, poderão se valer de consultas às bases de dados públicos e de inventários de ciclo de vida para subsidiar o trabalho de catalogação e elaboração das fichas técnicas. Adicionalmente, quando for o caso, pode-se ainda solicitar dados específicos aos licitantes interessados, informando no instrumento convocatório a metodologia a ser empregada no cálculo.

7. Diagnóstico Atual.

7.1 A partir de todos os dados levantados e analisados é possível traçar um panorama acerca da realidade do INSS no contexto da Responsabilidade Socioambiental. O diagnóstico atual está inserido no Processo SEI n° 35014.480047/2023-75, contendo toda sua metodologia e análise.

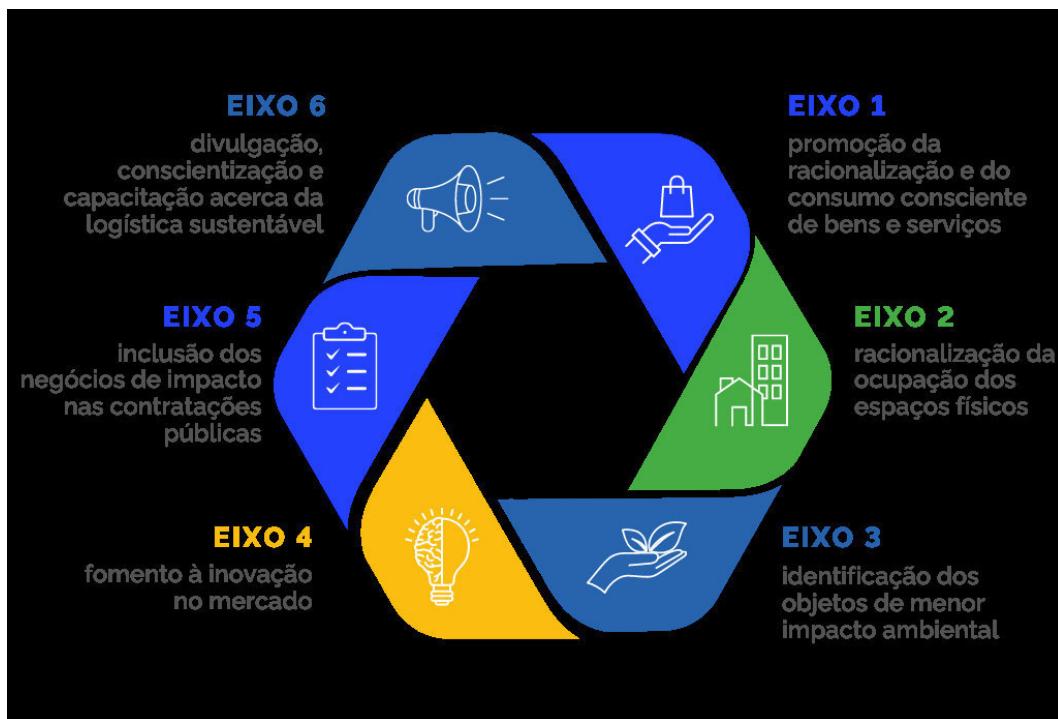
7.2 Medir é essencial para a gestão. Na máxima de William E. Deming - "*Não se gerencia o que não se mede; não se mede o que não se define; não se define o que não se entende e não há sucesso no que não se gerencia*" – encontra-se um desafio vivenciado diariamente pelos gestores do INSS, que precisam apresentar de forma assertiva os resultados sobre suas atividades, não apenas para dar visibilidade para seus atos, como também para justificar investimentos realizados.

7.3 Diante do quadro apresentado, faz-se necessária a adoção de uma ferramenta de controle para mensurar avanços e atingimento de metas em ações a serem propostas em um Plano de Gestão Socioambiental, a ser desenvolvido com base neste diagnóstico.

7.4 Também cabem aqui as ações para revisão das metas, monitoramento, avaliação, análise dos dados e geração de resultados, além das definidas em cronograma.

ITENS PESQUISADOS
Consumo de Materiais e Recursos Naturais
Resíduos Sólidos
Compras Públicas Sustentáveis
Construções Sustentáveis
Sensibilização em Responsabilidade Socioambiental
Saúde e Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho

8. Plano de Ações e Metas por Eixo Temático.



8.1. Eixo “Promoção da Racionalização e do Consumo Consciente de Bens e Serviços”.

META	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	RECURSOS	RISCOS
Diminuir o consumo de água e energia elétrica	Elaboração de Guia de Boas Práticas de Consumo	Diretoria de Gestão de Pessoas -DGP/Assessoria de Comunicação Social - Ascom/Dirofl	31/12/2025	Técnicos e pessoal	Baixa adesão
Diminuir o consumo de água e energia elétrica	Realizar campanhas de sensibilização para a redução do consumo de água.	DGP/Ascom	31/12/2025	Pessoal e Plataformas digitais	Baixa adesão
Otimizar o uso de materiais e recursos naturais	Planejamento das aquisições visando identificação de similares com menor impacto ambiental	Todas as áreas	31/12/2026	Técnicos e Financeiros	Falta de recursos orçamentários
Implantar gestão de resíduos sólidos	Elaborar diretrizes para cadastramento de cooperativas de tratamento de resíduos recicláveis	Dirofl	30/06/2026	Técnicos e pessoal	Mão de obra escassa

8.2. Eixo “Racionalização da Ocupação dos Espaços Físicos”.

META	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	RECURSOS	RISCOS
Reducir os custos de utilização dos espaços físicos	Implementação de ações de gestão dos espaços físicos, visando a ocupação racional dos ambientes	Dirofl/Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI	30/06/2026	Técnicos e pessoal	Especificidades locais
Reducir os custos com alterações recorrentes de leiaute.	Estabelecer medidas de racionalização referentes a alterações recorrentes de leiaute	Dirofl/DTI	30/06/2025	Técnicos e pessoal	Especificidades locais

8.3. Eixo “Identificação dos Objetos de Menor Impacto Ambiental”.

META	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	RECURSOS	RISCOS
Reducir os impactos ambientais nas contratações	Padronização de materiais e serviços com critérios de sustentabilidade	DIROFL	30/06/2027	Técnicos e pessoal	Dificuldade de seleção

8.4. Eixo “Fomento à Inovação no Mercado”.

META	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	RECURSOS	RISCOS
Incentivar servidores à sustentabilidade nas contratações	Criação de Grupo de Estudo e Aprendizagem para servidores para identificação contínua de critérios/práticas sustentáveis a serem incluídos nos processos licitatórios	Dirofl	31/12/2026	Técnicos e pessoal	Mão de obra escassa

8.5. Eixo “Inclusão dos Negócios de Impacto nas Contratações Públicas”.

META	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	RECURSOS	RISCOS
Incentivar o desenvolvimento da comunidade local	Promover ações afirmativas na contratação de serviços para alocação de mão de obra local	Superintendências Regionais - SRs e DIROFL	30/06/2026	Técnicos	Dificuldade de seleção
Incentivar a inclusão	Contrações de serviços terceirizados com empresas que promovam ações afirmativas de equidade e de inclusão	SRs e DIROFL	30/06/2026	Técnicos	Dificuldade de seleção

8.6. Eixo “Divulgação, Conscientização e Capacitação”.

META	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	RECURSOS	RISCOS
Conscientização ambiental	Promoção de eventos internos e externos, voltados à ações de educação ambiental	DGP/ASCOM	30/06/2026	Técnicos, financeiros, pessoal e Plataformas digitais	Baixa adesão Falta de recursos orçamentários
Capacitação de servidores	Linhos de capacitação para fomento de compras, contratações e gestão sustentáveis.	DGP/DIROFL	31/12/2025	Técnicos, financeiros e Plataformas digitais	Falta de recursos orçamentários
Divulgação institucional	Publicação e Divulgação de relatórios com os resultados alcançados ao longo do PLS.	DIROFL/ASCOM	ANUAL	Técnicos e pessoal	Atrasos ou não envio dos dados pelas áreas

9. Implementação, Monitoramento e Avaliação.

9.1. Implementação.

9.1.1 A implementação das ações será realizada pelas áreas responsáveis, as quais serão monitoradas por equipe designada por meio de portaria para ser responsável pelo PLS, por meio dos indicadores de desempenho. Medidas preventivas e corretivas podem ser tomadas a tempo para o bom andamento do plano.

9.1.2 Caberá, portanto, aos responsáveis pela implementação, atuar tempestivamente para efetivar as ações sob suas competências, observados os prazos definidos, podendo, para tanto, detalhar suas ações em subprojetos, cujos resultados serão reportados para o monitoramento e avaliação da unidade responsável pelo PLS. Os gestores das áreas serão os responsáveis pelo fornecimento das informações resultantes das medições à equipe responsável pelo PLS.

9.2. Monitoramento.

9.2.1 Será realizado por meio da coleta de informações e dados das áreas responsáveis pelas ações, consolidados em planilhas, sendo de fundamental importância para que a equipe responsável pelo PLS acompanhe o progresso das ações. A periodicidade de apuração de dados será semestral.

9.3. Avaliação.

9.3.1 Trata-se de avaliar o resultado dos indicadores de desempenho das ações, por eixo temático, bem como o grau de efetividade do instrumento de planejamento, onde será destacado o comportamento dos padrões de consumo.

9.3.2 Os resultados das ações definidas no PLS deverão ser consolidados e anualmente publicados em formato de Relatório de Avaliação de Desempenho, a fim de aferir a efetividade das ações implementadas, e uma avaliação geral será feita ao final da vigência do plano.

9.3.3 Os relatórios serão submetidos à apreciação do Comitê Temático de Gestão de Contratações e posteriormente à aprovação da Dirofl, previamente à publicação.

10. Conclusão.

10.1 A elaboração do PLS/INSS foi uma construção participativa e transparente, a partir de diagnóstico que se iniciou em 2021 e posterior adaptação ao Caderno de Logística – Plano Diretor de Logística Sustentável, editado em 2023. Esse documento é um instrumento de planejamento e reforça o compromisso do INSS com a sustentabilidade.

10.2 Para alcançar o sucesso nas ações de sustentabilidade é fundamental o envolvimento de gestores, servidores e colaboradores, para que sejam multiplicadores de boas práticas. Dessa forma, é possível modificar a forma como a administração age, mostrando que é viável diminuir custos sem afetar negativamente os resultados e a qualidade dos serviços prestados.

10.3 Toda ação do Estado deve ter por base o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, o que implica no melhor aproveitamento de recursos, no desenvolvimento de logísticas eficientes e no planejamento de ações que agreguem benefícios sistêmicos à população e ao meio ambiente, inter-relacionando as esferas econômicas, sociais, culturais e ambientais, independentemente do nível de abrangência ou da complexidade da ação.

10.4 O Decreto nº 10.531, de 2020, instituiu a EFD 2020-2031, organizando diretrizes e metas em cinco eixos principais: Econômico, Institucional, Infraestrutura, Ambiental e Social.

10.5 As contratações públicas são instrumentos para a implementação de políticas públicas e devem ser planejadas e executadas observando o princípio do desenvolvimento nacional sustentável ao longo de todo o ciclo da contratação. Para isso, devem estar pautadas nas diretrizes, objetivos, metas e índices da EFD 2020-2031 e da Agenda 2030, além de observar as diretrizes dos demais instrumentos estratégicos específicos de cada pasta.

10.6 A Lei nº 14.133, de 2021, traz o desenvolvimento nacional sustentável como princípio norteador das contratações públicas. Por ser um conceito abrangente, é comum que alguns gestores indaguem sobre como aplicá-lo em suas rotinas de planejamento e gestão de licitações e contratos. Para isso, orienta-se a análise de toda cadeia logística (planejamento, especificação do objeto e das obrigações da contratada, escolha da melhor proposta, execução, gestão contratual e disposição final do objeto ou destinação final dos rejeitos e resíduos produzidos), a fim de integrar critérios que otimizem a utilização de recursos e bens públicos e aumentem a eficiência da contratação, agregando, sempre que possível, medidas que beneficiem, de forma sistêmica, as esferas sociais, econômicas, ambientais, culturais e institucionais.

10.7 Espera-se que a implementação do instrumento proposto se desenvolva como um projeto permanente, incorporando-se à cultura organizacional, mediante a pactuação de resultados e estabelecimento de metas, de modo que a mudança comportamental contribua para o estabelecimento gradativo de um padrão de sustentabilidade para o INSS.

ANEXO II

PORTRARIA PRES/INSS N° 1.704, DE 12 DE JUNHO DE 2024**MODELO DE PLANILHA DE CONTROLE**

DIRETRIZ ESTRATÉGICA	OBJETIVO		OBJETIVO		AÇÃO		PRAZOS		RECURSOS NECESSÁRIOS*	RISCOS ENVOLVIDOS
	ID	Descrição	Descrição	Indicador	Descrição	Responsável	Início	Final		
Continua...	(...)	Continua...	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

*Humanos: em termos quantitativos ou de competências; e/ou orçamentários: estimativa de investimento ou custeio.

ANEXO III
PORTRARIA PRES/INSS N° 1.704, DE 12 DE JUNHO DE 2024

MODELO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

[CAPA]



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

<PERÍODO DE VIGÊNCIA>

MENSAGEM DA GESTÃO

<< A alta administração pode realizar a abertura do relatório, demonstrando o nível de compromisso e apoio da gestão com os resultados do PLS. Nesse item, a gestão pode contextualizar o ambiente externo e, quanto ao interno, indicar os destaques do período avaliado, citando experiências com soluções inovadoras, estatísticas, eventuais premiações recebidas, etc)>>

1. INTRODUÇÃO

<< Busca-se apresentar os responsáveis pela avaliação (comitê/equipe); a forma e frequência de medição dos dados, referenciar o período avaliado e indicar fatos relevantes que impactaram os resultados da execução do PLS. >>

2. DESEMPENHO: RESULTADOS DAS AÇÕES IMPLEMENTADAS

<< Devem ser evidenciados os resultados das metas atingidas pelo órgão/entidade, organizando o relato de desempenho conforme os eixos temáticos. Para cada eixo e ações previstas, deve-se relatar o desempenho das metas com a justificativa dos resultados quando as metas não foram alcançadas. >>

3. ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DOS PADRÕES DE CONSUMO

<< O objetivo dessa análise é avaliar o grau de mudança nos padrões de consumo do órgão ou da entidade após a vigência do PLS. Aqui devem ser evidenciadas as ações a que se referem, a ordem de grandeza medida e os impactos positivos na operação das atividades institucionais.>>

4. ANÁLISE DA EFETIVIDADE DO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS

<< Nessa seção, deve-se evidenciar o grau de compatibilidade do PLS com a realidade observada em sua execução, por meio da análise de algumas questões como: 1) Qual o grau de cumprimento do planejamento em nível macro? 2) Quais as justificativas para a efetividade evidenciada? 3) Houve dificuldade no entendimento do escopo das ações? 4) Os indicadores representaram a medida de desempenho adequada? 5) Houve alguma contingência interna ou externa que impactou os objetivos, metas e ações do PLS? 6) Houve algum fator de risco não mapeado? 7) Houve mudanças na indicação dos responsáveis pela execução das ações? >>

5. CONCLUSÕES FINAIS

<< Resumir a efetividade (avaliação do impacto), eficiência (avaliação do processo) e eficácia (avaliação das metas) do PLS e os desafios que o órgão ou entidade teve que enfrentar para o cumprimento das diretrizes estratégicas.>

ANEXO I
PORTRARIA PRES/INSS Nº 1.704, DE 12 DE JUNHO DE 2024

PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO INSS



Vigente até jun/2027 (3 anos)

Créditos Institucionais

Alessandro Antonio Stefanutto

Presidente

Débora Aparecida Andrade Floriano

Diretora de Orçamento, Finanças e Logística

André Paulo Félix Fidelis

Diretor de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

Ana Carolina Tietz

Diretora de Governança, Planejamento e Inovação

Roberto Carneiro da Silva

Diretor de Gestão de Pessoas

Mario Galvão de Souza Sória

Diretor de Tecnologia da Informação

Martha Valéria Imenes de Oliveira

**Chefe da Assessoria de Comunicação
Social**

Equipe Técnica:

Aline Cristina Rosa

Altamir da Silva Cardoso

Andressa Muniz Santos

Ana Lúcia de Oliveira Nascimento

Celina de Souza Leupize

Elma Lareste Vera Cruz

Fernanda de Paoli Araújo

Gabriela Batista de Lima

Ileana Rita da Costa Silva

Layzi Alexandra Stallmach

Lígia Regina Velani

Marx Menezes

Sara Ferreira Boaventura

Zodja Cristiane Medeiros Vallim

HISTÓRICO DE VERSÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO
14/03/2024	1.0	Versão inicial adaptada à Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023.

1. Apresentação.

1.1 A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) definiu o desenvolvimento nacional sustentável tanto como princípio a ser observado na aplicação da Lei (art. 5º), quanto objetivo do processo licitatório (inciso IV do art. 11), dentre outros princípios e objetivos esculpidos no diploma normativo.

1.2 Para garantir sua aplicação, a Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que a alta administração do órgão ou entidade é responsável por implementar mecanismos de governança. Nesse contexto, foi editada a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e consagrou o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS como instrumento de governança responsável pelo estabelecimento da estratégia de contratação e logística, que considera objetivos e ações referentes a critérios e práticas de sustentabilidade nas compras públicas a serem implementados durante todo o ciclo da

contratação, desde o planejamento, a seleção do fornecedor, a execução e a fiscalização do contrato até a destinação final dos rejeitos e resíduos. Posteriormente, foi publicada a Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 2023, que institui o modelo de referência do PLS, que trata o art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 2021.

1.3 Com a apresentação de novos parâmetros, os objetivos, diretrizes e conteúdo foram definidos, no esteio da Lei nº 14.133, de 2021, de modo que todas as contratações ao serem bem planejadas e executadas (observando o princípio do desenvolvimento nacional sustentável ao longo de todo o ciclo da contratação) serão instrumentos de promoção de sustentabilidade.

1.4 O termo “sustentabilidade” deriva diretamente do conceito de desenvolvimento sustentável e pode ser compreendido como “viabilidade econômica, justiça social e conservação ambiental de um projeto ou ação”. O Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, como instituição pública que carrega a “sustentabilidade” entre seus valores organizacionais, vem se dedicando, há alguns anos, ao estudo e ao desenvolvimento de ações de responsabilidade socioambiental.

1.5 Uma logística ecológica visa garantir a sustentabilidade em cada fase do processo, de forma a assegurar o sucesso das operações com o menor impacto ambiental, o que pode ser um diferencial importante de mercado, já que o consumidor valoriza cada vez mais as marcas que demonstram seu compromisso ambiental e social.

1.6 A preocupação social e seu impacto sobre os negócios licitatórios remontam aos processos de gerenciamento de risco e composição de editais nas mais variadas contratações. O aprimoramento da regulação do INSS quanto ao tema visa à redução do risco socioambiental, estimulando a identificação de oportunidades voltadas ao desenvolvimento sustentável.

1.7 O INSS recebeu o Selo da Agenda Ambiental na Administração Pública - A3P/MMA, referente ao ano de 2022. Este reconhecimento ressalta o comprometimento da instituição em promover o registro de práticas sustentáveis e eficiência, reconhecido pelo Ministério do Meio Ambiente. O Selo, referente ao ano de 2022, foi enviado em dezembro de 2023, tendo em vista a retomada do programa na atual gestão do Ministério do Meio Ambiente - MMA, após ajustes na identificação das instituições ativas no sistema e na confecção dos selos, tradicionalmente enviados em abril.

1.8 A responsabilidade socioambiental pode ser entendida como o compromisso de uma organização pelos impactos de suas decisões e atividades na sociedade e no meio ambiente, através do comportamento ético e transparente que contribua para o desenvolvimento sustentável, incluindo a saúde e o bem-estar de toda a sociedade.

1.9 Nesse contexto, e em conformidade com o disposto na Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 2023, este documento visa oferecer referência para a implementação do Plano de Logística Sustentável no âmbito do INSS, como uma ferramenta de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, na qual são identificadas ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação que permitem à Instituição estabelecer e acompanhar práticas de sustentabilidade, racionalização de gastos e processos.

1.10 O PLS/INSS terá a validade de 3 (três) anos, podendo ser revisto após 1 (um) ano de implementação.

2. Fundamentação Legal.

2.1 Os principais dispositivos legais que orientaram a elaboração deste PLS/INSS, bem como do Diagnóstico Socioambiental, e que obrigam a adoção de ações de sustentabilidade na Administração Pública Federal são:

- I as Leis nºs:
 - a) 6.938, de 31 de agosto de 1981;
 - b) 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
 - c) 9.660, de 16 de junho de 1998;
 - d) 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
 - e) 12.305, de 2 de agosto de 2010;
 - f) 12.349, de 15 de dezembro de 2010;
 - g) 12.462, de 4 de agosto de 2011; e
 - h) 14.133, de 2021;
- II os Decretos nºs:
 - a) 2.783, de 17 de setembro de 1998;
 - b) 7.746, de 5 de junho de 2012;
 - c) 9.178, de 23 de outubro de 2017;
 - d) 10.531, de 26 de outubro de 2020;
 - e) 10.779, de 25 de agosto de 2021;
 - f) 10.936, de 12 de janeiro de 2022; e
 - g) 10.947, de 25 de janeiro de 2022;
- III as Instruções Normativas:
 - a) SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010; e
 - b) SEGES/ME nº 20, de 4 de abril de 2022;
- IV as Portarias:
 - a) SLTI/MP nº 2, 16 de março de 2010;
 - b) DGPA/INSS nº 166, de 24 de maio de 2021;
 - c) SEGES/ME nº 8.678, de 2021;

- d) PRES/INSS nº 1.476, de 12 de agosto de 2022; e
- e) SEGES/MGI nº 5.376, de 2023.

3. Introdução e Objetivos.

3.1 O PLS é um dos instrumentos de governança instituídos pela Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 2021, logo tem a função de assegurar os objetivos das contratações públicas, além de estabelecer a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão e entidade, considerando as dimensões econômica, social, ambiental e cultural:

Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

- I assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
- II assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
- III evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
- IV incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

3.2 O PLS/INSS busca, neste primeiro momento, consolidar, organizar, aprimorar e sistematizar as boas práticas de sustentabilidade já em andamento no INSS, assim como fornecer diretrizes para novas ações, e tem como principais objetivos:

- I difundir e promover a prática da ecoeficiência no âmbito do INSS;
- II revisar e aprimorar os processos de compras e de contratações, com vistas ao desenvolvimento de especificações para a aquisição de bens, serviços e projetos que contenham critérios de sustentabilidade ambiental;
- III qualificar instalações e edificações para melhor utilização e aproveitamento dos recursos naturais;
- IV estabelecer parcerias visando à reciclagem de resíduos ou à destinação ambientalmente correta; e
- V promover a qualidade de vida no ambiente do trabalho.

3.3 Por fim, o PLS/INSS estabelece diretrizes e define ferramentas de planejamento com objetivos específicos e responsabilidades, ações, metas, prazos de execução

e mecanismos de monitoramento e avaliação, que possibilitarão ao INSS estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos nas unidades, de forma a reduzir impactos socioambientais e econômicos negativos.

4. Diretrizes Estratégicas do INSS.

4.1 Missão.

4.1.1 Representa a razão de ser da Instituição. É o que dá sentido a essa existência. Deve responder duas questões fundamentais: o que se propõe a fazer e para quem. A missão do INSS é traduzida em: “*Garantir a Proteção Social por meio do efetivo reconhecimento de direitos*”.

4.2 Visão.

4.2.1 Indica o futuro. Reflete aquilo que a Instituição planeja ser nos próximos anos, de forma prática, factível e realista. O INSS possui como visão de futuro: “*Ser reconhecido pela excelência no atendimento e na prestação de serviços*”.

4.3 Valores.

4.3.1 Representam os princípios éticos que norteiam todas as ações na Autarquia. São eles que devem guiar a conduta dos gestores e servidores e, por isso, devem ser ampla e permanentemente disseminados. O INSS possui como valores fundamentais: Ética, Humanização, Inclusão, Inovação, Profissionalismo, Segurança, Sustentabilidade e Transparéncia.

4.4 Planejamento Estratégico.

4.4.1 O INSS utiliza o Planejamento Estratégico numa perspectiva de longo prazo, que oferece as linhas mestras de gestão de modo a permitir, mais do que solucionar os problemas do cotidiano, trilhar o caminho necessário à construção da Previdência Social que se quer no futuro.

4.4.2 O Mapa Estratégico do INSS é o instrumento que consolida graficamente o Planejamento Estratégico e o comunica em todos os níveis da Instituição. Ele é constituído pelos seguintes elementos: Missão, Visão, Resultados para a Sociedade, Processos Internos e Bases de Desenvolvimento. Cada um dos elementos do Mapa possui um significado.

4.4.3 O Plano Estratégico do INSS é o eixo direcional utilizado para a identificação e consolidação dos princípios norteadores do PLS/INSS:



4.5 Estratégia Federal de Desenvolvimento 2020-2031 - EFD.

4.5.1 A EFD para o Brasil relativa ao período de 2020 a 2031 - EFD 2020-2031 está instituída pelo Decreto nº 10.531, de 2020. Trata-se de uma declaração de planejamento governamental com forte orientação por resultados, definindo a visão de futuro para a atuação estável e coerente dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.5.2 A EFD 2020-2031 pretende catalisar todas as dimensões do desenvolvimento sustentável, concebido como caminho da prosperidade, contempla os cenários macroeconômicos para os próximos 12 (doze) anos e está organizada em 5 (cinco) eixos: Econômico, Institucional, Infraestrutura, Ambiental e Social. Para cada um desses eixos, foram estabelecidas diretrizes, desafios e orientações, índices-chave e metas-alvo.

4.5.3 A diretriz principal da EFD, válida para todos os seus eixos, é elevar a renda e a qualidade de vida da população brasileira com redução das desigualdades sociais e regionais. A essa diretriz principal, associa-se o índice-chave geral da Estratégia: o Índice de Desenvolvimento Humano - IDH da Organização das Nações Unidas - ONU. Eixos e Diretrizes:



4.5.4 Podemos destacar os seguintes eixos:

4.5.4.1 Eixo Institucional:

I sendo que a diretriz da EFD é aprimorar a governança pública, com foco na entrega efetiva de serviços ao cidadão e na melhoria do ambiente de negócios, garantindo a soberania e promovendo os interesses nacionais; e

II entre os desafios estão:

a) melhorar a governança do setor público, aumentando a eficiência, a eficácia e a efetividade das ações de governo;

b) ampliar a competitividade do Brasil de forma a se aproximar das economias desenvolvidas; e

c) garantir a soberania e promover os interesses nacionais.

4.5.4.2 Eixo Ambiental:

I cuja diretriz é promover a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais, com foco na qualidade ambiental como um dos aspectos fundamentais da qualidade

de vida das pessoas, conciliando a preservação do meio ambiente com o desenvolvimento econômico e social; e

II tem como desafios:

- a) melhorar a qualidade ambiental urbana;
- b) implementar políticas, ações e medidas para o enfrentamento da mudança do clima e dos seus efeitos, fomentando uma economia resiliente e de baixo carbono;
- c) assegurar a preservação da biodiversidade, a redução do desmatamento ilegal, a recuperação da vegetação nativa e o uso sustentável dos biomas nacionais; e
- d) promover oportunidades de negócios sustentáveis no meio ambiente.

4.5.5 A inovação mais destacada da EFD 2020-2031 é o estabelecimento de 36 (trinta e seis) índices-chave nacionais - *Key National Indicators (KNIs)* - e suas respectivas metas-alvo, tornando possível monitorar e avaliar, em termos quantitativos, a implementação do planejamento federal para o desenvolvimento nacional no longo prazo. Os índices-chave são métricas de impacto para o diagnóstico e a comparabilidade internacional da situação e da trajetória do país. As metas-alvo, por sua vez, são precisamente os pontos de chegada desejados para esses índices-chave em 2031, considerando tanto o cenário macroeconômico de referência quanto o cenário macroeconômico transformador.

4.6 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS 2023/ONU

4.6.1 Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, também conhecidos como Objetivos Globais, foram adotados pelos países-membros das Nações Unidas em 2015 como um apelo universal à ação para acabar com a pobreza, proteger o planeta e garantir que até 2030 todas as pessoas desfrutem de paz e prosperidade.

4.6.2 Os 17 (dezessete) ODS são integrados. A ação em uma área afetará os resultados em outras, e o desenvolvimento deve equilibrar a sustentabilidade social, econômica e ambiental.

4.6.3 Os países se comprometeram a priorizar o progresso de forma a não preterir nenhum país. Os ODS são projetados para acabar com a pobreza, a fome, a *Acquired Immune Deficiency Syndrome* - AIDS ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida e a discriminação contra mulheres e meninas.

4.6.4 A criatividade, o conhecimento, a tecnologia e os recursos financeiros de toda a sociedade são necessários para alcançar os ODS em todos os contextos.

4.6.5 Dentre estes objetivos, podemos destacar como diretrizes em nosso Plano:

I objetivo 9 – Indústria, Inovação e Infraestrutura, no qual:

a) o investimento em infraestrutura e inovação é motor essencial para o crescimento e o desenvolvimento econômico. Com mais da metade da população mundial vivendo agora nas cidades, o transporte de massa e as energias renováveis estão se tornando cada vez mais importantes, assim como o crescimento de novas indústrias e tecnologias de informação e comunicação; e

b) o progresso tecnológico também é fundamental para encontrar soluções duradouras para os desafios econômicos e ambientais, como a criação de novos empregos e a promoção da eficiência energética. Promover indústrias sustentáveis e investir em pesquisa científica e inovação são formas importantes de facilitar o desenvolvimento sustentável;

II objetivo 12 – Consumo e Produção Responsáveis, no qual:

a) alcançar o crescimento econômico e o desenvolvimento sustentável exige que reduzamos urgentemente nossa pegada ecológica, mudando a maneira como produzimos e consumimos bens e recursos. A agricultura é a maior consumidora de água em todo o mundo, e a irrigação agora exige cerca de 70% (setenta por cento) de toda a água doce para uso humano; e

b) a gestão mais eficiente de nossos recursos naturais compartilhados e do descarte de resíduos tóxicos e poluentes é importante para atingir esse objetivo. Incentivar indústrias, empresas e consumidores a reciclar e

reduzir o desperdício é igualmente importante, assim como apoiar os países em desenvolvimento a adotar padrões de consumo mais sustentáveis até 2030.

4.7 Pontos de Destaque – Diretrizes eixo.

4.7.1 Com base em todas as referências direcionais apresentadas, que fomentarão a definição de estratégias de ação, colocamos as seguintes Diretrizes-Eixo - DE como pontos de destaque:

DE01	Incentivar compras públicas sustentáveis para aquisição de materiais e para a contratação de serviços.
DE02	Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades institucionais.
DE03	Observar o princípio do desenvolvimento nacional sustentável nas licitações e contratos.
DE04	Incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, por meio dos processos licitatórios.
DE05	Considerar o ciclo de vida do item e os custos indiretos na avaliação da proposta mais vantajosa para a Administração.
DE06	Priorizar, nas aquisições e contratações, os produtos reciclados e recicláveis e os bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumos social e ambientalmente sustentáveis.
DE07	Buscar a padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.
DE08	Adotar medidas institucionais de conscientização ambiental, visando defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

5 Metodologia de Elaboração.

5.1 O PLS, iniciado pelo Grupo de Trabalho em Programa de Responsabilidade Socioambiental, foi fundamentado no cenário identificado pelo diagnóstico realizado e nas diretrizes estabelecidas, até então, pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 10, de 12 de novembro de 2012. Ademais, o PLS teve também como referencial o art. 8º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 2021. As práticas de sustentabilidade e racionalização do uso de materiais e serviços indicadas nos Planos de Ação tomaram como base o estabelecido no Anexo

II da referida Instrução Normativa e compõem cada um dos temas (eixos) e algumas recomendações do diagnóstico.

5.2 Antes de ser submetido à apreciação do Comitê Estratégico de Governança, ocorreu a publicação da Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 2023, que instituiu, no seu art. 1º, o Caderno de Logística do PLS, do qual figuram os eixos temáticos do Plano Diretor de Logística Sustentável, e considerando ter ocorrido significativa mudança de metodologia e direcionamentos trazidos pela Portaria supracitada, houve adequação da proposta inicial pela Diretoria de Orçamento, Finanças e Logística - Dirofl, conduzindo o processo de construção desta nova proposta, vez que o modelo apresentado no normativo supra apresenta congruência com as competências regimentais da área.

5.3 Em continuidade, o PLS/INSS será implementado por meio metas e ações, conforme descrito no item 8 - Plano de Ações e Metas por Eixo Temático. No decorrer da implementação, importante promover a sensibilização, mobilização e a capacitação dos servidores e outros atores no processo.

5.4 Sempre que necessário, serão procedidas ações para revisão das metas, monitoramento, avaliação, análise dos dados e geração de resultados, além das definidas em cronograma.

6. Metodologia de Aferição dos Custos Indiretos.

6.1 Apresentamos as diretrizes metodológicas para aferição dos denominados “custos indiretos” que poderão ser considerados para definir o menor dispêndio para Administração.

6.2 Preliminarmente, cumpre esclarecer que custos indiretos são todas as despesas que excedem o custo de aquisição de um produto ou serviço. Podem estar relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação, tratamento de resíduos sólidos e impacto ambiental, dentre outros fatores vinculados às etapas do ciclo de vida do objeto, desde que objetivamente mensuráveis, conforme dispõe o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 Os gestores precisam estar conscientes de que o ciclo de vida de um produto é uma das peças essenciais para o alcance do melhor desenvolvimento e resultados, ponderando sempre sobre os fatores ocultos à contratação, como operação, manutenção e descarte.

6.4 A gestão da cadeia de suprimentos sustentável, em alinhamento com os princípios da economia circular, deve promover alternativas para o retorno à cadeia produtiva do resíduo da atividade, como um novo insumo (matéria prima) ou insumo reaproveitável, sob a ótica do paradigma “do berço ao berço”, o que requer especial atenção no planejamento das

especificações dos produtos ou dos serviços Neste sentido, a metodologia da Análise do Ciclo de Vida - ACV deve ser considerada no modelo de compras sustentáveis. A ACV é obtida por meio do mapeamento das entradas, saídas e impactos ambientais potenciais de um sistema de produto/serviço ao longo do seu ciclo de vida.

6.5 Normas de referência: ABNT NBR ISO 14040 (Gestão ambiental: Avaliação do ciclo de vida – Princípios e estrutura) e ABNT NBR ISO 14044 (Gestão ambiental: Avaliação do ciclo de vida — Requisitos e orientações).

6.6 Após o mapeamento do ciclo de vida do objeto, segue-se para a mensuração dos custos indiretos, representada pela seguinte fórmula:

$$CI = CO + CM + CD$$

Onde:

CI = custos indiretos;

CO = custos de operação; utilização; depreciação; treinamento; licenças e taxas; armazenamento; mão de obra; energia; água; insumos; capacidade ociosa; custos financeiros;

CM = custos de manutenção; reposição; falhas; rejeições; e

CD = custos de descarte; valor residual; obsolescência; tratamento de resíduos; mitigação de impacto (s) ambiental (is).

6.7 Por sua vez, o somatório dos custos indiretos ao custo de aquisição denomina-se Custo Total da Posse - CTP (**Total Cost of Ownership**), representado pela seguinte fórmula:

$$CTP = CA + CI$$

Onde:

CI = custos indiretos;

CO = custos de operação; utilização; depreciação; treinamento; licenças e taxas; armazenamento; mão de obra; energia; água; insumos; capacidade ociosa; custos financeiros;

CM = custos de manutenção; reposição; falhas; rejeições; e

CD = custos de descarte; valor residual; obsolescência; tratamento de resíduos; mitigação de impacto (s) ambiental (is).

6.8 Dentro do processo de compras, o levantamento dos custos indiretos ajuda a estabelecer os requisitos mínimos e as vantagens de comprar materiais ou serviços mais duráveis e sustentáveis, assegurando o desenvolvimento nacional sustentável. Por outro lado, também pode ajudar a delimitar até que ponto o comprar sustentável faz sentido financeiramente.

6.9 Cabe esclarecer que os custos indiretos se referem às despesas pós-aquisição. Por sua vez, os custos de pré-aquisição - relacionados a atividades realizadas antes da aquisição de materiais ou serviços necessários para a produção, o que inclui custos com pesquisa de mercado, cotações de fornecedores, negociações contratuais, avaliação de qualidade, entre outros, são considerados como parte dos custos diretos.

6.10 Os objetivos-chave do CI são, portanto, revelar os custos ocultos associados a uma aquisição e demonstrar o real valor de qualidade ao longo do de sua vida útil, no caso de um produto.

6.11 Ainda que a mensuração dos CI vise proporcionar o embasamento objetivo para a escolha da opção mais vantajosa à Administração quanto ao dispêndio financeiro após a aquisição (custo total dos fatores de operação, manutenção e descarte), outros fatores ligados a impactos sociais, ambientais e culturais podem ser considerados. Portanto, a proposta mais vantajosa não será aquela que leva em conta apenas o menor preço/menor custo de ciclo de vida após a aquisição, mas também aquela que considera os demais custos envolvidos na formação do preço, objetivamente mensuráveis: financeiros, sociais e ambientais.

6.12 A quantificação dos custos depende da disponibilidade e acurácia dos dados referentes ao uso atual ou previsto para o qual é planejada a compra.

6.13 A primeira medida para viabilizar a análise dos CI, inclusive do CTP, é definir quais os dados sobre custos são importantes para se conseguir avaliar as melhores opções de compra. Os dados podem estar disponíveis dentro do órgão/entidade (áreas técnicas, de orçamento, de contabilidade) ou fora (fornecedor, entidades de classe, bases de dados públicas, outras).

6.14 Após a identificação, selecionam-se quais custos são realmente relevantes para o cálculo, considerando-se apenas as categorias de custos nas quais há diferenças. Por exemplo, se o custo de entrega é igual para dois produtos, não precisa ser

usado no cálculo. Porém, se há diferença no uso de energia, a eficiência energética traduzida em custo de energia é um dado relevante.

6.15 A seguir, relacionam-se algumas questões que podem ser verificadas na elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

6.15.1 Despesas de manutenção:

- I verificar:
 - a) se há assistência técnica especializada disponível na localidade;
 - b) as informações do fabricante sobre uso e manutenções periódicas;
 - c) os materiais necessários para a manutenção de um bem ou serviço como também a necessidade de estoque desses materiais;
 - d) a necessidade de aquisição de *kits* básicos de manutenção (para equipamentos sofisticados de laboratório, por exemplo); e
 - e) a série histórica de gastos com manutenção do objeto a ser contratado, se disponível no órgão ou entidade;
- II realizar pesquisa de mercado sobre a manutenção do objeto, dentre outros.

6.15.2 Utilização:

- I consultar dados sobre a eficiência energética do objeto (verificar selo de eficiência energética);
 - II analisar:
 - a) os dados sobre consumo de combustível, baterias, pilhas ou de outros recursos; e
 - b) a necessidade de:
 - 1. contratação de mão de obra especializada para operacionalização (ex.: técnicos de laboratório); e
 - 2. realizar capacitação de equipes para uso correto do equipamento ou maquinário;
 - III verificar:

- a) o tempo de vida útil do objeto especificado pelo fabricante, se houver; e
- b) a necessidade de contratação de seguros, dentre outros.

6.15.3 Reposição, verificar:

I o valor e a disponibilidade de peças de reposição no mercado, inclusive se há necessidade de importação; e

II se a reposição pode ser feita pelos próprios servidores ou se há necessidade de contratação terceirizada de mão de obra.

6.15.4 Depreciação:

I verificar o tempo pelo qual o ativo manterá a sua capacidade para gerar benefícios futuros para o ente;

II identificar:

a) os aspectos técnicos referentes ao desgaste físico e a obsolescência do bem. (Por exemplo, a utilização ininterrupta do bem pode abreviar a sua vida útil); e

b) se o bem tem sua utilização ou exploração limitada temporalmente por lei ou contrato;

III consultar a política de gestão de ativos do órgão ou entidade: tabelas de depreciação, tempo de vida útil, valores residuais e taxas aplicáveis.

6.15.5 Tratamento de resíduos sólidos e impacto ambiental:

I analisar a necessidade de:

a) treinamento de equipes para o manejo correto de resíduos; e

b) realizar medidas mitigadoras dos impactos negativos causados;

II verificar a necessidade de contratação de estruturas ou de equipamentos específicos; e

III planejar gastos adicionais com logística e logística reversa, armazenamento de resíduos e serviços adicionais.

6.16 O estudo dos custos indiretos poderá ser realizado por meio de grupo de trabalho multidisciplinar designado para desenvolver fichas técnicas por categorias de produtos e serviços, as quais deverão apresentar as referências, em unidades de medida padronizadas, das potenciais despesas relacionadas aos custos indiretos do objeto estudado. Para isso, poderão se valer de consultas às bases de dados públicos e de inventários de ciclo de vida para subsidiar o trabalho de catalogação e elaboração das fichas técnicas. Adicionalmente, quando

for o caso, pode-se ainda solicitar dados específicos aos licitantes interessados, informando no instrumento convocatório a metodologia a ser empregada no cálculo.

7. Diagnóstico Atual.

7.1 A partir de todos os dados levantados e analisados é possível traçar um panorama acerca da realidade do INSS no contexto da Responsabilidade Socioambiental. O diagnóstico atual está inserido no Processo SEI nº [35014.480047/2023-75](#), contendo toda sua metodologia e análise.

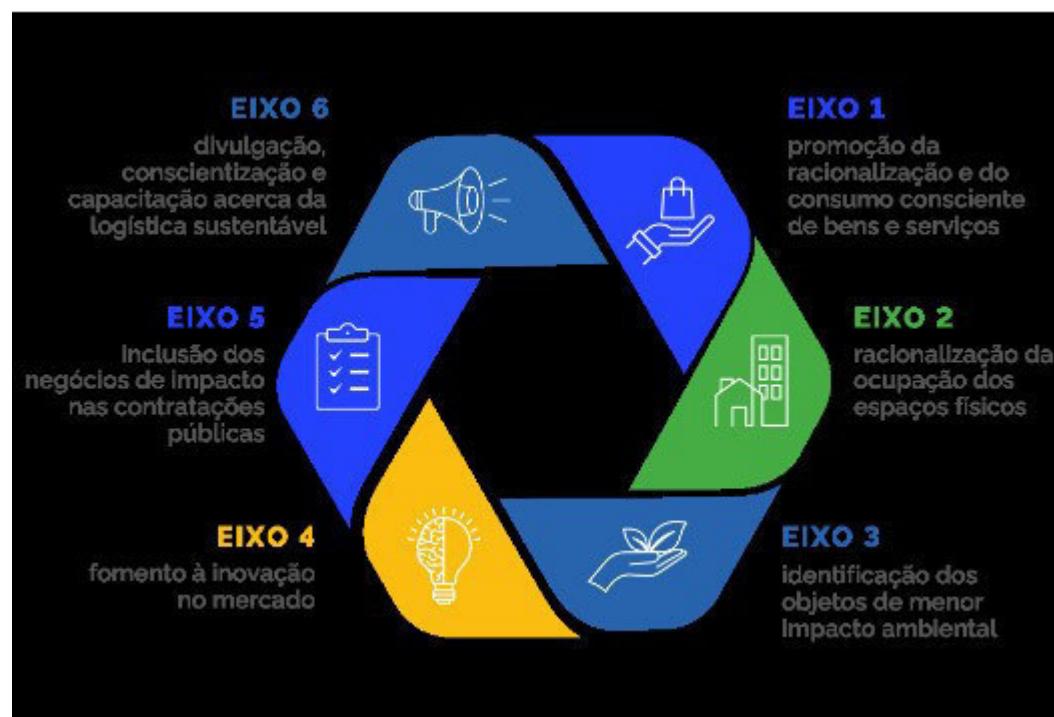
7.2 Medir é essencial para a gestão. Na máxima de William E. Deming - "*Não se gerencia o que não se mede; não se mede o que não se define; não se define o que não se entende e não há sucesso no que não se gerencia*" – encontra-se um desafio vivenciado diariamente pelos gestores do INSS, que precisam apresentar de forma assertiva os resultados sobre suas atividades, não apenas para dar visibilidade para seus atos, como também para justificar investimentos realizados.

7.3 Diante do quadro apresentado, faz-se necessária a adoção de uma ferramenta de controle para mensurar avanços e atingimento de metas em ações a serem propostas em um Plano de Gestão Socioambiental, a ser desenvolvido com base neste diagnóstico.

7.4 Também cabem aqui as ações para revisão das metas, monitoramento, avaliação, análise dos dados e geração de resultados, além das definidas em cronograma.

ITENS PESQUISADOS
Consumo de Materiais e Recursos Naturais
Resíduos Sólidos
Compras Públicas Sustentáveis
Construções Sustentáveis
Sensibilização em Responsabilidade Socioambiental
Saúde e Qualidade de Vida no Ambiente de Trabalho

8. Plano de Ações e Metas por Eixo Temático.



8.1. Eixo “Promoção da Racionalização e do Consumo Consciente de Bens e Serviços”.

META	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	RECURSOS	RISCOS
Diminuir o consumo de água e energia elétrica	Elaboração de Guia de Boas Práticas de Consumo	Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP/Assessoria de Comunicação Social - Ascom/Dirofl	31/12/2025	Técnicos e pessoal	Baixa adesão
Diminuir o consumo de água e energia elétrica	Realizar campanhas de sensibilização para a redução do consumo de água.	DGP/Ascom	31/12/2025	Pessoal e Plataformas digitais	Baixa adesão
Otimizar o uso de materiais e recursos naturais	Planejamento das aquisições visando identificação de similares com menor impacto ambiental	Todas as áreas	31/12/2026	Técnicos e Financeiros	Falta de recursos orçamentários

Implantar gestão de resíduos sólidos	Elaborar diretrizes para cadastramento de cooperativas de tratamento de resíduos recicláveis	Dirofl	30/06/2026	Técnicos e pessoal	Mão de obra escassa
--------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------	--------	------------	--------------------	---------------------

8.2. Eixo “Racionalização da Ocupação dos Espaços Físicos”.

META	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	RECURSOS	RISCOS
Reducir os custos de utilização dos espaços físicos	Implementação de ações de gestão dos espaços físicos, visando a ocupação racional dos ambientes	Dirofl/Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI	30/06/2026	Técnicos e pessoal	Especificidades locais
Reducir os custos com alterações recorrentes de leiaute.	Estabelecer medidas de racionalização referentes a alterações recorrentes de leiaute	Dirofl/DTI	30/06/2025	Técnicos e pessoal	Especificidades locais

8.3. Eixo “Identificação dos Objetos de Menor Impacto Ambiental”.

META	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	RECURSOS	RISCOS
Reducir os impactos ambientais nas contratações	Padronização de materiais e serviços com critérios de sustentabilidade	DIROFL	30/06/2027	Técnicos e pessoal	Dificuldade de seleção

8.4. Eixo “Fomento à Inovação no Mercado”.

META	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	RECURSOS	RISCOS
Incentivar servidores à sustentabilidade nas contratações	Criação de Grupo de Estudo e Aprendizagem para servidores para identificação contínua de critérios/práticas sustentáveis a serem incluídos nos processos licitatórios	Dirofl	31/12/2026	Técnicos e pessoal	Mão de obra escassa

8.5. Eixo “Inclusão dos Negócios de Impacto nas Contratações Públicas”.

META	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	RECURSOS	RISCOS
Incentivar o desenvolvimento da comunidade local	Promover ações afirmativas na contratação de serviços para alocação de mão de obra local	Superintendências Regionais - SRs e DIROFL	30/06/2026	Técnicos	Dificuldade de seleção
Incentivar a inclusão	Contrações de serviços terceirizados com empresas que promovam ações afirmativas de equidade e de inclusão	SRs e DIROFL	30/06/2026	Técnicos	Dificuldade de seleção

8.6. Eixo “Divulgação, Conscientização e Capacitação”.

META	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	RECURSOS	RISCOS
Conscientização ambiental	Promoção de eventos internos e externos, voltados	DGP/ASCOM	30/06/2026	Técnicos, financeiros, pessoal e	Baixa adesão Falta de recursos

	à ações de educação ambiental			Plataformas digitais	orçamentários
Capacitação de servidores	Linhas de capacitação para fomento de compras, contratações e gestão sustentáveis.	DGP/DIROFL	31/12/2025	Técnicos, financeiros e Plataformas digitais	Falta de recursos orçamentários
Divulgação institucional	Publicação e Divulgação de relatórios com os resultados alcançados ao longo do PLS.	DIROFL/ASCOM	ANUAL	Técnicos e pessoal	Atrasos ou não envio dos dados pelas áreas

9. Implementação, Monitoramento e Avaliação.

9.1. Implementação.

9.1.1 A implementação das ações será realizada pelas áreas responsáveis, as quais serão monitoradas por equipe designada por meio de portaria para ser responsável pelo PLS, por meio dos indicadores de desempenho. Medidas preventivas e corretivas podem ser tomadas a tempo para o bom andamento do plano.

9.1.2 Caberá, portanto, aos responsáveis pela implementação, atuar tempestivamente para efetivar as ações sob suas competências, observados os prazos definidos, podendo, para tanto, detalhar suas ações em subprojetos, cujos resultados serão reportados para o monitoramento e avaliação da unidade responsável pelo PLS. Os gestores das áreas serão os responsáveis pelo fornecimento das informações resultantes das medições à equipe responsável pelo PLS.

9.2. Monitoramento.

9.2.1 Será realizado por meio da coleta de informações e dados das áreas responsáveis pelas ações, consolidados em planilhas, sendo de fundamental importância para que a equipe responsável pelo PLS acompanhe o progresso das ações. A periodicidade de apuração de dados será semestral.

9.3. Avaliação.

9.3.1 Trata-se de avaliar o resultado dos indicadores de desempenho das ações, por eixo temático, bem como o grau de efetividade do instrumento de planejamento, onde será destacado o comportamento dos padrões de consumo.

9.3.2 Os resultados das ações definidas no PLS deverão ser consolidados e anualmente publicados em formato de Relatório de Avaliação de Desempenho, a fim de aferir a efetividade das ações implementadas, e uma avaliação geral será feita ao final da vigência do plano.

9.3.3 Os relatórios serão submetidos à apreciação do Comitê Temático de Gestão de Contratações e posteriormente à aprovação da Dirofl, previamente à publicação.

10. Conclusão.

10.1 A elaboração do PLS/INSS foi uma construção participativa e transparente, a partir de diagnóstico que se iniciou em 2021 e posterior adaptação ao Caderno de Logística – Plano Diretor de Logística Sustentável, editado em 2023. Esse documento é um instrumento de planejamento e reforça o compromisso do INSS com a sustentabilidade.

10.2 Para alcançar o sucesso nas ações de sustentabilidade é fundamental o envolvimento de gestores, servidores e colaboradores, para que sejam multiplicadores de boas práticas. Dessa forma, é possível modificar a forma como a administração age, mostrando que é viável diminuir custos sem afetar negativamente os resultados e a qualidade dos serviços prestados.

10.3 Toda ação do Estado deve ter por base o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, o que implica no melhor aproveitamento de recursos, no desenvolvimento de logísticas eficientes e no planejamento de ações que agreguem benefícios sistêmicos à população e ao meio ambiente, inter-relacionando as esferas econômicas, sociais, culturais e ambientais, independentemente do nível de abrangência ou da complexidade da ação.

10.4 O Decreto nº 10.531, de 2020, instituiu a EFD 2020-2031, organizando diretrizes e metas em cinco eixos principais: Econômico, Institucional, Infraestrutura, Ambiental e Social.

10.5 As contratações públicas são instrumentos para a implementação de políticas públicas e devem ser planejadas e executadas observando o princípio do desenvolvimento nacional sustentável ao longo de todo o ciclo da contratação. Para isso, devem estar pautadas nas diretrizes, objetivos, metas e índices da EFD 2020-2031 e da Agenda 2030, além de observar as diretrizes dos demais instrumentos estratégicos específicos de cada pasta.

10.6 A Lei nº 14.133, de 2021, traz o desenvolvimento nacional sustentável como princípio norteador das contratações públicas. Por ser um conceito abrangente, é comum que alguns gestores indaguem sobre como aplicá-lo em suas rotinas de planejamento e gestão de licitações e contratos. Para isso, orienta-se a análise de toda cadeia logística (planejamento, especificação do objeto e das obrigações da contratada, escolha da melhor proposta, execução, gestão contratual e disposição final do objeto ou destinação final dos rejeitos e resíduos produzidos), a fim de integrar critérios que otimizem a utilização de recursos e bens públicos e aumentem a eficiência da contratação, agregando, sempre que possível, medidas que beneficiem, de forma sistêmica, as esferas sociais, econômicas, ambientais, culturais e institucionais.

10.7 Espera-se que a implementação do instrumento proposto se desenvolva como um projeto permanente, incorporando-se à cultura organizacional, mediante a pactuação de resultados e estabelecimento de metas, de modo que a mudança comportamental contribua para o estabelecimento gradativo de um padrão de sustentabilidade para o INSS.

ANEXO II
POR TARIA PRES/INSS Nº 1.704, DE 12 DE JUNHO DE 2024

MODELO DE PLANILHA DE CONTROLE

DIRETRIZ ESTRATÉGI CA	OBJETIVO		OBJETIVO		AÇÃO		PRAZOS		RECURSOS NECESSÁRIOS*	RISCOS ENVOLVID OS
	ID	Descrição	Descriçã o	Indicado r	Descriçã o	Responsáv el	Inicial	Final		
Continua... (...)	Continua..	(...)	(...)		(...)		(...)	(...)	(...)	(...)

*Humanos: em termos quantitativos ou de competências; e/ou orçamentários: estimativa de investimento ou custeio.

ANEXO III
PORTRARIA PRES/INSS Nº 1.704, DE 12 DE JUNHO DE 2024

MODELO DE RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

[CAPA]



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

<PERÍODO DE VIGÊNCIA>

MENSAGEM DA GESTÃO

<< A alta administração pode realizar a abertura do relatório, demonstrando o nível de compromisso e apoio da gestão com os resultados do PLS. Nesse item, a gestão pode contextualizar o ambiente externo e, quanto ao interno, indicar os destaques do período avaliado, citando experiências com soluções inovadoras, estatísticas, eventuais premiações recebidas, etc)>>

1. INTRODUÇÃO

<< Busca-se apresentar os responsáveis pela avaliação (comitê/equipe); a forma e frequência de medição dos dados, referenciar o período avaliado e indicar fatos relevantes que impactaram os resultados da execução do PLS. >>

2. DESEMPENHO: RESULTADOS DAS AÇÕES IMPLEMENTADAS

<< Devem ser evidenciados os resultados das metas atingidas pelo órgão/entidade, organizando o relato de desempenho conforme os eixos temáticos. Para cada eixo e ações previstas, deve-se relatar o desempenho das metas com a justificativa dos resultados quando as metas não foram alcançadas. >>

3. ANÁLISE DO COMPORTAMENTO DOS PADRÕES DE CONSUMO

<<O objetivo dessa análise é avaliar o grau de mudança nos padrões de consumo do órgão ou da entidade após a vigência do PLS. Aqui devem ser evidenciadas as ações a que se

referem, a ordem de grandeza medida e os impactos positivos na operação das atividades institucionais.>>

4. ANÁLISE DA EFETIVIDADE DO INSTRUMENTO DE PLANEJAMENTO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL - PLS

<<Nessa seção, deve-se evidenciar o grau de compatibilidade do PLS com a realidade observada em sua execução, por meio da análise de algumas questões como: 1) Qual o grau de cumprimento do planejamento em nível macro? 2) Quais as justificativas para a efetividade evidenciada? 3) Houve dificuldade no entendimento do escopo das ações? 4) Os indicadores representaram a medida de desempenho adequada? 5) Houve alguma contingência interna ou externa que impactou os objetivos, metas e ações do PLS? 6) Houve algum fator de risco não mapeado? 7) Houve mudanças na indicação dos responsáveis pela execução das ações? >>

5. CONCLUSÕES FINAIS

<< Resumir a efetividade (avaliação do impacto), eficiência (avaliação do processo) e eficácia (avaliação das metas) do PLS e os desafios que o órgão ou entidade teve que enfrentar para o cumprimento das diretrizes estratégicas.>

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/03/2022 | Edição: 51 | Seção: 1 | Página: 118

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Diretoria Colegiada

RESOLUÇÃO RDC Nº 622, DE 9 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, III e IV, aliado ao art. 7º, III e IV da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e ao art. 187, VI, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve adotar a seguinte Resolução, conforme deliberado em reunião realizada em 9 de março de 2022, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 1º Esta Resolução possui o objetivo de estabelecer diretrizes, definições e condições gerais para o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, visando ao cumprimento das Boas Práticas Operacionais, a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes.



Seção II

Abrangência

Art. 2º Esta Resolução se aplica às empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, nos diversos ambientes, tais como indústrias em geral, instalações de produção, importação, exportação, manipulação, armazenagem, transporte, fracionamento, embalagem, distribuição, comercialização de alimentos, produtos farmacêuticos, produtos para saúde, perfumes, produtos para higiene e cosméticos para a saúde humana e animal, fornecedores de matéria-prima, áreas hospitalares, clínicas, clubes, shopping centers, residências e condomínios residenciais e comerciais, veículos de transporte coletivo, aeronaves, embarcações, aeroportos, portos, instalações aduaneiras e portos secos, locais de entretenimento e órgãos públicos e privados, entre outros.

Seção III

Definições

Art. 3º Para efeito desta Resolução, são adotadas as seguintes definições:

I - Boas Práticas Operacionais: procedimentos que devem ser adotados pelas empresas especializadas a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;

II - controle de vetores e pragas urbanas: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, com periodicidade minimamente mensal, visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente;

III - empresa especializada: pessoa jurídica devidamente constituída, licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

IV - Equipamento de Proteção Individual (EPI): todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador;

V - licença ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente;

VI - licença sanitária ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente;

VII - pragas urbanas: animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;

VIII - Procedimento Operacional Padronizado (POP): procedimento elaborado de forma objetiva pela empresa especializada, que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

IX - produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas: formulações prontas para o uso ou concentradas para posterior diluição ou outras manipulações autorizadas, em local adequado e por pessoal capacitado da empresa especializada imediatamente antes de serem utilizadas para aplicação;

X - responsável técnico: profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente;

XI - saneantes desinfestantes: produtos registrados na Anvisa, destinados à desinfestação de ambientes urbanos, sejam eles residenciais, coletivos, públicos ou privados, que matam, inativam ou repelem organismos indesejáveis no ambiente, sobre objetos, superfícies inanimadas, ou em plantas. Incluem-se neste conceito os termos "inseticidas", "reguladores de crescimento", "rodenticidas", "moluscicidas" e "repelentes"; e



XII - vetores: artrópodes ou outros invertebrados que podem transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos.

CAPÍTULO II

REQUISITOS PARA FUNCIONAMENTO

Seção I

Requisitos Gerais

Art. 4º A empresa especializada somente pode funcionar depois de devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente.

Parágrafo único. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

Art. 5º A contratação de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente pode ser efetuada com empresa especializada.

Art. 6º Para a prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas somente podem ser utilizados os produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na Anvisa.

Seção II

Responsabilidade Técnica

Art. 7º A empresa especializada deve ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

§1º Considera-se habilitado para a atividade de responsabilidade técnica, o profissional que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.

§2º A empresa especializada deve possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico.

Seção III

Instalações

Art. 8º As instalações da empresa especializada são de uso exclusivo, sendo vedada a instalação do estabelecimento operacional em prédio ou edificação de uso coletivo, seja comercial ou residencial, atendendo às legislações relativas à saúde, segurança, ao ambiente e ao uso e ocupação do solo urbano.

Art. 9º As instalações operacionais devem dispor de áreas específicas e adequadas para armazenamento, diluição ou outras manipulações autorizadas para saneantes desinfestantes e vestíario para os aplicadores, com chuveiro e local para higienização dos EPI.

Art. 10. A licença sanitária deve ser afixada em local visível ao público.

Art. 11. A empresa especializada deve ter letreiro em sua fachada indicando seu nome de fantasia, os serviços prestados e o número da licença sanitária.

Seção IV

Manipulação e Transporte

Art. 12. Todos os procedimentos de diluição ou outras manipulações autorizadas para produtos saneantes desinfestantes, da técnica de aplicação, da utilização e manutenção de equipamentos, de transporte, de destinação final e outros procedimentos técnicos ou operacionais, devem estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP), inclusive com informações sobre o que fazer em caso de acidente, derrame de produtos químicos, saúde, biossegurança e saúde do trabalhador, sem prejuízo da legislação vigente.

Art. 13. Os veículos para transporte dos produtos saneantes desinfestantes e equipamentos devem ser dotados de compartimento que os isolem dos ocupantes, devendo ser de uso exclusivo para atividade de controle de vetores e pragas urbanas e atender às exigências legais para o transporte de produtos perigosos.

Parágrafo único. O transporte dos produtos e equipamentos não pode ser feito por meio de veículos coletivos em hipótese alguma, independentemente de quantidades, distâncias ou formulações.

Seção V

Inutilização e Descarte das Embalagens

Art. 14. A empresa especializada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

Art. 15. O destino das embalagens dos produtos saneantes desinfestantes de uso restrito a empresas especializadas é de responsabilidade do seu respectivo fabricante/importador.

Art. 16. A empresa especializada fica obrigada a devolver as embalagens, no prazo máximo de um ano da data de compra dos respectivos produtos, aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados e previamente licenciados pelo órgão estadual competente.

§1º Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino passa a ser da empresa especializada que deve guardar os comprovantes da referida destinação.

§2º O estabelecimento que as receber deve fornecer à empresa especializada documento comprobatório de recebimento das embalagens.

Art. 17. A empresa especializada fica obrigada a inutilizar as embalagens dos produtos saneantes desinfestantes antes de sua devolução aos estabelecimentos onde foram adquiridas, ou em postos ou centrais de recebimento por eles conveniados.



Art. 18. As embalagens laváveis dos produtos saneantes desinfestantes devem ser submetidas à tríplice lavagem antes de sua devolução, devendo a água ser aproveitada para o preparo de calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

Parágrafo único. As embalagens vazias de produtos que não apresentam solubilidade em água não devem passar por tríplice lavagem, devendo a empresa especializada seguir as orientações do fabricante e as legislações vigentes.

Seção VI

Comprovação do Serviço

Art. 19. A empresa especializada deve fornecer ao cliente o comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome do cliente;

II - endereço do imóvel;

III - praga(s) alvo;

IV - data de execução dos serviços;

V - prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;

VI - grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VII - nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);

VIII - orientações pertinentes ao serviço executado;

IX - nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;

X - número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e



XI - identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

Art. 20. Quando a aplicação ocorrer em prédios de uso coletivo, comercial ou de serviços, a empresa especializada deve afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental.

Art. 21. Toda e qualquer nota fiscal de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas somente é válida se for emitida por pessoa jurídica de direito privado, ficando vedada a compra de nota fiscal avulsa por pessoa física junto às Secretarias de Finanças (ou órgão semelhante) das Prefeituras Municipais, para os fins de comprovação de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

Seção VII

Propaganda

Art. 22. Sem prejuízo do disposto no artigo 58, §2º, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, toda e qualquer forma de propaganda de empresa especializada deve conter claramente a identificação dela nos órgãos licenciadores competentes, bem como o número de sua licença, bem como observado as seguintes proibições:

I - não provocar temor, angústia ou utilizar expressões ou imagens sugerindo que a saúde das pessoas será ou poderá ser afetada por não usar produtos ou prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

II - não publicar mensagens tais como: "Aprovado", "Recomendado por especialista", "Demonstrado em ensaios científicos", "Publicidade aprovada pela Vigilância Sanitária", "Ministério da Saúde" ou órgão congênere Estadual, Municipal e Distrital, exceto nos casos especificamente determinados pela Anvisa; e

III - não sugerir ausência de efeitos adversos à saúde humana ou utilizar expressões tais como: "inócuo", "seguro", "atóxico" ou "produto natural", exceto nos casos em que tais expressões estejam registradas na Anvisa.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O descumprimento das determinações desta Resolução constitui infração de natureza sanitária sujeitando o infrator a processo e penalidades previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, ou instrumento legal que venha a substitui-la, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil cabíveis.

Art. 24. Ficam revogadas:

I - Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 204, de 26 de outubro de 2009, Seção 1, pág. 61; e

II - Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 20, de 12 de maio de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 90, de 13 de maio de 2010, Seção 1, pág. 62.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor em 1º de abril de 2022.

ANTONIO BARRA TORRES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



SUPERINTENDENCIA REGIONAL NORDESTE

Contrato 13/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2025	510677-SUPERINTENDENCIA REGIONAL NORDESTE	MILENA DOS SANTOS PEREIRA	02/09/2025 15:05 (v 2.5)
Status	PUBLICADO		
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		35014.104125/2025-08

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE

(Processo Administrativo nº 35014.104125/2025-08)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A Autarquia Instituto Nacional Do Seguro Social, por intermédio do(a) Superintendência Regional Nordeste, com sede no(a) Av. Dantas Barreto, nº 300, Bairro: Santo Antônio CEP: 50010360, na cidade de Recife/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.979.036/1161-06, neste ato representado(a) pelo(a) XXXXXXXXXX, nomeado(a) pela XXXXXXXXXX, publicada no DOU de XXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 35014.104125/2025-08 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 17/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de serviços contínuos de **controle de vetores e pragas urbanas** para atender a demanda da Superintendência Nordeste, visando o controle destes nos ambientes administrativos, operacionais e de atendimento ao público. O documento abordará aspectos como diagnóstico das necessidades, critérios de seleção de fornecedores, metodologias de controle de pragas, conformidade legal e ambiental, e diretrizes para a contratação pública, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARA 01 APLICAÇÃO	VALOR ACEITÁVEL REFERÊNCIA (02 APLICAÇÕES)
1	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos /morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Superintendência Nordeste e suas 23 (vinte e três) Gerências Executivas e suas unidades vinculadas, conforme Anexo I.1.2	3417	M ² (M E T R O QUADRADO)				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **1 (um)** contados do(a) **assinatura do contrato**, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxx)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.1.1. Em virtude de que os serviços somente serão pagos após a execução e, pela natureza da contratação, os riscos à administração pela não execução são baixos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

- 13.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.11.2. nos casos em que houver necessidade de resarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Recife/PE, Seção Judiciária de Pernambuco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Recife-PE, data da última assinatura

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ERICO LEONAM DE OLIVEIRA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/09/2025 às 10:26:04.

IVELTON PEREIRA LIMA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/09/2025 às 14:27:09.

MARCIA DOS SANTOS PIRES

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 02/09/2025 às 13:15:42.

MILENA DOS SANTOS PEREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 29/08/2025 às 09:34:39.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NORDESTE

Ata de Registro de Preços 1/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Edited por	Atualizado em
1/2025	510677-SUPERINTENDENCIA REGIONAL NORDESTE	MILENA DOS SANTOS PEREIRA	02/09/2025 15:01 (v 1.5)
Status	PUBLICADO		
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		35014.104125/2025-08

1. DO OBJETO

TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE

Processo Administrativo nº 35014.104125/2025-08

Ata de Registro de Preços nº **XX/XXXX**

O(A) Instituto Nacional Do Seguro Social por intermédio da Superintendência Regional Nordeste com sede no(a) Av. Dantas Barreto, nº 300, Bairro: Santo Antônio CEP: 50010360, , na cidade de Recife/PE inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.979.036 /1161-06, neste ato representado(a) pelo(a) **XXXXXXXXXX**, nomeado(a) pela **XXXXXXXXXX**, publicada no **DOU** de de/202....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2025, **publicada no de/202.....**, processo administrativo n.º 35014.104125/2025-08, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços contínuos de **controle de vetores e pragas urbanas** para atender a demanda da Superintendência Nordeste, visando o controle destes nos

ambientes administrativos, operacionais e de atendimento ao público. O documento abordará aspectos como diagnóstico das necessidades, critérios de seleção de fornecedores, metodologias de controle de pragas, conformidade legal e ambiental, e diretrizes para a contratação pública, especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 23, descritos no Anexo I.1.1 e I.1.2 - Relação de Itens - Total das Áreas e Endereços apêndice do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação n.º11 /2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>						
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL 1 APLICAÇÃO	VALOR TOTAL 2 APLICAÇÃO	Prazo garantia ou validade

ITEM	DESCRIPÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	TOTAL (ÁREA INTERNA E EXTERNA)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 1 APLICAÇÃO	VALOR TOTAL 2 APLICAÇÃO
1	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo o controle de vetores, desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Superintendência Nordeste e suas 23 (vinte e três) Gerências Executivas e suas unidades vinculadas, conforme Anexo I.1.2					
2	Gerência Executiva de Maceió/AL e suas unidades vinculadas	M ²	70.877,47			
3	Gerência Executiva de Barreiras/BA e suas unidades vinculadas	M ²	19.333,85			
4	Gerência Executiva de Feira de Santana/BA e suas unidades vinculadas	M ²	51.380,97			
5	Gerência Executiva de Itabuna/BA e suas unidades vinculadas	M ²	26.626,32			
6	Gerência Executiva de Juazeiro/BA e suas unidades vinculadas	M ²	35.353,43			
	Gerência Executiva de Salvador/BA e suas unidades vinculadas	M ²	56.608,47			

7	Gerência Executiva de Santo Antônio de Jesus/BA e suas unidades vinculadas	M ²	35.048,80			
8	Gerência Executiva de Vitória da Conquista/BA e suas unidades vinculadas	M ²	27.715,28			
9	Gerência Executiva de Fortaleza/CE e suas unidades vinculadas	M ²	67.054,30			
10	Gerência Executiva de Juazeiro do Norte/CE e suas unidades vinculadas	M ²	30.290,91			
11	Gerência Executiva de Sobral/CE e suas unidades vinculadas	M ²	66.081,47			
12	Gerência Executiva de Imperatriz/MA e suas unidades vinculadas	M ²	24.202,53			
13	Gerência Executiva de São Luís/MA e suas unidades vinculadas	M ²	49.710,28			
14	Gerência Executiva de Campina Grande/PB e suas unidades vinculadas	M ²	34.633,99			
15	Gerência Executiva de João Pessoa/PB e suas unidades vinculadas	M ²	77.882,54			
16	Gerência Executiva de Caruaru/PE e suas unidades vinculadas	M ²	46.504,33			
17	Gerência Executiva de Garanhuns/PE e suas unidades vinculadas	M ²	20.025,79			
18	Gerência Executiva de Petrolina/PE e suas unidades vinculadas	M ²	23.820,74			
19	Superintendência Regional Nordeste-Recife/PE, Gerência Executiva de Recife/PE e suas unidades vinculada	M ²	59.118,71			
20	Gerência Executiva de Teresina/PI e suas unidades vinculadas	M ²	50.209,35			
21	Gerência Executiva de Mossoró/RN e suas unidades vinculadas	M ²	32.430,00			
22	Gerência Executiva de Natal/RN e suas unidades vinculadas.	M ²	40.113,32			
23	Gerência Executiva de Aracaju/SE e suas unidades vinculadas	M ²	45.066,25			
TOTAL			990.089,10			

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Nacional Do Seguro Social por intermédio da Superintendência Regional Nordeste.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos Estudos Técnicos Preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item , observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (dois) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Recife-PE, data da última assinatura.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>						
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL 1 APLICAÇÃO	VALOR TOTAL 2 APLICAÇÃO	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>						
X	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	VALOR TOTAL 1 APLICAÇÃO	VALOR TOTAL 2 APLICAÇÃO	Prazo garantia ou validade

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ERICO LEONAM DE OLIVEIRA SILVA

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 02/09/2025 às 10:26:40.***IVELTON PEREIRA LIMA**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 02/09/2025 às 14:28:41.***MARCIA DOS SANTOS PIRES**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 02/09/2025 às 13:15:11.***MILENA DOS SANTOS PEREIRA**

Membro da comissão de contratação

*Assinou eletronicamente em 29/08/2025 às 11:06:40.*



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Superintendência Regional Nordeste
Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística
Divisão de Logística, Licitações e Contratos
Serviço de Licitações

Anexo

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 35014.104125/2025-08

Hlmo. Sr.:

A Empresa _____, CNPJ Nº _____, sediada _____ (endereço completo) _____, se propõe a executar os serviços discriminados, atendendo todos as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos valores abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	VALOR GLOBAL
xx	Contratação de serviços de CONTROLE DE VETORES e PRAGAS URBANAS compreendendo desinsetização, desratização, descupinização, desalojamento de pombos/morcegos, desinfecção e desinsetização de piolhos e controle e monitoramento de larvas de mosquitos nos espelhos d'água, com 2 (duas) aplicações no período de 12 meses, na Gerência Executiva de xx/UF e suas unidades vinculadas, conforme endereços relacionados abaixo:	R\$ (.....)

Item	UF	Gerência	Endereço	Área Interna	Área Externa	TOTAL (ÁREA INTERNA E EXTERNA)	VALOR UNITÁRIO (M ²)	VALOR PARA 01 APLICAÇÃO	VALOR PARA 02 APLICAÇÕES
xx	xx								

VALOR UNITÁRIO(1 APLICAÇÃO) - R\$

VALOR TOTAL ANUAL DOS SERVIÇOS(2 APLICAÇÕES) - R\$

Observações:

Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação.

Prazo de Garantia para os serviços: _____

Prazo de Execução dos Serviços: 12 (doze) meses.

Dados para pagamento:

-Banco (Nome/Nº):

-Agência:

-Conta:

Local, ____ de ____ de ____.

Nome, Cargo e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

Obs.: Esta proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante



Documento assinado eletronicamente por **ERICO LEONAM DE OLIVEIRA SILVA**, Técnico do Seguro Social, em 07/07/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MILENA DOS SANTOS PEREIRA**, Técnico do Seguro Social, em 07/07/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIAS SANTOS PIRES**, Analista do Seguro Social, em 08/07/2025, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **IVELTON PEREIRA LIMA**, Técnico do Seguro Social, em 08/07/2025, às 10:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21328294** e o código CRC **DCE90C0C**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 35014.104125/2025-08

SEI nº 21328294

ADENDO I

ESCLARECIMENTO IMPORTANTE: COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº XX/2026 (UASG 510677) Objeto: Prestação de serviços contínuos de controle de vetores e pragas urbanas.

Prezados Licitantes, Considerando a necessidade de clareza quanto ao preenchimento da proposta de preços e visando evitar a desclassificação por erro formal, prestamos o seguinte esclarecimento obrigatório sobre a composição do valor unitário a ser registrado no sistema Compras.gov.br:

1. O QUE DEVE SER COTADO?

A quantidade global de m² corresponde à 2(duas) aplicações anuais para cada unidade, sendo que o valor unitário por m² a ser cotado corresponde a 1(uma) aplicação.

2. ADEQUAÇÃO DO QUANTITATIVO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR

Afim de adequação do sistema optou em dobrar a área total, denominada área fictícia, para que o valor de referência do sistema reflita o valor constante no Termo de Referência, evitando divergências nas propostas apresenta.

UF	GERENCIA	DESCRIÇÃO	TOTAL (ÁREA INTERNA E EXTERNA m ²)	ÁREA GLOBAL (02 APlicações)	VALOR DE REFERENCIA
AL	MACEIÓ	APS ATALAIA – Lot. Santa Inês, S/N, Bairro: José Paulino, CEP 57690-000.	1.162,99	2.325,98	R\$ 1.465,37
AL	MACEIÓ	APS BOCA DA MATA – Lot. São Lourenço, Lote 01, Bairro: Varela, CEP 57680-000.	895,25	1.790,50	R\$ 1.128,02
AL	MACEIÓ	APS CACIMBINHAS – Rua: Oscar Juvêncio Amorim, S/N, Bairro: Centro, CEP 57570-000.	786,95	1.573,90	R\$ 991,56
AL	MACEIÓ	APS CAJUEIRO – Av. Antônio Carlos de Moraes, S/N, Bairro: Centro, CEP 57700-000.	1.168,34	2.336,68	R\$ 1.472,11
AL	MACEIÓ	APS CAMPO ALEGRE – Av. Governador Divaldo Surugay, S/N, Bairro: Centro, CEP 57250-000.	1.121,30	2.242,60	R\$ 1.412,84
AL	MACEIÓ	APS CORURIPE – Rua Pernambuco Novo, S/N, Bairro: Centro, CEP 57230-991.	1.109,72	2.219,44	R\$ 1.398,25
AL	MACEIÓ	APS CRAÍBAS – Rua Santo Antônio, S/N, Bairro: Centro, CEP 57320 000.	1.051,94	2.103,88	R\$ 1.325,44
AL	MACEIÓ	APS FEIRA GRANDE – Rua Boa Vista, SN, Centro, Feira Grande/AL	913,53	1.827,06	R\$ 1.151,05

AL	MACEIÓ	APS IGACI – Rua: Divaldo Surugay, S/N, Bairro: Centro, CEP 57620-000.	1.116,88	2.233,76	R\$ 1.407,27
AL	MACEIÓ	APS IGREJA NOVA – Rua: 16 de Maio, S/N, Bairro: Centro, CEP 57280-000.	1.832,39	3.664,78	R\$ 2.308,81
AL	MACEIÓ	APS LIMOEIRA DE ANADIA – Rua 31 de Maio, S/N, Bairro: Centro, CEP 57260-000.	879,72	1.759,44	R\$ 1.108,45
AL	MACEIÓ	APS MARECHAL DEODORO - Rodovia Edval Lemos, s/nº, José Dias,M.Deodoro/AL	1.127,86	2.255,72	R\$ 1.421,10
AL	MACEIÓ	APS MATRIZ DO CAMARAGIBE - Al 101 Norte, Matriz de Camaragibe/AL	1.183,23	2.366,46	R\$ 1.490,87
AL	MACEIÓ	APS OURO BRANCO - Rua Coronel Lucena, S/N, Bairro: Centro. CEP 37411-190.	1.405,50	2.811,00	R\$ 1.770,93
AL	MACEIÓ	APS PASSO DE CAMARAGIBE - Rua do Cemitério, SN, Centro, P.de Camaragibe/AL.	1.175,35	2.350,70	R\$ 1.480,94
AL	MACEIÓ	APS PILAR - Rodovia BR 316, Loteamento Santa Clara, Quadra G, CEP 57150-000	1.176,92	2.353,84	R\$ 1.482,92
AL	MACEIÓ	APS PIRANHAS - Avenida Alagoas, s/n, Quadra 47, Loteamento Xingó, Centro, CEP 57460-000.	944,13	1.888,26	R\$ 1.189,60
AL	MACEIÓ	APS SÃO JOSE DA TAPERA - Av. Manoel Marciano, sn,Barro DEZ, S.J.Tapera/AL	840,01	1.680,02	R\$ 1.058,41
AL	MACEIÓ	APS JUNQUEIRO - Rua Frei Pascasio, s/n, Centro, CEP: 57270-000.	1.572,57	3.145,14	R\$ 1.981,44
AL	MACEIÓ	APS SÃO JOSÉ DA LAJE - Rua Dr. Oscar Gordilho, s/n, Centro, São José da Laje – AL.	1.037,10	2.074,20	R\$ 1.306,75
AL	MACEIÓ	APS SÃO SEBASTIÃO – Travessa 22 de Julho, 68, Centro, São Sebastião/AL	1.174,12	2.348,24	R\$ 1.479,39
AL	MACEIÓ	APS TETÔNIO VILELA - Rua Pedro Cavalcante, SN, Centro, T.Vilela/AL.	1.170,89	2.341,78	R\$ 1.475,32
AL	MACEIÓ	APS TRAIPU - Avenida Fernando Collor de Mello, s/n, Centro, Traipu – AL.	705,38	1.410,76	R\$ 888,78
AL	MACEIÓ	GERÊNCIA MACEIÓ - Rua Eng. Roberto Gonçalves de Menezes, 249, Centro, Maceió/AL.	8.376,81	16.753,62	R\$ 10.554,78
AL	MACEIÓ	APS ARAPIRACA - RUA JOSE LEITE BEZERRA NR 178 Bairro: SANTA EDWIGES.	3.398,38	6.796,76	R\$ 4.281,96
AL	MACEIÓ	APS ALM. AVARO CALHEIROS – Av. Almirante Álvaro Calheiros 1187, Maceió/AL	1491,07	2.982,14	R\$ 1.878,75
AL	MACEIÓ	APS DELMIRO GOVÉIA – Rua 7 de setembro, 155, Centro, Delmiro Gouveia/AL	1.859,52	3.719,04	R\$ 2.343,00
AL	MACEIÓ	APS GIRAU DO PONCIANO – Lot. Pd. Cícero, s/n, Progresso, Qd O, Xen, G.do Ponciano/AL	1.205,78	2.411,56	R\$ 1.519,28

AL	MACEIÓ	APS JATIÚCA - Tv. Dona Constança, SN, Jatiuca, Maceió/AL	3.051,03	6.102,06	R\$ 3.844,30
AL	MACEIÓ	APS MARIBONDO - Rua José Sapucaia, sn, centro, Maribondo/AL	1.601,57	3.203,14	R\$ 2.017,98
AL	MACEIÓ	Edf. Antiga APS Monte Máquinas - Rua Agusta, sn, Centro , Maceió/AL	1566,72	3.133,44	R\$ 1.974,07
AL	MACEIÓ	APS MURICI -Conj. Astolfo Lopes,SN - Cidade Alta- Murici/AL	1.026,32	2.052,64	R\$ 1.293,16
AL	MACEIÓ	APS PALMEIRA DOS ÍNDIOS - Rua P.Soares da Mota, s/n, São Cristóvão, P.dos Índios/AL.	2.318,29	4.636,58	R\$ 2.921,05
AL	MACEIÓ	APS PÃO DE AÇUCAR – TRAVESSA ALAMEDA S/Nº Bairro: CENTRO.	1.515,37	3.030,74	R\$ 1.909,37
AL	MACEIÓ	APS PENEDO - Av. Duque de Caxias, 51, Centro , Penedo/AL	594,35	1.188,70	R\$ 748,88
AL	MACEIÓ	APS PORTO CALVO - Rodovia AL 101 Norte, KM 100, Lote 23, no Centro de Porto Calvo.	2.004,32	4.008,64	R\$ 2.525,44
AL	MACEIÓ	APS PORTO REAL DO COLÉGIO - Rua Clementino do Monte, S/N- Porto Real do Colégio/AL	1.281,23	2.562,46	R\$ 1.614,35
AL	MACEIÓ	APS RIO LARGO - Av Muniz Falcão, s/n, Rio Largo/AL	1.052,47	2.104,94	R\$ 1.326,11
AL	MACEIÓ	APS SANTANA DO IPANEMA - Rua Clemência Pereira de Queiroz, S/N, no Centro, Sant. do Ipanema/AL.	1.994,71	3.989,42	R\$ 2.513,33
AL	MACEIÓ	APS SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - Pr. Côn. J. de Albuquerque,S/n, Centro S.M.Campos/AL.	1.502,60	3.005,20	R\$ 1.893,28
AL	MACEIÓ	APS UNIÃO DOS PALMARES - Rua Coronel Bezerra Montenegro, U. dos palmares/AL	1.571,53	3.143,06	R\$ 1.980,13
AL	MACEIÓ	APS VIÇOSA - Prolongamento da Rua José Vilela, snº, Centro, Viçosa/AL	866,29	1.732,58	R\$ 1.091,53
AL	MACEIÓ	APS TABULEIRO – Av. Durval de Goés Monteiro, 4995, Santo Amaro, Maceió/AL.	2868,79	5.737,58	R\$ 3.614,68
AL	MACEIÓ	Almoxarifado – Av Constança de Goes Monteiro, sn, Jatiuca, Maceió/AL	1107,00	2.214,00	R\$ 1.394,82
AL	MACEIÓ	CEDOC/GEXMCO (Proj.Instalação) – Trav.D. Constança, 215, Lote 50, Poço, Maceió/AL	3071,25	6.142,50	R\$ 3.869,78
BA	BARREIRAS	GEX BARREIRAS - Av. Clériston Andrade, 743 - Centro, Barreiras - BA, 47803-358, 1º Andar.	1.009,45	2.018,90	R\$ 1.271,91
BA	BARREIRAS	APS BARREIRAS - Av. Clériston Andrade, 743 - Centro, Barreiras - BA, 47803-358.	1.510,46	3.020,92	R\$ 1.903,18

BA	BARREIRAS	APS BOM JESUS DA LAPA - AVENIDA AGENOR MAGALHÃES, SN. BAIRRO MIRANTE DA LAPA BOM JESUS DA LAPA-BA CEP: 47.600-000	2.073,94	4.147,88	R\$ 2.613,16
BA	BARREIRAS	APS BOQUIRA - AV. DO ACESSO, S/N – SALINASAV. DO ACESSO, S/N – SALINAS.	2.235,49	4.470,98	R\$ 2.816,72
BA	BARREIRAS	APS XIQUE-XIQUE - AV. CICINATO FIGUEIREDO SANTOS, S/N – CENTRO	794,29	1.588,58	R\$ 1.000,81
BA	BARREIRAS	APS BARRA - AV. GETÚLIO VARGAS, 170 – CENTRO.	201,50	403,00	R\$ 253,89
BA	BARREIRAS	APS IBOTIRAMA - AV GAL. TEIXEIRA LOTT, 286 – CENTRO.	1.385,94	2.771,88	R\$ 1.746,28
BA	BARREIRAS	APS SÃO FÉLIX DO CORIBE - AV. ERNESTO GEISEL, 55 – CENTRO.	187,70	375,40	R\$ 236,50
BA	BARREIRAS	APS SERRA DO RAMALHO - RUA RIO DE JANEIRO, S/N – CENTRO.	120,00	240,00	R\$ 151,20
BA	BARREIRAS	APS SANTANA - RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 5 – CENTRO.	354,52	709,04	R\$ 446,70
BA	BARREIRAS	APS SANTA MARIA DA VITÓRIA - RUA CASTELO BRANCO, S/N – MALVÃO.	684,14	1.368,28	R\$ 862,02
BA	BARREIRAS	APS PARATINGA - AV. JOSÉ DUARTE PORTO, S/N – CENTRO.	873,94	1.747,88	R\$ 1.101,16
BA	BARREIRAS	APS SÃO DESIDÉRIO - RUA CÉU AZUL, S/N – COLISEU DA PAZ.	978,37	1.956,74	R\$ 1.232,75
BA	BARREIRAS	APS FORMOSA DO RIO PRETO - AV. DA MATRIZ, 438 – CENTRO.	1.143,42	2.286,84	R\$ 1.440,71
BA	BARREIRAS	APS SANTA RITA DE CÁSSIA - RUA MARIA LAURINDA, S/N – CENTRO.	967,55	1.935,10	R\$ 1.219,11
BA	BARREIRAS	APS OLIVEIRA DOS BREJINHOS - PRAÇA CARMERINDO JOSÉ PEREIRA, S/N – CENTRO.	723,94	1.447,88	R\$ 912,16
BA	BARREIRAS	APS RIACHÃO DAS NEVES - RUA PRESIDENTE VARGAS, 34- CENTRO.	973,94	1.947,88	R\$ 1.227,16
BA	BARREIRAS	APS LUIS EDUARDO MAGALHÃES - RUA RAQUEL DE QUEIROZ, S/N -LOTE G5 AB – SANTA CRUZ.	963,94	1.927,88	R\$ 1.214,56
BA	BARREIRAS	APS CORIBE - RUA RUI BARBOSA, S/N . CENTRO.	1.173,94	2.347,88	R\$ 1.479,16
BA	BARREIRAS	APS CORRENTINA - AV. GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO.	977,38	1.954,76	R\$ 1.231,50
BA	FEIRA DE SANTANA	GEX FEIRA SANTANA - Avenida Getúlio Vargas, 3649 – Santa Mônica, Feira de Santana – BA, CEP 44077-005	2.476,85	4.953,70	R\$ 3.120,83
BA	FEIRA DE SANTANA	APS FSA – Milton Gomes - Rua N – Conjunto Milton Gomes, s/n – Queimadinha, Feira de Santana – BA, CEP 44050-522.	3.411,46	6.822,92	R\$ 4.298,44

BA	FEIRA DE SANTANA	PRÉDIO SALES BARBOSA - Rua Sales Barbosa, nos fundos da Praça do Lambe-Lambe, Feira de Santana – BA.	3.009,53	6.019,06	R\$ 3.792,01
BA	FEIRA DE SANTANA	APS JEQUIÉ - Rua Edvaldo A. Teixeira, s/n – Centro, Jequié – BA, CEP 45200-043.	5.758,24	11.516,48	R\$ 7.255,38
BA	FEIRA DE SANTANA	ARQUIVO JEQUIÉ - Rua Edvaldo A. Teixeira, s/n – Centro, Jequié – BA, CEP 45200-043.	290,00	580,00	R\$ 365,40
BA	FEIRA DE SANTANA	APS VALENTE - Rua Olegário Lopes da Cunha, s/n – Centro, Valente – BA.	1.054,15	2.108,30	R\$ 1.328,23
BA	FEIRA DE SANTANA	APS SEABRA - Rua 22 de Abril, s/n – Centro, Seabra – BA.	1.312,00	2.624,00	R\$ 1.653,12
BA	FEIRA DE SANTANA	APS IPIRÁ - Praça Santana, s/n – Centro, Ipirá – BA.	1.426,46	2.852,92	R\$ 1.797,34
BA	FEIRA DE SANTANA	APS IRARÁ - Rua Padre Jocundo Paolilo – Centro, Irará – BA.	1.070,87	2.141,74	R\$ 1.349,30
BA	FEIRA DE SANTANA	APS QUEIMADAS - ALTO DA CHACRINHA – CENTRO – CEP: 48860-000 – QUEIMADAS – BA.	1.019,68	2.039,36	R\$ 1.284,80
BA	FEIRA DE SANTANA	APS SANTO ESTEVÃO - R. Francisco da Hora, Santo Estêvão - BA, 44190-000.	1.347,44	2.694,88	R\$ 1.697,77
BA	FEIRA DE SANTANA	APS SANTA LUZ - Av. Castro Alves - Santaluz, BA, 48880-000.	741,51	1.483,02	R\$ 934,30
BA	FEIRA DE SANTANA	APS PIATÃ - Rua Santo Antônio, s/n – Centro, Piatã – BA.	1.156,23	2.312,46	R\$ 1.456,85
BA	FEIRA DE SANTANA	APS BAIXA GRANDE - Praça Manoel Ribeiro Soares, s/n, Centro, Baixa Grande – BA.	1.100,71	2.201,42	R\$ 1.386,89
BA	FEIRA DE SANTANA	APS MARACÁS - Rua Francisco Sá, s/n, Centro, Maracás – BA.	706,29	1.412,58	R\$ 889,93
BA	FEIRA DE SANTANA	APS CORAÇÃO DE MARIA - Rua Flamboiant, 395, Centro, Coração de Maria – BA, CEP 44250-000.	1.332,23	2.664,46	R\$ 1.678,61
BA	FEIRA DE SANTANA	APS IAÇU - Rua Dr. João Batista, s/n, Centro, Iaçu – BA.	1.176,04	2.352,08	R\$ 1.481,81
BA	FEIRA DE SANTANA	APS ITABERABA - Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, 297, Centro, Itaberaba – BA.	4.790,08	9.580,16	R\$ 6.035,50
BA	FEIRA DE SANTANA	APS CONCEIÇÃO DO COITÉ - Rua Ildebrando Iedo Cirino Araújo, Centro, Conceição do Coité – BA.	2.860,03	5.720,06	R\$ 3.603,64
BA	FEIRA DE SANTANA	APS MUNDO NOVO - Rua Numa Alves Barreto, Centro, Mundo Novo – BA.	3.321,54	6.643,08	R\$ 4.185,14
BA	FEIRA DE SANTANA	APS RUY BARBOSA - Rua Mato Grosso, s/n, Centro, Ruy Barbosa – BA.	3.489,56	6.979,12	R\$ 4.396,85

BA	FEIRA DE SANTANA	APS RIACHÃO DE JACUÍPE - Praça Julieta Cana Brasil, Centro, Riachão do Jacuípe – BA.	2.653,08	5.306,16	R\$ 3.342,88
BA	FEIRA DE SANTANA	APS AMÉLIA RODRIGUES - Rua Ângelo Cardoso, s/n, Centro, Amélia Rodrigues – BA.	508,08	1.016,16	R\$ 640,18
BA	FEIRA DE SANTANA	APS SERRINHA - Rua Cornélio Paz, s/n, Centro, Serrinha – BA.	3.614,60	7.229,20	R\$ 4.554,40
BA	FEIRA DE SANTANA	APS IRAQUARA - Rua Rosalvo Félix, Centro, Iraquara – BA.	388,59	777,18	R\$ 489,62
BA	FEIRA DE SANTANA	APS ITIRUÇU - RUA LUDOVICO FARIAS . CATUNDA, 100 Bairro: CENTRO.	456,22	912,44	R\$ 574,84
BA	FEIRA DE SANTANA	APS ICHÚ - RUA JUVÊNCIO CARNEIRO DE OLIVEIRA Bairro: CENTRO.	583,00	1.166,00	R\$ 734,58
BA	FEIRA DE SANTANA	ARQUIVO SEABRA - Rua 22 de Abril, s/n – Centro, Seabra – BA.	326,50	653,00	R\$ 411,39
BA	ITABUNA	APS BELMONTE - TRAVESSA VISCONDE CAIRU, CENTRO	973,94	1.947,88	R\$ 1.227,16
BA	ITABUNA	APS CAMACAN - AV. DOS PINHEIROS, S/N ANÍSIO LOUREIRO, TÉRREO. CENTRO	404,91	809,82	R\$ 510,19
BA	ITABUNA	APS CANAVIEIRAS - R. Rui Barbosa, 432, Centro, Canavieiras, BA, 45860-000.	713,90	1.427,80	R\$ 899,51
BA	ITABUNA	APS CARAVELAS - Praça Teófilo Otoni, 168, Centro, Caravelas, BA	1.252,29	2.504,58	R\$ 1.577,89
BA	ITABUNA	APS COARACI - Rua Maria Quitéria, 120, Centro, Coaraci, BA.	138,40	276,80	R\$ 174,38
BA	ITABUNA	APS EUNÁPOLIS - Rua Paulino Mendes Lima, s/n, Centro, Eunápolis, BA.	1.660,05	3.320,10	R\$ 2.091,66
BA	ITABUNA	APS GANDU - Rua Castro Alves, 85, Centro, Gandu, BA.	162,81	325,62	R\$ 205,14
BA	ITABUNA	APS IBICARAÍ - RUA EDUARDO GOMES, CENTRO	890,91	1.781,82	R\$ 1.122,55
BA	ITABUNA	APS IBIRAPITANGA - Rua Alto do Camelo, s/n, Centro, Ibirapitanga, BA.	973,94	1.947,88	R\$ 1.227,16
BA	ITABUNA	APS IBIRATAIA - Tv. Dez de Novembro,S/N, Ibirataia - Bahia, 45580-000	1.193,57	2.387,14	R\$ 1.503,90
BA	ITABUNA	APS ILHÉUS - RUA MARQUÊS DE PARANAGUÁ 150- CENTRO.	1.941,92	3.883,84	R\$ 2.446,82
BA	ITABUNA	APS IPIAÚ - R. Pensilvânia Amâncio, s/nº - Bairro Euclides Neto, Ipiaú - BA, 45570-000	3.393,79	6.787,58	R\$ 4.276,18
BA	ITABUNA	APS ITABELA - RUA CARMILTON DE SOUZA BOMFIM, TRIUNFO.	973,94	1.947,88	R\$ 1.227,16

BA	ITABUNA	GEX e APS ITABUNA - Avenida Ilhéus, 45, Centro, Itabuna, BA.	3301,00	6.602,00	R\$ 4.159,26
BA	ITABUNA	APS ITAMARAJU – PÇA. DA INDEPENDÊNCIA S/N CENTRO	349,45	698,90	R\$ 440,31
BA	ITABUNA	APS ITANHÉM - RUA DOM PEDRO II, SN CENTRO.	1.248,94	2.497,88	R\$ 1.573,66
BA	ITABUNA	APS MEDEIROS NETO - RUA DAMÁSIO RODRIGUES, S/N CENTRO .	1.207,21	2.414,42	R\$ 1.521,08
BA	ITABUNA	APS MUCURI -PRAÇA NAÇÕES UNIDAS 100, GAZINELÂNDIA.	976,88	1.953,76	R\$ 1.230,87
BA	ITABUNA	APS PORTO SEGURO - Praça ACM, s/n, Centro, Porto Seguro, BA.	432,49	864,98	R\$ 544,94
BA	ITABUNA	APS PRADO - RUA SÉRGIO CARNEIRO, 1000, CENTRO	1.589,36	3.178,72	R\$ 2.002,59
BA	ITABUNA	APS TEIXEIRA DE FREITAS - R. Min. Alfredo Buzaide, 549 - Monte Castelo, Teixeira de Freitas - BA, 45990-111	1.966,74	3.933,48	R\$ 2.478,09
BA	ITABUNA	APS UBAITABA - Av. Vasco Neto, 217-271 - Ubaitaba, BA, 45545-000.	879,88	1.759,76	R\$ 1.108,65
BA	JUAZEIRO	GEX e APS Juazeiro - Avenida Dr. Adolfo Viana, S/N, Maria Gorete, Juazeiro/BA, CEP 48903-580.	4.821,65	9.643,30	R\$ 6.075,28
BA	JUAZEIRO	CEDOC Juazeiro -Loteamento Trade Center, Quadra - C, Lote 05, João XXIII, Juazeiro/BA, CEP 48903-440.	1.379,48	2.758,96	R\$ 1.738,14
BA	JUAZEIRO	APS Miguel Calmon - Praça Quinze de Novembro, S/N, Centro, Miguel Calmon, BA.	492,32	984,64	R\$ 620,32
BA	JUAZEIRO	APS Morro do Chapéu - Rua Nilo Peçanha, 32, Centro, Morro do Chapéu, BA.	2.252,66	4.505,32	R\$ 2.838,35
BA	JUAZEIRO	APS Remanso - Rua Ruy Ribeiro, S/N, Quadra 6, Centro, Remanso, BA.	251,39	502,78	R\$ 316,75
BA	JUAZEIRO	APS Senhor do Bonfim - Praça Alexandre Góes, 187, Centro, Senhor do Bonfim, BA.	2.481,06	4.962,12	R\$ 3.126,14
BA	JUAZEIRO	APS Paulo Afonso - Avenida Apolônio Sales, 915, Centro, Paulo Afonso, BA.	2.164,19	4.328,38	R\$ 2.726,88
BA	JUAZEIRO	APS Ribeira do Pombal - Travessa Getúlio Vargas, S/N, Centro, Ribeira do Pombal, BA.	361,87	723,74	R\$ 455,96
BA	JUAZEIRO	APS Paripiranga - Praça Pedro Rabelo de Matos, nº 428, Centro, Paripiranga-BA, CEP 48430-007.	170,13	340,26	R\$ 214,36
BA	JUAZEIRO	APS Tucano - Praça Vigário Martins, 61, Centro, Tucano-BA, CEP 48790-000.	486,29	972,58	R\$ 612,73
BA	JUAZEIRO	APS Euclides da Cunha - Rua Rômulo Galvão, 66, Centro, Euclides da Cunha, BA.	2.248,19	4.496,38	R\$ 2.832,72

BA	JUAZEIRO	APS Irecê - Rua Trinta e Três, S/N, Silva Pereira, Irecê/BA, CEP 44864-550.	2.248,16	4.496,32	R\$ 2.832,68
BA	JUAZEIRO	APS Jacobina - Rua Sílvio Dias Pires, S/N, Centro, Jacobina, BA.	2.469,14	4.938,28	R\$ 3.111,12
BA	JUAZEIRO	APS Jaguarari - Rua Castro Alves, Nº 7, Centro, Jaguarari, BA.	175,57	351,14	R\$ 221,22
BA	JUAZEIRO	APS Campo Alegre - Rua Lauro de Freitas, s/n, Centro, Campo Alegre de Lourdes – BA. CEP 47220-000	1.042,99	2.085,98	R\$ 1.314,17
BA	JUAZEIRO	APS Cansanção - Praça João Andrade, s/n, Centro, Cansanção/BA, CEP 48840-000.	1.024,17	2.048,34	R\$ 1.290,45
BA	JUAZEIRO	APS Capim Grosso - Praça dos Eucaliptos, s/n, Centro, Capim Grosso/BA, CEP 44695-000.	1.024,13	2.048,26	R\$ 1.290,40
BA	JUAZEIRO	APS Cícero Dantas - Av. Luiz Gonzaga, s/n, Centro, Cícero Dantas/BA, CEP 48410-000.	1.024,13	2.048,26	R\$ 1.290,40
BA	JUAZEIRO	APS Curaçá - Avenida Antônio Carlos Magalhães, s/n, Centro, Curaçá/BA, CEP 48930-000.	1.024,13	2.048,26	R\$ 1.290,40
BA	JUAZEIRO	APS Itiúba - Av. Vereador Osvaldo Campos, s/n, Centro, Itiúba/BA, CEP 48850-000.	1.024,13	2.048,26	R\$ 1.290,40
BA	JUAZEIRO	APS João Dourado - Rua São Rafael, s/n, Centro, João Dourado/BA, CEP 44920-000.	1.024,13	2.048,26	R\$ 1.290,40
BA	JUAZEIRO	APS Monte Santo - Av. Dep. Luís Eduardo Magalhães, 1143 – 1311, Centro, Monte Santo – BA, CEP 48800-000	1.024,13	2.048,26	R\$ 1.290,40
BA	JUAZEIRO	APS Pilão Arcado - Rua Arlindo Lins, s/n, Centro, Pilão Arcado/BA, CEP 47240-000.	1.024,13	2.048,26	R\$ 1.290,40
BA	JUAZEIRO	APS Piritiba - Av. Roberto Santos, s/n, Centro, Piritiba/BA, CEP 44830-000.	1.024,13	2.048,26	R\$ 1.290,40
BA	JUAZEIRO	APS Quijingue - Av. Presidente Getúlio Vargas, s/n, Centro, Quijingue/BA, CEP 48830-000.	1.024,13	2.048,26	R\$ 1.290,40
BA	JUAZEIRO	APS Sobradinho - Av. José Balbino de Souza, s/n, Quadra nº 18, Centro, Sobradinho/BA, CEP 48925-000.	1.024,13	2.048,26	R\$ 1.290,40
BA	JUAZEIRO	APS Canarana – R. Vila São Francisco, Centro, Canarana – BA, CEP 44890-000.	1.042,87	2.085,74	R\$ 1.314,02
BA	SALVADOR	APS ALAGOINHAS - Rua Silva Jardim, s/nº, Parque São José – Centro - Alagoinhas/BA – CEP 48060-000	1.736,03	3.472,06	R\$ 2.187,40
BA	SALVADOR	APS CAMAÇARI - Rua do Contorno, 400 - Centro Comercial Camaçari - Centro – Camaçari/BA	743,08	1.486,16	R\$ 936,28
BA	SALVADOR	APS CATU - AVENIDA GEONISIO BARROSO Bairro: CENTRO.	401,89	803,78	R\$ 506,38

BA	SALVADOR	APS DIAS D'ÁVILA -Avenida Brasil, 161 – Praça ACM,CEP: 42850-000.	683,26	1.366,52	R\$ 860,91
BA	SALVADOR	APS ESPLANADA - Rua Pedro Moreira, 38 - Centro – Esplanada/BA	691,40	1.382,80	R\$ 871,16
BA	SALVADOR	APS LAURO DE FREITAS - Rua Romualdo de Brito, 08, Centro, CEP: 42700-000.	605,27	1.210,54	R\$ 762,64
BA	SALVADOR	APS MATA DE SÃO JOÃO - Praça Barão Açu da Torre, 155, Centro,CEP: 48280-000.	245,00	490,00	R\$ 308,70
BA	SALVADOR	APS OLINDINA - Pça. 14 de Agosto, Qd. 36 - Fluminense – Olindina/BA	1.038,69	2.077,38	R\$ 1.308,75
BA	SALVADOR	APS POJUCA - Rua J. J. Seabra, s/n, Centro, CEP: 48120- 000.	253,48	506,96	R\$ 319,38
BA	SALVADOR	APS SANTO AMARO - Av. Ferreira Bandeira, 259 - Centro, Santo Amaro - BA, 44200-000.	1.749,57	3.499,14	R\$ 2.204,46
BA	SALVADOR	APS SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ - Avenida Ernani Oliveira Rocha,2512, Centro, CEP: 43850-000.	2.209,19	4.418,38	R\$ 2.783,58
BA	SALVADOR	APS SIMÕES FILHO - Avenida Walter Aragão de Souza, Centro, CEP: 43700-000.	181,71	363,42	R\$ 228,95
BA	SALVADOR	APS Salvador/BONFIM - Avenida Dendezeiros do Bonfim, 141, CEP 40415-005.	1.404,42	2.808,84	R\$ 1.769,57
BA	SALVADOR	APS Salvador/BROTAS - Rua Ariston Bertino de Carvalho, Brotas, CEP: 40285-360.	923,01	1.846,02	R\$ 1.162,99
BA	SALVADOR	EDF. OTACÍLIO GUALBERTO – Rua José Gonçalves, Ed. Octacilio Gualberto, s/n — Pça. da Sé —Salvador/BA	4.029,69	8.059,38	R\$ 5.077,41
BA	SALVADOR	APS Salvador/COMÉRCIO - Rua da Polônia, Comércio,CEP: 40015-000.	905,39	1.810,78	R\$ 1.140,79
BA	SALVADOR	APS Salvador/ITAPUÃ - Avenida Dorival Caymmi, 495, CEP: 41635-152.	2.317,39	4.634,78	R\$ 2.919,91
BA	SALVADOR	APS Salvador/MERCÊS - Avenida Sete de Setembro, 1078, Dois de Julho,CEP: 40060-001.	1.150,74	2.301,48	R\$ 1.449,93
BA	SALVADOR	APS Salvador/ODILON DÓREA - Rua Odilon Dórea, s/n, Térreo, Brotas, Salvador – BA.	1.616,67	3.233,34	R\$ 2.037,00
BA	SALVADOR	APS Salvador/PERIPERI -Avenida Afrânio Peixoto, Periperi, CEP: 40720-270.	1.227,80	2.455,60	R\$ 1.547,03
BA	SALVADOR	GEX Salvador - Avenida Miguel Calmon, 395 – Edifício João Mendonça, 2º andar, Comércio,CEP: 40015-010.	4.980,85	9.961,70	R\$ 6.275,87
BA	SALVADOR	EDF. FLORENSILVA- AV. 7 DE SETEMBRO, 91/93, CEP: 40060-000	3.099,55	6.199,10	R\$ 3.905,43

BA	SALVADOR	CEDOCPREV / ARQUIVO GERAL SALVADOR - Avenida Miguel Calmon, 395 – Edifício João Mendonça, 2º andar, Comércio, CEP: 40015-010.	1.061,45	2.122,90	R\$ 1.337,43
BA	SALVADOR	Corregedoria Regional / SQVT / IVª JRPS - Avenida Luís Viana Filho, 2355 – Paralela – 2º andar, CEP: 41194-200.	2.651,81	5.303,62	R\$ 3.341,28
BA	SALVADOR	DEPÓSITO (Almoxarifado) SALVADOR - Avenida Miguel Calmon, 395 – Edifício João Mendonça, 2º andar, Comércio, CEP: 40015-010..	7.777,52	15.555,04	R\$ 9.799,68
BA	SALVADOR	UNIDADE DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL - Rua Paulo Pedreira, s/n, 32 andar - Brotas – Salvador/BA	7.529,40	15.058,80	R\$ 9.487,04
BA	SALVADOR	CEDOC – SALVADOR/BONFIM - Av. Dendezeiros, 141, Bonfim – Salvador/BA	709,00	1.418,00	R\$ 893,34
BA	SALVADOR	GALPÃO SETE PORTAS – Rua Cônego José Pereira, s/n, Sete Portas - Salvador/	4.685,21	9.370,42	R\$ 5.903,36
BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	GERÊNCIA EXECUTIVA SANTO ANTÔNIO DE JESUS - GEXSAJ - AV DOIS DE JULHO, 88, ED. CRUZEIRO, 5º ANDAR, Bairro: CENTRO - CEP: 44440-000, SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA.	675,47	1.350,94	R\$ 851,09
BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	CEDOCPREV STA ANTÔNIO DE JESUS - RUA LÚCIO JOSÉ DE OLIVEIRA, SN Bairro: ERNESTO MELLO CEP 44440-000, SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA.	686,53	1.373,06	R\$ 865,03
BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	APS AMARGOSA - PRACA DA BANDEIRA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 45300000, AMARGOSA - BA	1.606,09	3.212,18	R\$ 2.023,67
BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	APS CAMAMU - RUA DO CONSELHO, SN, Bairro: CENTRO - CEP: 45445-000, CAMAMU - BA.	1.388,07	2.776,14	R\$ 1.748,97
BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	APS CASTRO ALVES - AV. RAFAEL JAMBEIRO, 64, Bairro: CENTRO - CEP: 44500-000, CASTRO ALVES - BA.	420,61	841,22	R\$ 529,97
BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	APS CRUZ DAS ALMAS - RUA 31 DE AGOSTO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 44380000, CRUZ DAS ALMAS - BA.	1.750,85	3.501,70	R\$ 2.206,07
BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	APS ITUBERÁ - PRAÇA TIRADENTES, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 45435-000, ITUBERA - BA.	413,82	827,64	R\$ 521,41
BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	APS MARAGOGIPE - R. DR. PLACIDO ANTONIO ROCHA, S/N, Bairro: PALMEIRA - CEP: 44420-000, MARAGOGIPE - BA.	2.187,68	4.375,36	R\$ 2.756,48

BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	APS MURITIBA - PRACA CASTRO ALVES, 48, Bairro: CENTRO - CEP: 44340-000, MURITIBA - BA.	3.240,14	6.480,28	R\$ 4.082,58
BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	APS MUTUÍPE - AV CRUZEIRO, 1423, Bairro: CENTRO - CEP: 45480-000, MUTUIPE - BA.	3.614,22	7.228,44	R\$ 4.553,92
BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	APS NAZARÉ - RUA FERREIRA BASTOS, 02, Bairro: CENTRO - CEP: 44400-000, NAZARÉ - BA.	8.520,73	17.041,46	R\$ 10.736,12
BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	APS SANTO ANTÔNIO DE JESUS - RUA JARDIM BAHIA, S/N, Bairro: CALABAR - CEP: 44444-052, SANTO ANTÔNIO DE JESUS - BA.	1.735,32	3.470,64	R\$ 2.186,50
BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	APS SÃO FELIPE - RUA ALOISIO PRATA, SN, Bairro: CENTRO - CEP: 44550-000, SÃO FELIPE - BA.	1.705,14	3.410,28	R\$ 2.148,48
BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	APS SÃO FÉLIX - AV. CORONEL SEVERINO DA LUZ NETO, 02, Bairro: CENTRO - CEP: 44360-000, SÃO FÉLIX - BA.	980,09	1.960,18	R\$ 1.234,91
BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	APS SAPEAÇU - PRAÇA DA MATRIZ , 344, Bairro: CENTRO - CEP: 44530-000, SAPEAÇU - BA.	396,46	792,92	R\$ 499,54
BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	APS TANCREDO NEVES - RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 55, Bairro: CENTRO - CEP: 45416-000, PRESIDENTE TANCREDO NEVES - BA.	2.133,13	4.266,26	R\$ 2.687,74
BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	APS UBAÍRA - RUA ELIODORO JOSE DOS SANTOS, 99, Bairro: CENTRO - CEP: 45310-000, UBAÍRA - BA.	1.134,67	2.269,34	R\$ 1.429,68
BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	APS VALENÇA - RUA DOM PEDRO II, 191, Bairro: CENTRO - CEP: 45400-000, VALENÇA - BA.	381,33	762,66	R\$ 480,48
BA	STO ANTÔNIO DE JESUS	APS VERA CRUZ - RUA PROF HENRIQUE DE SOUZA FONTE DA PRATA, SN, Bairro: CENTRO - CEP: 44473- 000, VERA CRUZ - BA.	2.078,45	4.156,90	R\$ 2.618,85
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	GEX VITÓRIA DA CONQUISTA - AV PRESIDENTE VARGAS, 253, Bairro: ALTO MARON - CEP: 45005-282, VITÓRIA DA CONQUISTA - BA.	2.299,64	4.599,28	R\$ 2.897,55
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS ANAGÉ - RUA CLAUDIONOR SILVA, S/N, Bairro: SÃO JOÃO BATISTA - CEP: 45180-000, ANAGE - BA.	900,97	1.801,94	R\$ 1.135,22
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS BARRA DA ESTIVA - AV. PAULO SOUTO, S/N, Bairro: ALTO DA BARRA - CEP: 46650-000, BARRA DA ESTIVA - BA.	1.149,96	2.299,92	R\$ 1.448,95

BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS BARRA DO CHOÇA - AV AURELINO BARBOSA SANTANA, SN, Bairro: BOM RETIRO - CEP: 45122-170, BARRA DO CHOÇA - BA.	1.207,83	2.415,66	R\$ 1.521,87
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS BRUMADO - R TEODORO SAMPAIO, 126, Bairro: CENTRO - CEP: 46100-173, BRUMADO - BA.	405,64	811,28	R\$ 511,11
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS CACULÉ - RUA SINÉSIO DA SILVA PRATES, 208, Bairro: SÃO CRISTÓVÃO - CEP: 46300-000, CACULÉ - BA.	1.022,77	2.045,54	R\$ 1.288,69
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS CAETITÉ - RUA RUI BARBOSA, 206, Bairro: CENTRO - CEP: 46400-000, CAETITÉ - BA.	591,47	1.182,94	R\$ 745,25
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS CÂNDIDO SALES - RUA JOSÉ PORTO, S/N, Bairro: NOVA CONQUISTA - CEP: 45157-000, CANDIDO SALES - BA.	973,77	1.947,54	R\$ 1.226,95
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS CARINHANHA - RUA CAMPO ALEGRE, S/N, Bairro: CIDADE JARDIM - CEP: 46445-000, CARINHANHA - BA.	1.271,23	2.542,46	R\$ 1.601,75
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS CONDEÚBA - PÇ JOVINO ACENIO DA SILVA, 48, Bairro: CENTRO - CEP: 46200-000, CONDEUBA - BA.	388,33	776,66	R\$ 489,30
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS ENCRUZILHADA - PÇA. NELSON PALES DE OLIVEIRA, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 45150-000, ENCRUZILHADA - BA.	860,77	1.721,54	R\$ 1.084,57
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS GUANAMBI - AV INÊS YARA TEIXEIRA COTRIN, 344, Bairro: CENTRO - CEP: 46430-000, GUANAMBI - BA.	1.741,17	3.482,34	R\$ 2.193,87
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS IGUAÍ - RUA SALVIANO MARQUES, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 45280-000, IGUAÍ - BA.	755,87	1.511,74	R\$ 952,40
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS ITAMBÉ - RUA ALMIRANTE BARROSO, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 45140-000, ITAMBÉ - BA.	1.022,92	2.045,84	R\$ 1.288,88
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS ITAPETINGA - RUA OLÍMPIO VIEIRA, 47, Bairro: CENTRO - CEP: 45700-000, ITAPETINGA - BA.	817,99	1.635,98	R\$ 1.030,67
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS ITORORÓ - RUA 26 DE ABRIL, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 45710-000, ITORORÓ - BA.	1.963,14	3.926,28	R\$ 2.473,56
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - AV. DR. NELSON LEAL, 189, Bairro: CENTRO - CEP: 46140-000, LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - BA.	496,54	993,08	R\$ 625,64
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS PALMAS DE MONTE ALTO - TV. DO JAPONÊS, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 46460-000, PALMAS DE MONTE ALTO - BA.	1.146,11	2.292,22	R\$ 1.444,10

BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS PARAMIRIM - R. AVELINO BONFIM, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 46190-000, PARAMIRIM - BA.	1.012,48	2.024,96	R\$ 1.275,72
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS PLANALTO - RUA HILDEBRANDO QUEIROZ, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 45190-000, PLANALTO - BA.	1.210,20	2.420,40	R\$ 1.524,85
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS POÇÕES - R 26 DE JUNHO, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 45260-013, POÇÕES - BA.	758,24	1.516,48	R\$ 955,38
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS RIACHO DE SANTANA - RUA TREZE DE AGOSTO, S/N, Bairro: CASTELO BRANCO - CEP: 46470-000, RIACHO DE SANTANA - BA.	578,77	1.157,54	R\$ 729,25
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	APS VITÓRIA DA CONQUISTA - AV ROSA CRUZ, 6, Bairro: CANDEIAS - CEP: 45028-045, VITÓRIA DA CONQUISTA - BA.	4.496,41	8.992,82	R\$ 5.665,48
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	CEDOC LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA: AV. DR. NELSON LEAL, Nº 289-A, 1º ANDAR	185,10	370,20	R\$ 233,23
BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	CEDOC VITÓRIA DA CONQUISTA: AV. SÃO GERALDO, Nº 1069 – ALTO MARON	457,96	915,92	R\$ 577,03
CE	FORTALEZA	GEX FORTALEZA - R PEDRO PEREIRA – 383, Bairro: CENTRO - CEP: 60035-000, FORTALEZA - CE.	8.744,75	17.489,50	R\$ 11.018,39
CE	FORTALEZA	Arquivo SOGP – Rua Pedro Pereira, 1174, Centro 60025-000 Fortaleza, CE	453,77	907,54	R\$ 571,75
CE	FORTALEZA	CEDOCPREV FORTALEZA - Rua Azevedo Bolão 1749	1.401,21	2.802,42	R\$ 1.765,52
CE	FORTALEZA	ALMOXARIFADO FORTALEZA - Rua D.Manuel de Medeiros 1730, 60455-305 Parquelândia	9.422,91	18.845,82	R\$ 11.872,87
CE	FORTALEZA	GARAGEM – Rua Princesa Isabel, 1611, Farias Brito 60015-061 Fortaleza, CE	648,25	1.296,50	R\$ 816,80
CE	FORTALEZA	APS FORTALEZA – ALDEOTA - AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 1135, Bairro: ALDEOTA - CEP: 60170-001, FORTALEZA - CE.	1.158,54	2.317,08	R\$ 1.459,76
CE	FORTALEZA	APS FORTALEZA – CENTRO-OESTE - RUA PRINCESA ISABEL, 1611, Bairro: FARÍAS BRITO - CEP: 60015-061, FORTALEZA - CE.	784,53	1.569,06	R\$ 988,51

CE	FORTALEZA	APS FORTALEZA – JACARECANGA - RUA GUILHERME ROCHA, 1624, Bairro: CENTRO - CEP: 60030-141, FORTALEZA - CE.	1.015,28	2.030,56	R\$ 1.279,25
CE	FORTALEZA	APS FORTALEZA – SUL - AV DOUTOR VALMIR PONTES, S/N, Bairro: EDSON QUEIROZ - CEP: 60812-020, FORTALEZA - CE.	4.561,61	9.123,22	R\$ 5.747,63
CE	FORTALEZA	APS FORTALEZA – MESSEJANA - RUA MANUEL CASTELO BRANCO, 248, Bairro: MESSEJANA - CEP: 60840-015, FORTALEZA - CE.	1.075,32	2.150,64	R\$ 1.354,90
CE	FORTALEZA	APS FORTALEZA – DAMAS - RUA MACHADO DE ASSIS, 525, Bairro: DAMAS - CEP: 60426-000, FORTALEZA - CE.	1.139,00	2.278,00	R\$ 1.435,14
CE	FORTALEZA	APS FORTALEZA – PARQUELÂNDIA - RUA PEDRO DE QUEIROZ, 265, Bairro: PARQUELÂNDIA - CEP: 60450-225, FORTALEZA - CE.	777,99	1.555,98	R\$ 980,27
CE	FORTALEZA	APS FORTALEZA – CENTRO - RUA PEDRO PEREIRA, 383, Bairro: CENTRO - CEP: 60035-000, FORTALEZA - CE.	760,25	1.520,50	R\$ 957,92
CE	FORTALEZA	APS AQUIRAZ - RUA JOÃO LIMA, S/N, Bairro: CENTRO ADMINISTRATIVO - CEP: 61700-000, AQUIRAZ - CE.	1.055,88	2.111,76	R\$ 1.330,41
CE	FORTALEZA	APS ARACATI - RUA DRAGAO DO MAR, SN, Bairro: NOSSA SENHORA DE FATIMA - CEP: 62800-140, ARACATI - CE.	2.291,97	4.583,94	R\$ 2.887,88
CE	FORTALEZA	APS ARACOIABA - RUA RAIMUNDO DE CASTRO E SILVA, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 62750-000, ARACOIABA - CE.	1.057,55	2.115,10	R\$ 1.332,51
CE	FORTALEZA	APS BATURITÉ - AV 7 DE SETEMBRO, 1104, Bairro: CENTRO - CEP: 62760-000, BATURITE - CE.	625,29	1.250,58	R\$ 787,87
CE	FORTALEZA	APS BEBERIBE - RUA D, 211, QU 07, LOTEAMENTO RACINE FACÓ, Bairro: CENTRO - CEP: 62840-000, BEBERIBE - CE.	1.314,10	2.628,20	R\$ 1.655,77
CE	FORTALEZA	APS BOA VIAGEM - RUA ANTONIO QUEIROZ, 001, Bairro: CENTRO - CEP: 63870-000, BOA VIAGEM - CE.	714,13	1.428,26	R\$ 899,80
CE	FORTALEZA	APS CANINDÉ - Rua Simão Barbosa , 1518, São Matheus 62700-000 Canindé/CE	1.022,48	2.044,96	R\$ 1.288,32
CE	FORTALEZA	APS CASCAVEL - AV. Chanceler Edson Queiroz S/N , Centro 62850-000	558,32	1.116,64	R\$ 703,48
CE	FORTALEZA	APS CAUCAIA - RUA ANTONIO GUEDES PESSOA, 620, Bairro: PADRE ROMUALDO - CEP: 61601-310, CAUCAIA - CE.	1.957,31	3.914,62	R\$ 2.466,21

CE	FORTALEZA	APS HORIZONTE - RUA ANTONIO AUGUSTINHO DA SILVA , 15, Bairro: CENTRO - CEP: 62880-126, HORIZONTE - CE.	1.078,05	2.156,10	R\$ 1.358,34
CE	FORTALEZA	APS IRACEMA - RUA FRANCISCO ROQUE DE OLIVEIRA, LT 36/72, Bairro: CENTRO - CEP: 62980-000, IRACEMA - CE.	1.031,20	2.062,40	R\$ 1.299,31
CE	FORTALEZA	APS JAGUARIBE - RUA ELIZÍÁRIO PINHEIRO, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 63475-000, JAGUARIBE - CE.	973,73	1.947,46	R\$ 1.226,90
CE	FORTALEZA	APS LIMOEIRO DO NORTE - RUA JOSE CANDIDO DE SOUSA, 1180, Bairro: CENTRO - CEP: 62930-000, LIMOEIRO DO NORTE - CE.	1.452,43	2.904,86	R\$ 1.830,06
CE	FORTALEZA	APS MARACANAÚ - Anel Viário, 4 de Julho, S/N, Jeressati II 61900-350 Maracanaú, CE	2.387,22	4.774,44	R\$ 3.007,90
CE	FORTALEZA	APS MARANGUAPE - RUA CORONEL ANTONIO BOTELHO DE SOUSA, 153, Bairro: CENTRO - CEP: 61940-005, MARANGUAPE - CE.	276,10	552,20	R\$ 347,89
CE	FORTALEZA	APS MORADA NOVA - Rua Vereador Hilário Rubens da Silva, S/N , Pe. Assis Monteiro 62940-000 Morada nova	2.259,72	4.519,44	R\$ 2.847,25
CE	FORTALEZA	APS OCARA - RUA CASSIANO CORREIA, 121, Bairro: CENTRO - CEP: 62755-000, OCARA - CE.	1.297,96	2.595,92	R\$ 1.635,43
CE	FORTALEZA	APS PACAJUS - RUA GUARANI, 806, Bairro: CENTRO - CEP: 62870-000, PACAJUS - CE.	994,08	1.988,16	R\$ 1.252,54
CE	FORTALEZA	APS PARACURU - Rua São Jorge Evangelista, S/N, Paracuru Beach 62680-000 Paracuru,CE	1.665,06	3.330,12	R\$ 2.097,98
CE	FORTALEZA	APS PARAIPABA - RUA JOÃO VIANA PESSOA, S/N, Bairro: BOA ESPERANÇA - CEP: 62685-000, PARAIPABA - CE.	1.087,00	2.174,00	R\$ 1.369,62
CE	FORTALEZA	APS PENTECOSTE - RUA VICENTE FEIJÓ DE MELO, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 62640-000, PENTECOSTE - CE.	985,62	1.971,24	R\$ 1.241,88
CE	FORTALEZA	APS QUIXADÁ - RUA FLORENCIA LOPES, 171, Bairro: Renascer - CEP: 63903-413, QUIXADÁ - CE.	1.793,08	3.586,16	R\$ 2.259,28

CE	FORTALEZA	APS QUIXERAMOBIM - Rua Rafael Pordeus, S/N,Duque de Caxias 63800-000 Quixeramobim/CE	621,38	1.242,76	R\$ 782,94
CE	FORTALEZA	APS REDENÇÃO - RUA SANTOS DUMONT, 177, Bairro: CENTRO - CEP: 62790-000, REDENÇÃO - CE.	641,44	1.282,88	R\$ 808,21
CE	FORTALEZA	APS RUSSAS - AV. DOM LINO, 346, Bairro: CENTRO - CEP: 62900-009, RUSSAS - CE.	2.678,91	5.357,82	R\$ 3.375,43
CE	FORTALEZA	APS SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RUA CORONEL DOCA PARAÍBA, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 62670-000, SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE.	1.299,59	2.599,18	R\$ 1.637,48
CE	FORTALEZA	APS TABULEIRO DO NORTE - RUA PEDRO PESSOA, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 62960-000, TABULEIRO DO NORTE - CE.	1.046,29	2.092,58	R\$ 1.318,33
CE	FORTALEZA	APS Jagaruana – R. José Cláudio de Melo - Jagaruana, CE, 62823-000	945,00	1.890,00	R\$ 1.190,70
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS CAMPOS SALES - Av. Francisco Ademar de Andrade, 887-971 Campos Sales CE	2.235,08	4.470,16	R\$ 2.816,20
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS LAVRAS DA MANGABEIRA - Rua Tenente Raimundo Lima, s/nº - Bancários - Lavras da Mangabeira /CE	909,57	1.819,14	R\$ 1.146,06
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS MOMBAÇA - Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, s/nº - Centro - Mombaça / CE	636,05	1.272,10	R\$ 801,42
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS OROS - Av: José Fares Lopes, S/N - Centro - Orós / CE	871,43	1.742,86	R\$ 1.098,00
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS BREJO SANTO - Rua Cel. Nicodemos, 61 - Brejo Santo/CE	366,78	733,56	R\$ 462,14
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS AURORA - Rua Coronel José Leite, s/nº - Centro - Aurora /CE	825,09	1.650,18	R\$ 1.039,61
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS MILAGRES - Rua Pedro Leite da Cunha, s/nº - Centro - Milagres / CE	838,02	1.676,04	R\$ 1.055,91
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS ACOPIARA - Rua Padre Leopoldo Rolim, s/nº - Centro - Acopiara / CE	544,31	1.088,62	R\$ 685,83

CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS ARARIPE - Av. Vicente Alencar Barbosa, S/N - Sipaúba - Araripe /CE	1.510,23	3.020,46	R\$ 1.902,89
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS ASSARE - Rua Euclides Onofre, s/nº - Centro - Assaré / CE	268,70	537,40	R\$ 338,56
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS BARBALHA -Rua Projetada T-12 , s/nº - Centro - Barbalha /CE	1.383,12	2.766,24	R\$ 1.742,73
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS CARIRIAÇU -Rua Joaquim Santana, s/nº - Centro - Caririaçu /CE	1.170,50	2.341,00	R\$ 1.474,83
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS CEDRO - Rua Cel. Antônio Afonso, s/nº - Centro - Cedro /CE	779,13	1.558,26	R\$ 981,70
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS IGUATU - Rua 21 de abril, 45 - Brado – Iguatu/CE	1.252,88	2.505,76	R\$ 1.578,63
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS MAURITI - Rua Padre Maranhão, s/nº - Centro - Mauriti / CE	969,24	1.938,48	R\$ 1.221,24
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS MISSAO VELHA - Rua Coronel José Dantas, s/nº - Centro - Missão Velha / CE	989,91	1.979,82	R\$ 1.247,29
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS PEDRA BRANCA - Rua Projetada n 5, s/nº - Riso do Prado - Pedra Branca / CE	1.492,95	2.985,90	R\$ 1.881,12
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS SENADOR POMPEU - AVENIDA SENADOR CARLOS JEREISSATE, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 63600-000, SENADOR POMPEU - CE.	1.733,18	3.466,36	R\$ 2.183,81
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS CRATO - Rua José Marrocos, 458 - Pinto Madeira - Crato /CE	2.204,95	4.409,90	R\$ 2.778,24
CE	JUAZEIRO DO NORTE	GEX JUAZEIRO DO NORTE/CE – SEDE - Rua São Paulo, 1883D - Santa Tereza - Juazeiro do Norte / CE	1.375,87	2.751,74	R\$ 1.733,60
CE	JUAZEIRO DO NORTE	GEX JUAZEIRO DO NORTE/CE – ANEXO - Rua São Paulo, 1883D - Santa Tereza - Juazeiro do Norte / CE	1.289,59	2.579,18	R\$ 1.624,88

CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS JUAZEIRO DO NORTE - Rua Santa Luzia, 287 - Centro - Juazeiro do Norte / CE	1.450,30	2.900,60	R\$ 1.827,38
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS BARRO - Av. Deputado Januário Feitosa, S/N - Centro - Barro / CE	1.506,59	3.013,18	R\$ 1.898,30
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS JARDIM - Rua Walter Roriz, S/N - Centro - Jardim /CE	1.363,96	2.727,92	R\$ 1.718,59
CE	JUAZEIRO DO NORTE	APS ICO - Rua Ana Vieira Pinheiro, s/nº - Centro - Icó / CE	1.624,32	3.248,64	R\$ 2.046,64
CE	JUAZEIRO DO NORTE	CEDOC -Rua Todos Santos, S/N, Santa Tereza – juazeiro do Norte/CE (Acesso pela Gerência Executiva)	699,16	1.398,32	R\$ 880,94
CE	SOBRAL	GEX E APS SOBRAL - AV LUCIA SABOIA, 131, Bairro: CENTRO - CEP: 62010-830, SOBRAL - CE.	5.283,06	10.566,12	R\$ 6.656,66
CE	SOBRAL	JUNTA DE RECURSOS SOBRAL - AV LUCIA SABOIA, 131, Bairro: CENTRO - CEP: 62010-830, SOBRAL - CE.	530,30	1.060,60	R\$ 668,18
CE	SOBRAL	ALMOXARIFADO SOBRAL - AV LUCIA SABOIA, 131, Bairro: CENTRO - CEP: 62010-830, SOBRAL - CE.	761,36	1.522,72	R\$ 959,31
CE	SOBRAL	APS ACARAÚ - RUA SANTO ANTONIO, 1194, Bairro: CENTRO - CEP: 62580-000, ACARAÚ - CE.	735,25	1.470,50	R\$ 926,42
CE	SOBRAL	APS AMONTADA - AVENIDA GENERAL ALIPIO DOS SANTOS, 1656, Bairro: CENTRO - CEP: 62540-000, AMONTADA - CE.	1.609,81	3.219,62	R\$ 2.028,36
CE	SOBRAL	APS BELA CRUZ - RUA CORONEL DUCA, 643, Bairro: CENTRO - CEP: 62570-000, BELA CRUZ - CE.	1.965,45	3.930,90	R\$ 2.476,47
CE	SOBRAL	APS CAMOCIM - RUA DA INDEPENDÊNCIA, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 62400-000, CAMOCIM - CE.	4.257,15	8.514,30	R\$ 5.364,01
CE	SOBRAL	APS CARIRÉ - RUA CEFISA AGUIAR, 281, Bairro: CENTRO - CEP: 62184-000, CARIRÉ - CE.	2.001,31	4.002,62	R\$ 2.521,65
CE	SOBRAL	APS COREAÚ - AVENIDA ANTONIO CRISTINO, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 62160-000, COREAÚ - CE.	985,21	1.970,42	R\$ 1.241,36
CE	SOBRAL	APS CRATEÚS - RUA DOM PEDRO II, 504, Bairro: CENTRO - CEP: 63700-079, CRATEÚS - CE.	1.147,05	2.294,10	R\$ 1.445,28
CE	SOBRAL	APS CRUZ - RUA GENECINO, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 62595-000, CRUZ - CE.	1.818,77	3.637,54	R\$ 2.291,65

CE	SOBRAL	APS FORQUILHA - AVENIDA CRIANÇA DANTE VALÉRIO, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 62115-000, FORQUILHA - CE.	1.813,15	3.626,30	R\$ 2.284,57
CE	SOBRAL	APS GUARACIABA DO NORTE - RUA MONSENHOR EURICO, 422, Bairro: CENTRO - CEP: 62380-000, GUARACIABA DO NORTE - CE.	1.092,42	2.184,84	R\$ 1.376,45
CE	SOBRAL	APS IBIAPINA - RUA VEREADOR MANOEL RODIGUES, S/N, Bairro: AVELINO PORTELA - CEP: 62360-000, IBIAPINA - CE.	1.661,83	3.323,66	R\$ 2.093,91
CE	SOBRAL	APS IPU - RUA LEOCÁDIO XIMENES, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 62250-000, IPU - CE.	2.335,89	4.671,78	R\$ 2.943,22
CE	SOBRAL	APS IPUEIRAS - RUA ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 62230-000, IPUEIRAS - CE.	1.422,43	2.844,86	R\$ 1.792,26
CE	SOBRAL	APS IRAUÇUBA - AVENIDA JORGE DOMINGUES, 452, Bairro: CENTRO - CEP: 62620-000, IRAUCUBA - CE.	1.391,95	2.783,90	R\$ 1.753,86
CE	SOBRAL	APS ITAPAGÉ - RUA FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, 279, Bairro: SANTA RITA - CEP: 62600-000, ITAPAJÉ - CE.	1.071,23	2.142,46	R\$ 1.349,75
CE	SOBRAL	APS ITAPIPOCA - R PRESIDENTE ROOSEVELT, SN, Bairro: BOA VISTA - CEP: 62508-335, ITAPIPOCA - CE.	7.497,16	14.994,32	R\$ 9.446,42
CE	SOBRAL	APS ITAREMA - AVENIDA JOÃO BATISTA RIOS, 1922, Bairro: CENTRO - CEP: 62590-000, ITAREMA - CE.	1.742,71	3.485,42	R\$ 2.195,81
CE	SOBRAL	APS MARCO - CONJUNTO GAUDÊNCIO LEORNE, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 62560-000, MARCO - CE.	1.710,65	3.421,30	R\$ 2.155,42
CE	SOBRAL	APS MORRINHOS - RUA PADRE JOÃO BATISTA, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 62550-000, MORRINHOS - CE.	1.835,77	3.671,54	R\$ 2.313,07
CE	SOBRAL	APS NOVA RUSSAS - RUA HERMENEGILDO MARTINS, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 62200-000, NOVA RUSSAS - CE.	1.971,27	3.942,54	R\$ 2.483,80
CE	SOBRAL	APS NOVO ORIENTE - AVENIDA ULYSSES GUIMARÃES, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 63740-000, NOVO ORIENTE - CE.	1.687,57	3.375,14	R\$ 2.126,34
CE	SOBRAL	APS PARAMBU - RUA DA MATRIZ, S/N, Bairro: HORÁCIO ALVES - CEP: 63680-000, PARAMBU - CE.	1.515,19	3.030,38	R\$ 1.909,14

CE	SOBRAL	APS SANTA QUITÉRIA - RUA LUIZ DJANIRO DE ANDRADE, SN, Bairro: PIRACICABA - CEP: 62280-000, SANTA QUITÉRIA - CE.	1.222,31	2.444,62	R\$ 1.540,11
CE	SOBRAL	APS SANTANA DO ACARAÚ - RUA EURICO CARNEIRO, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 62150-000, SANTANA DO ACARAÚ - CE.	1.568,63	3.137,26	R\$ 1.976,47
CE	SOBRAL	APS SÃO BENEDITO - RUA IRINEU PINTO DA SILVEIRA, 232, Bairro: CASTELO - CEP: 62370-000, SÃO BENEDITO - CE.	1.291,00	2.582,00	R\$ 1.626,66
CE	SOBRAL	APS TAMBORIL - RUA JESUITA ADEODATO, SN, Bairro: CENTRO - CEP: 63750-000, TAMBORIL - CE.	1.552,45	3.104,90	R\$ 1.956,09
CE	SOBRAL	APS TAUÁ - RUA JORNALISTA HÉLDER FEITOSA, SN, Bairro: PLANALTO DOS COLIBRI - CEP: 53660-000, TAUÁ - CE.	3.617,12	7.234,24	R\$ 4.557,57
CE	SOBRAL	APS TIANGUÁ - R ELIANE PAIXAO TELES, S/N, Bairro: GERALDO SARAIVA - CEP: 62326-325, TIANGUÁ - CE.	2.002,61	4.005,22	R\$ 2.523,29
CE	SOBRAL	APS UBAJARA - RUA LUIZ CUNHA, S/N, Bairro: MONTE CASTELO - CEP: 62350-000, UBAJARA - CE.	4.166,73	8.333,46	R\$ 5.250,08
CE	SOBRAL	APS VIÇOSA DO CEARÁ - RUA SALUSTIANO DE PINHO, 780, Bairro: CENTRO - CEP: 62300-000, VIÇOSA DO CEARÁ - CE.	450,18	900,36	R\$ 567,23
CE	SOBRAL	ARQUIVO DA GEXSOB SOBRAL – RUA DR. AFONSO GUIMARÃES, 332 BAIRRO: DERBY – CEP 62042-240	366,50	733,00	R\$ 461,79
MA	IMPERATRIZ	GEX E APS IMPERATRIZ - AV. SIMPLÍCIO MOREIRA, 1026, Bairro: CENTRO - CEP: 65901-490, IMPERATRIZ - MA.	1.965,78	3.931,56	R\$ 2.476,88
MA	IMPERATRIZ	APS AÇAILÂNDIA - RUA NILO DE SOUSA, SN, QUADRA 50, LOTE 19, Bairro: VILA BOM JARDIM - CEP: 65930-000, AÇAILANDIA - MA.	1.022,98	2.045,96	R\$ 1.288,95
MA	IMPERATRIZ	APS AMARANTE DO MARANHÃO - RUA NICOLAU DINO, SN, Bairro: CENTRO - CEP: 65923-000, AMARANTE DO MARANHÃO - MA.	1.173,94	2.347,88	R\$ 1.479,16
MA	IMPERATRIZ	APS ARAME - RUA RIO BRANCO, SN, Bairro: CENTRO - CEP: 65945-000, ARAME - MA.	1.473,94	2.947,88	R\$ 1.857,16
MA	IMPERATRIZ	APS BALSAS - RUA RAIMUNDO FÉLIX, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 65800-000, BALSAS - MA.	1.272,96	2.545,92	R\$ 1.603,93
MA	IMPERATRIZ	APS BARRA DO CORDA - RUA ISAAC MARTINS, 1250, Bairro: CENTRO - CEP: 65950-000, BARRA DO CORDA – MA.	1.078,08	2.156,16	R\$ 1.358,38

MA	IMPERATRIZ	APS CAROLINA - RUA DOS OPERÁRIOS, SN, Bairro: CENTRO - CEP: 65980-000, CAROLINA - MA.	2.850,29	5.700,58	R\$ 3.591,37
MA	IMPERATRIZ	APS ESTREITO - RUA PRESIDENTE JOSE SARNEY, S/N, Bairro: PLANALTO I - CEP: 65975-000, ESTREITO - MA.	1.027,94	2.055,88	R\$ 1.295,20
MA	IMPERATRIZ	APS GOVERNADOR NUNES FREIRE - RUA DA COLONE, SN, PRAÇA DO TRABALHADOR, Bairro: CENTRO - CEP: 65284-000, GOVERNADOR NUNES FREIRE - MA.	1.041,94	2.083,88	R\$ 1.312,84
MA	IMPERATRIZ	APS GRAJAÚ - AV. HILTON NUNES, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 65940-000, GRAJAÚ - MA.	965,90	1.931,80	R\$ 1.217,03
MA	IMPERATRIZ	APS ITINGA DO MARANHÃO - RUA GURUPI, SN, Bairro: PARQUE PRIMAVERA - CEP: 65939-000, ITINGA DO MARANHÃO - MA.	1.473,94	2.947,88	R\$ 1.857,16
MA	IMPERATRIZ	APS PRESIDENTE DUTRA - TRAVESSA FREI DIONÍSIO, SN, Bairro: VILA MILITAR - CEP: 65760-000, PRESIDENTE DUTRA - MA.	1.084,35	2.168,70	R\$ 1.366,28
MA	IMPERATRIZ	APS SANTA INÉS - RUA DO AEROPORTO, SN, Bairro: AEROPORTO - CEP: 65302-010, SANTA INÉS - MA.	436,56	873,12	R\$ 550,07
MA	IMPERATRIZ	APS SANTA LUZIA DO PARUÁ - AV PROFESSOR JOÃO MORAES DE SOUSA, 345, Bairro: CENTRO - CEP: 65272- 000, SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA.	453,62	907,24	R\$ 571,56
MA	IMPERATRIZ	APS BOM JARDIM - RUA SÃO BENEDITO, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 65380-000, BOM JARDIM - MA.	934,50	1.869,00	R\$ 1.177,47
MA	IMPERATRIZ	APS CARUTAPERNA - TRAVESSA URBANO SANTOS, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 65295-000, CARUTAPERNA - MA.	1.001,94	2.003,88	R\$ 1.262,44
MA	IMPERATRIZ	APS PINDARÉ-MIRIM - PRAÇA DO ESTUDANTE, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 65370-000, PINDARÉ-MIRIM - MA.	1.111,94	2.223,88	R\$ 1.401,04
MA	IMPERATRIZ	APS PORTO FRANCO - AVENIDA VALENTIM DA SILVA AGUIAR, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 65970-000, PORTO FRANCO - MA.	660,11	1.320,22	R\$ 831,74
MA	IMPERATRIZ	APS SANTA LUZIA - AVENIDA ROSEANA SARNEY, S/N, Bairro: TRÊS PODERES - CEP: 65390-000, SANTA LUZIA - MA.	1.223,94	2.447,88	R\$ 1.542,16
MA	IMPERATRIZ	APS SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - RUA PEREIRA JUNIOR, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 65790-000, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA.	973,94	1.947,88	R\$ 1.227,16
MA	IMPERATRIZ	APS TUNTUM - RUA SEABRA DE CARVALHO, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 65763-000, TUNTUM - MA.	973,94	1.947,88	R\$ 1.227,16

MA	SÃO LUÍS	GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS - GEXSLS - AV DOS HOLANDESES - QUADRA 31 - LOTE 32 Bairro: CALHAU CEP: 65071380	2.136,92	4.273,84	R\$ 2.692,52
MA	SÃO LUÍS	PFE / Junta de Recursos - AV. ALEXANDRE DE MOURA, 182, Bairro: BOM MENINO - CEP: 65025-470, SÃO LUÍS - MA.	844,97	1.689,94	R\$ 1.064,66
MA	SÃO LUÍS	Arquivo Geral São Luís - RUA SENADOR JOÃO PEDRO, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 65071-380, SÃO LUÍS - MA.	1.912,00	3.824,00	R\$ 2.409,12
MA	SÃO LUÍS	DEPÓSITO FILIPINHO - AV. JOÃO PESSOA, LOJAS 01, 02, 03 E 04, Bairro: FILIPINHO - CEP: 65071-380, SÃO LUÍS - MA.	362,40	724,80	R\$ 456,62
MA	SÃO LUÍS	APS BACABAL - AV.CARLOS SARDINHA, 126 Bairro: CENTRO CEP: 65700000	1.255,50	2.511,00	R\$ 1.581,93
MA	SÃO LUÍS	APS CAXIAS - R PRIMEIRO DE AGOSTO 567 A Bairro: CENTRO CEP: 65606070	2.735,00	5.470,00	R\$ 3.446,10
MA	SÃO LUÍS	APS CHAPADINHA - RUA CORONEL PEDRO MATA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 65500000	1.133,22	2.266,44	R\$ 1.427,86
MA	SÃO LUÍS	APS CODÓ - RUA TIRADENTES, 1900 Bairro: CENTRO CEP: 65400000	1.087,00	2.174,00	R\$ 1.369,62
MA	SÃO LUÍS	APS COROATÁ - RUA SENADOR LEITE, 2205 Bairro: CENTRO CEP: 65415000	2.347,00	4.694,00	R\$ 2.957,22
MA	SÃO LUÍS	APS PEDREIRAS - RUA CRESCÊNCIO RAPOSO, 739 Bairro: CENTRO CEP: 65725000	979,97	1.959,94	R\$ 1.234,76
MA	SÃO LUÍS	APS PINHEIRO - RUA LUIS DOMINGUES, 329 Bairro: CENTRO CEP: 65200000	1.719,00	3.438,00	R\$ 2.165,94
MA	SÃO LUÍS	APS SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - RUA JOÃO ÁLVARES CARNEIRO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 65110000	1.008,30	2.016,60	R\$ 1.270,46
MA	SÃO LUÍS	APS BOM MENINO - AV ALEXANDRE DE MOURA, 182 Bairro: CENTRO CEP: 65025470	1.268,52	2.537,04	R\$ 1.598,34
MA	SÃO LUÍS	APS COHAB - R QUINZE QUADRA, 14 Bairro: COHAB ANIL IV CEP: 65053000	1.273,00	2.546,00	R\$ 1.603,98
MA	SÃO LUÍS	APS NAZARÉ - AV DOS PORTUGUESES, 200 Bairro: ANJO DA GUARDA CEP: 65085581	1.589,20	3.178,40	R\$ 2.002,39
MA	SÃO LUÍS	APS DEODORO - AV DOS FRANCESES, 78 Bairro: APEADOURO CEP: 65036280	844,10	1.688,20	R\$ 1.063,57
MA	SÃO LUÍS	APS TUTÓIA - RUA SENADOR LEITE, 10 Bairro: CENTRO CEP: 65580000	1.313,00	2.626,00	R\$ 1.654,38
MA	SÃO LUÍS	APS COELHO NETO - AV. WALTER BRITO, 31 Bairro: CENTRO CEP: 65620000	395,63	791,26	R\$ 498,49

MA	SÃO LUÍS	APS LAGO DA PEDRA - RUA JOSÉ ALVES DOS SANTOS, S/N Bairro: CENTRO CEP: 65715000	590,00	1.180,00	R\$ 743,40
MA	SÃO LUÍS	APS VIANA - AV JORGE ABRAAO DUALIBE, 368 Bairro: CENTRO CEP: 65215000	383,06	766,12	R\$ 482,66
MA	SÃO LUÍS	APS CURURUPU - RUA RIO BRANCO S/N BAIRRO ARMAZEM CEP: 65268000	1.000,00	2.000,00	R\$ 1.260,00
MA	SÃO LUÍS	APS TIMON - R TENENTE ANTONIO CORREIA DA SILVA DE 101 AO FIM Bairro: PARQUE PIAUI CEP: 65636487	1.000,00	2.000,00	R\$ 1.260,00
MA	SÃO LUÍS	APS TIMBIRAS - RUA PREFEITO MANOEL MESQUITA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 65420000	1.000,00	2.000,00	R\$ 1.260,00
MA	SÃO LUÍS	APS URBANO SANTOS - RUA ZECA COSTA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 65530000	1.000,00	2.000,00	R\$ 1.260,00
MA	SÃO LUÍS	APS PENALVA - RUA ANGELICA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 65213000	1.000,00	2.000,00	R\$ 1.260,00
MA	SÃO LUÍS	APS ALDEIAS ALTAS - AVENIDA JOAO ROSA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 65610000	1.000,00	2.000,00	R\$ 1.260,00
MA	SÃO LUÍS	APS BARREIRINHAS - AVENIDA RODOVIÁRIA S/N - BOA FÉ Bairro: CENTRO CEP: 65590000	1.000,00	2.000,00	R\$ 1.260,00
MA	SÃO LUÍS	APS HUMBERTO DE CAMPOS - RUA DA FAZENDA, S/N - Bairro: CENTRO CEP: 65180000	1.000,00	2.000,00	R\$ 1.260,00
MA	SÃO LUÍS	APS SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO - RUA DA PAZ, S/N Bairro: CENTRO CEP: 65540000	1.000,00	2.000,00	R\$ 1.260,00
MA	SÃO LUÍS	APS SÃO BENTO - RUA CORONEL LUIZ REIS, S/N Bairro: CENTRO CEP: 65235000	1.000,00	2.000,00	R\$ 1.260,00
MA	SÃO LUÍS	APS SANTA RITA - BR 135 KM 71 S/N Bairro: CENTRO CEP: 65145000	1.000,00	2.000,00	R\$ 1.260,00
MA	SÃO LUÍS	APS BURITI BRAVO - RUA JOÃO LEOCADIO, VILA JOSÉ HENRIQUE, S/N Bairro: CENTRO CEP: 65685000	1.000,00	2.000,00	R\$ 1.260,00
MA	SÃO LUÍS	APS SÃO MATHEUS DO MARANHÃO - AVENIDA DA RODOVIÁRIA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 65470000	1.000,00	2.000,00	R\$ 1.260,00
MA	SÃO LUÍS	APS PAÇO DO LUMIAR - Avenida 13, Centro Administrativo, Maiobão, S/N CEP: 65130000	1.000,00	2.000,00	R\$ 1.260,00
MA	SÃO LUÍS	APS BURITI BRAVO - RUA JOÃO LEOCÁDIO, VILA JOSÉ HENRIQUE, S/N, Bairro: CENTRO - CEP: 65685-000, BURITI BRAVO - MA.	1.000,00	2.000,00	R\$ 1.260,00
MA	SÃO LUÍS	APS ARAIOSES - RUA 28 DE JULHO Bairro: CENTRO CEP: 65570000	1.000,00	2.000,00	R\$ 1.260,00

MA	SÃO LUÍS	APS MATÔES - AV. DUQUE DE CAXIAS, S/N Bairro: CENTRO CEP: 65645000	1.000,00	2.000,00	R\$ 1.260,00
MA	SÃO LUÍS	EDIFÍCIO NETO GUTERRES - Unidade Não Operacional - AV. ALEXANDRE DE MOURA, 182, Bairro: CENTRO - CEP: 35.071-380, SÃO LUÍS - MA.	4.532,49	9.064,98	R\$ 5.710,94
MA	SÃO LUÍS	APS PIO XII (Rua João Paulo II, no bairro Matadouro) - Unidade Não Operacional	1.000,00	2.000,00	R\$ 1.260,00
MA	SÃO LUÍS	APS ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (Rua Santos Dumont, S/N, Praça do Estudante, Centro, em Pindaré-Mirim) - Unidade Não Operacional	1.000,00	2.000,00	R\$ 1.260,00
MA	SÃO LUÍS	APS ZÉ DOCA - AV. DO COMERCIO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 65365000	1.000,00	2.000,00	R\$ 1.260,00
PB	CAMPINA GRANDE	ALMOXARIFADO GEX CGE - Rua Cristovão Colombo, nº 58 - Centro - Campina Grande/PB CEP: 58400-223	375,95	751,90	R\$ 473,70
PB	CAMPINA GRANDE	APS BONITO DE SANTA FÉ - RUA JOSÉ ARRUDA DE SOUZA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 58960000	348,73	697,46	R\$ 439,40
PB	CAMPINA GRANDE	APS CAJAZEIRAS - AV. COMANDANTE VITAL ROLIM, 750 Bairro: CENTRO CEP: 58900000	1.071,45	2.142,90	R\$ 1.350,03
PB	CAMPINA GRANDE	APS CATOLÉ - RUA VIGÁRIO CALIXTO, 418 Bairro: CATOLE CEP: 58410340	1.580,61	3.161,22	R\$ 1.991,57
PB	CAMPINA GRANDE	APS CATOLÉ DO ROCHA - RUA FRANCISCO MAIA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 58884000	899,67	1.799,34	R\$ 1.133,58
PB	CAMPINA GRANDE	APS DINAMÉRICA - AV. DINAMÉRICA ALVES CORREIA, S/N Bairro: SANTA ROSA CEP: 58416680	4.195,27	8.390,54	R\$ 5.286,04
PB	CAMPINA GRANDE	APS ITAPORANGA - RUA IRINEU RODRIGUES DA SILVA, 116 Bairro: CENTRO CEP: 58780000	2.057,77	4.115,54	R\$ 2.592,79
PB	CAMPINA GRANDE	APS MONTEIRO - AV. RAFAEL SEBASTIÃO, 53 Bairro: CENTRO CEP: 58500000	3.219,62	6.439,24	R\$ 4.056,72
PB	CAMPINA GRANDE	APS PATOS - RUA JARBAS MOURA COSTA, 26 Bairro: BELA VISTA CEP: 58704430	1.359,41	2.718,82	R\$ 1.712,86
PB	CAMPINA GRANDE	APS POMBAL - RUA TABELIÃO JOSÉ VIEIRA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 58840000	2.128,27	4.256,54	R\$ 2.681,62
PB	CAMPINA GRANDE	APS PRINCESA ISABEL - RUA ANTÔNIO PESSOA, 236 Bairro: CENTRO CEP: 58755000	425,91	851,82	R\$ 536,65
PB	CAMPINA GRANDE	APS QUEIMADAS - RUA ODILON ALMEIDA BARRETO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 58475000	1.540,19	3.080,38	R\$ 1.940,64

PB	CAMPINA GRANDE	APS SANTA LUZIA - RUA QUIEZINHO FERNANDES, S/N CONJ. INÁCIO BENTO Bairro: CENTRO CEP: 58600000	2.681,88	5.363,76	R\$ 3.379,17
PB	CAMPINA GRANDE	APS SÃO BENTO - RUA ANDREAZZA DE OLIVEIRA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 58865000	1.903,91	3.807,82	R\$ 2.398,93
PB	CAMPINA GRANDE	APS SERRA BRANCA - RUA DEP. ÁLVARO GAUDÊNCIO, 50 Bairro: CENTRO CEP: 58580000	692,51	1.385,02	R\$ 872,56
PB	CAMPINA GRANDE	APS SOUSA - R DOUTOR JOSE MARIZ, 22 Bairro: CENTRO CEP: 58800380	1.550,35	3.100,70	R\$ 1.953,44
PB	CAMPINA GRANDE	APS TEXEIRA - RUA TEODORO NUNES DA COSTA, 08 Bairro: CENTRO CEP: 58735000	1.744,70	3.489,40	R\$ 2.198,32
PB	CAMPINA GRANDE	CEDOC PATOS - Rua Fátima De Lourdes, S/N Bairro: São Sebastião CEP: 58706-120	1.133,36	2.266,72	R\$ 1.428,03
PB	CAMPINA GRANDE	CEDOCPREV E GARAGEM - Praça Félix Araújo, 68 Bairro: Centro CEP: 58400-006	2.037,22	4.074,44	R\$ 2.566,90
PB	CAMPINA GRANDE	GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINA GRANDE - GEXCPG - RUA JOÃO LOURENÇO PORTO, 89, 6º ANDAR Bairro: CENTRO CEP: 58400240	3.687,21	7.374,42	R\$ 4.645,88
PB	JOÃO PESSOA	APS ALAGOA GRANDE (PEX) - RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 58388000	2.250,77	4.501,54	R\$ 2.835,97
PB	JOÃO PESSOA	APS AREIA (PEX) - R. AURELIO DE FIGUEIREDO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 58397000	1.210,07	2.420,14	R\$ 1.524,69
PB	JOÃO PESSOA	APS BANANEIRAS (PEX) - RUA ANTONIO COUTINHO, 44 Bairro: CENTRO CEP: 58220000	1.131,55	2.263,10	R\$ 1.425,75
PB	JOÃO PESSOA	APS BAYEUX - AV LIBERDADE, 4230 Bairro: CENTRO CEP: 58110160	1.917,10	3.834,20	R\$ 2.415,55
PB	JOÃO PESSOA	IMÓVEL INSS (ANTIGA BELA VISTA) - Rua Barão do Triunfo, 307 Bairro: Varadouro CEP: 58010-400	1.459,68	2.919,36	R\$ 1.839,20
PB	JOÃO PESSOA	APS CABEDELO - RUA POMPEU HENRIQUE CAVALCANTE, 263 Bairro: PONTA DE MATOS CEP: 58310-000	425,24	850,48	R\$ 535,80
PB	JOÃO PESSOA	APS CENTRO - AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 47 TERREO Bairro: CENTRO CEP: 58013240	1.468,68	2.937,36	R\$ 1.850,54
PB	JOÃO PESSOA	APS CUITÉ - RUA PETRÔNIO FIGUEREDO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 58175000	3.040,35	6.080,70	R\$ 3.830,84
PB	JOÃO PESSOA	APS ESPERANÇA - RUA MANOEL RODRIGUES, 31 Bairro: CENTRO CEP: 58135000	367,68	735,36	R\$ 463,28
PB	JOÃO PESSOA	APS GUARABIRA - RUA SABINIANO MAIA, 903 Bairro: CENTRO CEP: 58200000	2.726,87	5.453,74	R\$ 3.435,86

PB	JOÃO PESSOA	APS ITABAIANA - AV. PREF. ANTONIO BATISTA SANTIAGO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 58360000	1.781,68	3.563,36	R\$ 2.244,92
PB	JOÃO PESSOA	APS MARI (PEX) - RUA COSTA E SILVA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 58345000	1.297,62	2.595,24	R\$ 1.635,00
PB	JOÃO PESSOA	APS PEDRAS DE FOGO (PEX) - RUA SEVERINO BORGES, S/N Bairro: CENTRO CEP: 58328000	1.412,17	2.824,34	R\$ 1.779,33
PB	JOÃO PESSOA	APS PEDRO I (SEM ESTACIONAMENTO) - AV DOM PEDRO I, 215 Bairro: CENTRO CEP: 58013020	1.104,79	2.209,58	R\$ 1.392,04
PB	JOÃO PESSOA	APS PICUÍ (PEX) - RUA ANTÔNIO DOS SANTOS, 113 Bairro: CENTRO CEP: 58187000	1.147,93	2.295,86	R\$ 1.446,39
PB	JOÃO PESSOA	APS RIO TINTO - RUA DA AURORA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 58297000	4.906,80	9.813,60	R\$ 6.182,57
PB	JOÃO PESSOA	APS SANTA RITA - AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 58300107	1.616,74	3.233,48	R\$ 2.037,09
PB	JOÃO PESSOA	APS SAPÉ - PRAÇA DR. JOÃO URSULO, 124 Bairro: CENTRO CEP: 58340000	1.720,92	3.441,84	R\$ 2.168,36
PB	JOÃO PESSOA	APS SOLÂNEA - RUA CELSO CIRNE, 350 Bairro: CENTRO CEP: 58225000	579,95	1.159,90	R\$ 730,74
PB	JOÃO PESSOA	APS SUL – BANCÁRIOS - RUA PAULINO DOS SANTOS COELHO, 30 Bairro: JARDIM CIDADE UNIVERSITARIA CEP: 58052570	1.131,16	2.262,32	R\$ 1.425,26
PB	JOÃO PESSOA	APS TAMBAUZINHO - RUA JUIZ OVIDIO GOUVEIA, S/N Bairro: PEDRO GONDIM CEP: 58031030	11.076,32	22.152,64	R\$ 13.956,16
PB	JOÃO PESSOA	ARQUIVO CEDOCPREV - Av. Chesf, S/N Bairro: Distrito Industrial CEP: 58082-010	19.970,14	39.940,28	R\$ 25.162,38
PB	JOÃO PESSOA	ARQUIVO NS DE FÁTIMA - JOÃO PESSOA Av. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1356 Bairro: TORRE CEP: 58040- 380	360,00	720,00	R\$ 453,60
PB	JOÃO PESSOA	GERÊNCIA EXECUTIVA JOÃO PESSOA - GEXJPS - RUA BARÃO DO ABIAHY, 73 Bairro: CENTRO CEP: 58013080	9.725,27	19.450,54	R\$ 12.253,84
PB	JOÃO PESSOA	GARAGEM DO INSS (SETOR DE TRANSPORTE (GARAGEM)) RUA SANTO ELIAS, 56 Bairro: CENTRO CEP: 58013-150	877,90	1.755,80	R\$ 1.106,15
PB	JOÃO PESSOA	ODOM BEZERRA (COM ESTACIONAMENTO) - Rua Odon Bezerra, 100 – Bairro: Centro CEP: 58020-500	3.175,16	6.350,32	R\$ 4.000,70
PE	CARUARU	GERÊNCIA EXECUTIVA CARUARU - GEXCAR - AV RUI BARBOSA, 250, 1º ANDAR Bairro: MAURICIO DE NASSAU CEP: 55012080	2.726,97	5.453,94	R\$ 3.435,98

PE	CARUARU	APS Barreiros - RUA ALCEU TELES, 63 Bairro: CENTRO CEP: 55560000	5.898,48	11.796,96	R\$ 7.432,08
PE	CARUARU	APS Belo Jardim - CORONEL GEMINIANO MACIEL, 397 Bairro: BOA VISTA CEP: 55157010	968,51	1.937,02	R\$ 1.220,32
PE	CARUARU	APS Bezerros - TRAV PROFESSOR AMARAL, S/N Bairro: CENTRO CEP: 55660000	418,50	837,00	R\$ 527,31
PE	CARUARU	APS Carpina - AV CONGRESSO EUCARISTICO INTERNACIONAL, 1083 Bairro: SANTA CRUZ CEP: 55811000	229,78	459,56	R\$ 289,52
PE	CARUARU	APS Caruaru - RUI BARBOSA, 250 TERREO Bairro: MAURICIO DE NASSAU CEP: 55012080	2.844,44	5.688,88	R\$ 3.583,99
PE	CARUARU	APS Cupira - AVENIDA MIGUEL PEREIRA NETO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 55460000	1.449,79	2.899,58	R\$ 1.826,74
PE	CARUARU	APS Escada - R ENGENHEIRO ALVES DE SOUZA, 55 Bairro: MARACUJÁ CEP: 55500000	2.066,75	4.133,50	R\$ 2.604,11
PE	CARUARU	APS Gravatá - R LAMARTINE DE FARIAS CASTRO, 217 Bairro: PRADO CEP: 55642112	556,00	1.112,00	R\$ 700,56
PE	CARUARU	APS Limoeiro - AV DR SEVERINO PINHEIRO, 256 Bairro: CENTRO CEP: 55700000	5.321,70	10.643,40	R\$ 6.705,34
PE	CARUARU	APS Nazaré da Mata - LOTE EDITE DE MORAES COUTINHO - 3 Bairro: CENTRO CEP: 55800000	3.016,46	6.032,92	R\$ 3.800,74
PE	CARUARU	APS Palmares - AV CORONEL PEDRO PARANHOS, S/N Bairro: CENTRO CEP: 55540000	5.809,00	11.618,00	R\$ 7.319,34
PE	CARUARU	APS Panelas - RUA MANOEL GUILHERMINO DE MIRANDA, S/N CEP: 55470000	1.096,60	2.193,20	R\$ 1.381,72
PE	CARUARU	APS São Joaquim do Monte - AV PRESIDENTE KENNEDY, S/N Bairro: CENTRO CEP: 55670000	582,89	1.165,78	R\$ 734,44
PE	CARUARU	APS Santa Cruz do Capibaribe - AV. BELA VISTA, S/N – KM 12 – CRUZ ALTA – SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE – CEP: 55.195-208	2.172,05	4.344,10	R\$ 2.736,78
PE	CARUARU	APS Surubim - RUA ANTONIO DE MEDEIROS SOBRINHO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 55750000	1.338,03	2.676,06	R\$ 1.685,92
PE	CARUARU	APS Taquaritinga do Norte - RUA JOSE BEZERRA DE ANDRADE, S/N, CENTRO – TAQUARITINGA DO NORTE. CEP: 55790-000	1.471,00	2.942,00	R\$ 1.853,46
PE	CARUARU	APS Timbaúba - RUA ALCEDO MARROCOS, SN, CENTRO – TIMBAÚBA/PE. CEP: 55870-000	6.793,93	13.587,86	R\$ 8.560,35
PE	CARUARU	APS Vicêncio - RUA JOSE OTAVIO MACIEL, 273 Bairro: CENTRO CEP: 55850000	788,34	1.576,68	R\$ 993,31

PE	CARUARU	APS Vitoria de Santo Antão - R CONSELHEIRO SEVERINO FRANCISCO ALVES, 15 Bairro: LIVRAMENTO CEP: 55602635	955,11	1.910,22	R\$ 1.203,44
PE	GARANHUNS	GERÊNCIA EXECUTIVA GARANHUNS - GEXGAR / APS GARANHUNS - PC DOM MOURA, S/N Bairro: SANTO ANTONIO CEP: 55293550	3.584,37	7.168,74	R\$ 4.516,31
PE	GARANHUNS	APS AFOGADOS DA INGAZEIRA - RUA VITORINO GAUDÊNCIO DA SILVA, 27 Bairro: CENTRO CEP: 56800000	460,67	921,34	R\$ 580,44
PE	GARANHUNS	APS ARCOVERDE - R CAPITAO ARLINDO PACHECO DE ALBUQUERQUE, 166 Bairro: CENTRO CEP: 56505480	4.066,13	8.132,26	R\$ 5.123,32
PE	GARANHUNS	APS ÁGUAS BELAS - RUA PEDRO DA SILVA, S/N COMUNATY Bairro: CENTRO CEP: 55340000	973,66	1.947,32	R\$ 1.226,81
PE	GARANHUNS	APS BOM CONSELHO - RUA DOM PEDRO II, 67 Bairro: CENTRO CEP: 55330000	203,74	407,48	R\$ 256,71
PE	GARANHUNS	APS BUÍQUE - TRAVESSA CORONEL ANTÔNIO CAVALCANTE, S/N Bairro: CENTRO CEP: 56520000	839,96	1.679,92	R\$ 1.058,35
PE	GARANHUNS	APS CAETÉS - RUA MELQUÍADES BORREGO, S/N CENTRO Bairro: CAETES CEP: 55360000	755,37	1.510,74	R\$ 951,77
PE	GARANHUNS	APS CUSTÓDIA - RUA GETÚLIO VARGAS, 1000 Bairro: REDENÇÃO CEP: 56640000	636,82	1.273,64	R\$ 802,39
PE	GARANHUNS	APS IBIMIRIM - RUA CASTELO BRANCO, 02 ÂNGELO GOMES Bairro: CENTRO CEP: 56580000	968,81	1.937,62	R\$ 1.220,70
PE	GARANHUNS	APS LAJEDO - AV. CLUBE NAUTICO CAPIBARIBE, S/N Bairro: CENTRO CEP: 55385000	1.187,03	2.374,06	R\$ 1.495,66
PE	GARANHUNS	APS PESQUEIRA - RUA 13 DE MAIO, 33 Bairro: CENTRO CEP: 55200000	1.311,18	2.622,36	R\$ 1.652,09
PE	GARANHUNS	APS SÃO BENTO DO UNA - TV. DR. JOÃO VALENÇA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 55370000	1.323,02	2.646,04	R\$ 1.667,01
PE	GARANHUNS	APS SÃO JOÃO - RUA JULIO MIGUEL DA SILVA, SN PARK BRASILIA Bairro: CENTRO CEP: 55435000	848,45	1.696,90	R\$ 1.069,05
PE	GARANHUNS	APS SÃO JOSÉ DO EGITO - RUA JURACI BEZERRA, 111 Bairro: CENTRO CEP: 56700000	313,98	627,96	R\$ 395,61
PE	GARANHUNS	APS SERTÂNIA - RUA JOÃO ARRUDA FILHO, 201 COHAB Bairro: CENTRO CEP: 56600000	1.297,95	2.595,90	R\$ 1.635,42
PE	GARANHUNS	APS TABIRA - RUA ALFA ALBUQUERQUE MELO CORDEIRO, S/N ESPÍRITO SANTO Bairro: CENTRO CEP: 56780000	969,49	1.938,98	R\$ 1.221,56

PE	GARANHUNS	APS CANHOTINHO - AV QUINTINO BOCAIUVA, 55 Bairro: CENTRO CEP: 55420000	285,16	570,32	R\$ 359,30
PE	PETROLINA	APS BELÉM DE SÃO FRANCISCO - AV. GETULIO VARGAS, S/N Bairro: CENTRO CEP: 56440000	924,13	1.848,26	R\$ 1.164,40
PE	PETROLINA	GERÊNCIA EXECUTIVA PETROLINA - GEXPTN - PRAÇA SANTOS DUMONT, S/N Bairro: CENTRO CEP: 56304200	348,60	697,20	R\$ 439,24
PE	PETROLINA	APS PETROLINA - R. TOBIAS BARRETO 03 SET HOSPITALAR UM Bairro: CENTRO CEP: 56304210	2.026,18	4.052,36	R\$ 2.552,99
PE	PETROLINA	ARQUIVO PETROLINA - Av. Sete de Setembro 670 Bairro: Caminho do Sol	2.207,94	4.415,88	R\$ 2.782,00
PE	PETROLINA	APS LAGOA GRANDE - QUADRA AB - 28, AC LOT. MORADA NOVA Bairro: CENTRO CEP: 56395000	824,13	1.648,26	R\$ 1.038,40
PE	PETROLINA	ASP SANTA MARIA DA BOA VISTA - RUA PROFESSOR RAIMUNDO COIMBRA FILHO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 56380000	748,63	1.497,26	R\$ 943,27
PE	PETROLINA	APS CABROBÓ - AV. MOZENIR ARAUJO DE SA, 56 Bairro: CENTRO CEP: 56180000	824,13	1.648,26	R\$ 1.038,40
PE	PETROLINA	APS SÃO JOSÉ DO BELMONTE - RUA ELVIRA PEREIRA DE BARROS, S/N Bairro: CENTRO CEP: 56950000	2.036,13	4.072,26	R\$ 2.565,52
PE	PETROLINA	APS FLORESTA - RUA JOSE QUIRINO DE SA, 1 Bairro: CENTRO CEP: 56400000	1.337,53	2.675,06	R\$ 1.685,29
PE	PETROLINA	APS PETROLÂNDIA - AV ASPICIO VALGUEIRO BARROS, 671 - QUADRA 13 Bairro: CENTRO CEP: 56460000	360,96	721,92	R\$ 454,81
PE	PETROLINA	APS TACARATU - RUA ANTONIO FREITAS DE SA, 353 Bairro: CENTRO CEP: 56480000	958,83	1.917,66	R\$ 1.208,13
PE	PETROLINA	APS SERRA TALHADA - RUA ISNÉRIO INÁCIO, 200 Bairro: NOSSA SENHORA DA PENHA CEP: 56903450	1.968,68	3.937,36	R\$ 2.480,54
PE	PETROLINA	APS FLORES - RUA BENJAMIN CONSTANT, SN Bairro: CENTRO CEP: 56850000	931,20	1.862,40	R\$ 1.173,31
PE	PETROLINA	APS SALGUEIRO - Avenida Antônio Angelim, 570 - Shopping Center - CEP: 56.000-000	225,00	450,00	R\$ 283,50
PE	PETROLINA	APS OURICURI - RUA ENG. BALTAZAR CAVALCANTI DE FARIAS, S/N Bairro: CENTRO CEP: 56200000	1.121,12	2.242,24	R\$ 1.412,61

PE	PETROLINA	APS BODOCÓ - AV. FLORIANO PEIXOTO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 56220000	774,13	1.548,26	R\$ 975,40
PE	PETROLINA	APS EXÚ - RUA JOAQUIM ULISSES, 05 Bairro: CENTRO CEP: 56230000	1.274,13	2.548,26	R\$ 1.605,40
PE	PETROLINA	APS TRINDADE - RUA PRUDENTE DE MORAIS, S/N Bairro: CENTRO CEP: 56250000	924,13	1.848,26	R\$ 1.164,40
PE	PETROLINA	APS IPUBI - RUA FREI DAMIÃO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 56260000	2.174,60	4.349,20	R\$ 2.740,00
PE	PETROLINA	APS ARARIPINA - AV. PERIMETRAL GOV JOSÉ MUNIZ RAMOS, S/N ALTO DA BOA VISTA Bairro: CENTRO CEP: 56280000	1.830,56	3.661,12	R\$ 2.306,51
PE	RECIFE	GERÊNCIA EXECUTIVA RECIFE – GEXREC - AV MARIO MELO 343, 8º ANDAR Bairro: SANTO AMARO CEP: 50040010	12.078,06	24.156,12	R\$ 15.218,36
PE	RECIFE	CEDOCPREV - Av. Recife, 797, Areias, Recife-PE	10.636,78	21.273,56	R\$ 13.402,34
PE	RECIFE	APS RECIFE - AFOGADOS R JOAO CARLOS GUIMARAES, 147 Bairro: AFOGADOS CEP: 50770150	1.225,12	2.450,24	R\$ 1.543,65
PE	RECIFE	APS RECIFE-AREIAS - R APURA, 59 Bairro: AREIAS CEP: 50870770	1.350,67	2.701,34	R\$ 1.701,84
PE	RECIFE	APS RECIFE-CASA AMARELA - EST DO ARRAIAL, 3515 Bairro: TAMARINEIRA CEP: 52051380	1.245,99	2.491,98	R\$ 1.569,95
PE	RECIFE	APS RECIFE - CORREDOR DO BISPO - R CORREDOR DO BISPO, 155 Bairro: SOLEDADE CEP: 50050095	2.149,23	4.298,46	R\$ 2.708,03
PE	RECIFE	APS RECIFE-ENCRUZILHADA - AV MARIO MELO, 343 Bairro: SANTO AMARO CEP: 50040010	2.189,12	4.378,24	R\$ 2.758,29
PE	RECIFE	APS RECIFE - MÁRIO MELO - AV. MÁRIO MELO, 343 TÉRREO Bairro: SANTO AMARO CEP: 50040010	1.958,31	3.916,62	R\$ 2.467,47
PE	RECIFE	APS RECIFE-PINA - AV HERCULANO BANDEIRA , 570 Bairro: PINA CEP: 51110130	845,01	1.690,02	R\$ 1.064,71
PE	RECIFE	APS CABO DE SANTO AGOSTINHO - R DAS FLORENTINAS, 88 Bairro: CENTRO CEP: 54505400	1.410,82	2.821,64	R\$ 1.777,63
PE	RECIFE	APS CAMARAGIBE - AV DOUTOR BELMINO CORREIA, 2850 Bairro: TIMBI CEP: 54768000	682,28	1.364,56	R\$ 859,67
PE	RECIFE	APS GOIANA - TRAVESSA DA MATRIZ, 64 Bairro: CENTRO CEP: 55900000	977,21	1.954,42	R\$ 1.231,28

PE	RECIFE	APS ILHA DE ITAMARACÁ - RUA JOÃO DE BARROS, 254 BAIXA VERDE CEP: 53900000	752,22	1.504,44	R\$ 947,80
PE	RECIFE	APS MORENO - RUA ORMEZINDA VASCONCELOS, 99 Bairro: CENTRO CEP: 54800000	1.509,99	3.019,98	R\$ 1.902,59
PE	RECIFE	APS OLINDA - AV DOUTOR JOSE AUGUSTO MOREIRA, 1600 Bairro: CASA CAIADA CEP: 53130410	1.902,74	3.805,48	R\$ 2.397,45
PE	RECIFE	APS PAULISTA - PC AGAMENON MAGALHAES, 35 Bairro: CENTRO CEP: 53401441	2.817,24	5.634,48	R\$ 3.549,72
PE	RECIFE	APS SÃO LOURENÇO DA MATA - R FREI CANECA, 301/307 Bairro: CENTRO CEP: 54735796	2.086,76	4.173,52	R\$ 2.629,32
PE	RECIFE	Ed. Tapajós - Deposito de materiais e mobiliários - Av Tapajós, 70 Bairro: Areias CEP: 50860-010	10.890,16	21.780,32	R\$ 13.721,60
PE	RECIFE / SUPERINTENDÊNCIA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE - AV. DANTAS BARRETO, 300, Bairro: SANTO ANTONIO CEP: 50010360	2.411,00	4.822,00	R\$ 3.037,86
PI	TERESINA	GERÊNCIA EXECUTIVA TERESINA – GEXTER - RUA AREOLINO DE ABREU, 1015 6º ANDAR Bairro: CENTRO CEP: 64000180	8.244,21	16.488,42	R\$ 10.387,70
PI	TERESINA	APS TERESINA CENTRO - RUA AREOLINO DE ABREU, 1015 Bairro: CENTRO CEP: 64000180	408,49	816,98	R\$ 514,70
PI	TERESINA	APS TERESINA ALCINO JUNIOR - RUA DAVID CALDAS, 113/SUL Bairro: CENTRO CEP: 64000190	1.060,00	2.120,00	R\$ 1.335,60
PI	TERESINA	APS TERESINA Z. SUL - RUA SETE DE SETEMBRO/SUL, 2786 Bairro: VERMELHA CEP: 64018630	1.000,00	2.000,00	R\$ 1.260,00
PI	TERESINA	APS TERESINA AEROPORTO Z. NORTE - R PRIMEIRO DE MAIO 3050 ZONA NORTE Bairro: MARQUES CEP: 64002510	650,00	1.300,00	R\$ 819,00
PI	TERESINA	APS TERESINA Z. LESTE - AV JOAO XXIII, 3231, ZONA LESTE Bairro: SAO CRISTOVAO CEP: 64051005	1.098,23	2.196,46	R\$ 1.383,77
PI	TERESINA	GARAGEM - RUA JOÃO CABRAL, 113 BAIRRO: CENTRO CEP: 64001-030	1.571,53	3.143,06	R\$ 1.980,13
PI	TERESINA	ALMOXARIFADO TERESINA - RUA PORTO, S/N BAIRRO: PIO XII CEP: 64019814	487,75	975,50	R\$ 614,57
PI	TERESINA	CEDOCPREV - RUA BENJAMIN CONSTANT, 960/962 BAIRRO: CENTRO CEP: 64000-280	1.250,40	2.500,80	R\$ 1.575,50
PI	TERESINA	APS PARNAÍBA - R HUMBERTO DE CAMPOS 512 Bairro: CENTRO CEP: 64200380	1.702,78	3.405,56	R\$ 2.145,50
PI	TERESINA	APS FLORIANO - AV JOAO LUIS FERREIRA, 75 Bairro: CENTRO CEP: 64800132	3.691,47	7.382,94	R\$ 4.651,25

PI	TERESINA	APS PICOS - R CORONEL FRANCISCO SANTOS, 242 Bairro: CENTRO CEP: 64600098	2.282,00	4.564,00	R\$ 2.875,32
PI	TERESINA	APS ALTOS - RUA DOMINGOS FÉLIX DO MONTE S/N AO LADO DA UESPI Bairro: CENTRO CEP: 64290000	1.518,85	3.037,70	R\$ 1.913,75
PI	TERESINA	APS ÁGUA BRANCA - RUA VEREADOR ABEL PEREIRA S/N Bairro: CENTRO CEP: 64460000	345,55	691,10	R\$ 435,39
PI	TERESINA	APS BATALHA - AV. INÁCIO FARIA S/N Bairro: CENTRO CEP: 64190000	970,25	1.940,50	R\$ 1.222,52
PI	TERESINA	APS COCAL - RUA REINALDO MARQUES, S/N Bairro: CENTRO CEP: 64235000	986,80	1.973,60	R\$ 1.243,37
PI	TERESINA	APS JOSÉ DE FREITAS - RUA JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA SOBRINHO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 64110000	975,95	1.951,90	R\$ 1.229,70
PI	TERESINA	APS LUIS CORREIA - RUA LAURENTINO ARAÚJO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 64220000	966,55	1.933,10	R\$ 1.217,85
PI	TERESINA	APS MIGUEL ALVES - RUA DES. SIMPLICIO MENDES, S/N Bairro: CENTRO CEP: 64130000	1.055,85	2.111,70	R\$ 1.330,37
PI	TERESINA	APS PEDRO II - RUA EPIFÂNIO JETIRANA, 216 BAIRRO SANTA FE Bairro: CENTRO CEP: 64255000	960,30	1.920,60	R\$ 1.209,98
PI	TERESINA	APS PIRACURUCA - AVENIDA DEPUTADO PINHEIRO MACHADO S/N BAIXA DA EMA Bairro: CENTRO CEP: 64240000	1.764,55	3.529,10	R\$ 2.223,33
PI	TERESINA	APS CAMPO MAIOR - Praça Arão Santana, 203, Centro, Campo Maior	3.611,00	7.222,00	R\$ 4.549,86
PI	TERESINA	APS CRISTINO CASTRO - RUA MARCOS PARENTE, 1005 Bairro: CENTRO CEP: 64920000	438,75	877,50	R\$ 552,83
PI	TERESINA	APS CORRENTE DO PIAUÍ - AV MANOEL LOURENÇO CAVALCANTE, S/N Bairro: NOVA CORRENTE CEP: 64980000	2.456,82	4.913,64	R\$ 3.095,59
PI	TERESINA	APS CURIMATÁ - RUA BARÃO DO PARAÍM, 89 Bairro: CENTRO CEP: 64960000	360,00	720,00	R\$ 453,60
PI	TERESINA	APS LUZILÂNDIA - RUA 28 DE JULHO, 399 Bairro: CENTRO CEP: 64160000	363,00	726,00	R\$ 457,38
PI	TERESINA	APS SÃO JOÃO DO PIAUÍ - RUA FRANCISCO DAMASCENO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 64760000	514,92	1.029,84	R\$ 648,80
PI	TERESINA	APS SÃO RAIMUNDO NONATO - PRAÇA FRANCISCO FREIRIA, 1477 Bairro: CENTRO CEP: 64770000	1.065,15	2.130,30	R\$ 1.342,09

PI	TERESINA	APS PIRIPIRI - R DR. ANTENOR DE ARAÚJO FREITAS 531 Bairro: CENTRO CEP: 64260000	2.500,00	5.000,00	R\$ 3.150,00
PI	TERESINA	APS OEIRAS - RUA ANDRÉ HOLANDA, 368 Bairro: CENTRO CEP: 64500000	921,00	1.842,00	R\$ 1.160,46
PI	TERESINA	APS VALENÇA DO PIAUÍ - RUA EURIPEDES MARTINS, 274 Bairro: CENTRO CEP: 64300000	579,86	1.159,72	R\$ 730,62
PI	TERESINA	APS UNIÃO - RUA JOSÉ MEDEIROS DE MELO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 64120000	572,54	1.145,08	R\$ 721,40
PI	TERESINA	APS CANTO DO BURITÍ - RUA JOÃO DOS SANTOS, S/N Bairro: CENTRO CEP: 64890000	976,35	1.952,70	R\$ 1.230,20
PI	TERESINA	APS ESPERANTINA - RUA CEL. SILVESTRE LOPES S/N Bairro: CENTRO CEP: 64180000	1.044,25	2.088,50	R\$ 1.315,76
PI	TERESINA	APS BARRAS - RUA MARECHAL PIRES FERREIRA S/N Bairro: CENTRO CEP: 64100000	1.814,20	3.628,40	R\$ 2.285,89
RN	MOSSORÓ	GERÊNCIA EXECUTIVA MOSSORÓ - GEXMOS - R AUTA DE SOUZA, 11 Bairro: CENTRO CEP: 59610230	5.168,00	10.336,00	R\$ 6.511,68
RN	MOSSORÓ	CEDOCPREV - Rua Joao Almino de Souza, 141, Aeroporto CEP: 59607-205	2.415,00	4.830,00	R\$ 3.042,90
RN	MOSSORÓ	APS MOSSORÓ - AV ALDEMIR FERNANDES, 101 Bairro: AEROPORTO CEP: 59607150	2.791,00	5.582,00	R\$ 3.516,66
RN	MOSSORÓ	APS BARAÚNA - RUA HERMENEGILDO MONTENEGRO, 10 Bairro: CENTRO CEP: 59695000	901,00	1.802,00	R\$ 1.135,26
RN	MOSSORÓ	APS AREIA BRANCA - RUA MARECHAL DEODORO, 03 Bairro: CENTRO CEP: 59655000	1.635,00	3.270,00	R\$ 2.060,10
RN	MOSSORÓ	APS MACAU - RUA VENANCIO ZACARIAS, 16 Bairro: CENTRO CEP: 59500000	671,00	1.342,00	R\$ 845,46
RN	MOSSORÓ	APS ASSU - AVENIDA SENADOR JOÃO CÂMARA, 314 Bairro: CENTRO CEP: 59650000	2.440,00	4.880,00	R\$ 3.074,40
RN	MOSSORÓ	APS ANGICOS - RUA VICENTE BARBOSA, 01 Bairro: CENTRO CEP: 59515000	2.230,00	4.460,00	R\$ 2.809,80
RN	MOSSORÓ	APS APODI - RUA DEPUTADO DALTON CUNHA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 59700000	1.009,00	2.018,00	R\$ 1.271,34
RN	MOSSORÓ	APS PAU DOS FERROS - AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1502 Bairro: CENTRO CEP: 59900000	1.546,00	3.092,00	R\$ 1.947,96
RN	MOSSORÓ	APS MARTINS - RUA PRESIDENTE MÉDICI, S/N Bairro: CENTRO CEP: 59800000	1.793,00	3.586,00	R\$ 2.259,18
RN	MOSSORÓ	APS SÃO MIGUEL - RUA JOÃO PAULO DE SOUZA, 15 Bairro: CENTRO CEP: 59920000	938,00	1.876,00	R\$ 1.181,88

RN	MOSSORÓ	APS ALEXANDRIA - RUA PADRE ERISBERTO, S/N BAIRRO: N HORIZONTE CEP: 59965000	1.394,00	2.788,00	R\$ 1.756,44
RN	MOSSORÓ	APS PATU - RUA ANA LIRA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 59770000	1.143,00	2.286,00	R\$ 1.440,18
RN	MOSSORÓ	APS CARAÚBAS - RUA JUCILENE ALVES ROCHA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 59780000	1.745,00	3.490,00	R\$ 2.198,70
RN	MOSSORÓ	APS JUCURUTU - RUA MAJOR LULA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 59330000	835,00	1.670,00	R\$ 1.052,10
RN	MOSSORÓ	APS CAICÓ - RUA ANIBAL DA CUNHA MACEDO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 59300000	2.385,00	4.770,00	R\$ 3.005,10
RN	MOSSORÓ	APS JARDIM DO SERIDÓ - RUA CORONEL JOSÉ TOMAZ, 169 Bairro: CENTRO CEP: 59343000	325,00	650,00	R\$ 409,50
RN	MOSSORÓ	APS PARELHAS - RUA OVIDIO DANTAS, S/N Bairro: CENTRO CEP: 59360000	1.066,00	2.132,00	R\$ 1.343,16
RN	NATAL	GERÊNCIA EXECUTIVA NATAL - GEXNAT - R APODI, 2150 Bairro: TIROL CEP: 59020130	13.451,92	26.903,84	R\$ 16.949,42
RN	NATAL	APS NATAL NAZARÉ - AV CORONEL ESTEVAM, 3529 Bairro: NOSSA SENHORA DE NAZARE CEP: 59062200	7.166,33	14.332,66	R\$ 9.029,58
RN	NATAL	APS PARNAMIRIM - RUA DOUTOR CARLOS MATHEUS, 1484 Bairro: CENTRO CEP: 59140250	1.139,04	2.278,08	R\$ 1.435,19
RN	NATAL	APS CURRAIS NOVOS - RUA TEOTÔNIO FREIRE, 115 Bairro: CENTRO CEP: 59380000	3.292,99	6.585,98	R\$ 4.149,17
RN	NATAL	APS JOÃO CÂMARA - RUA 29 DE OUTUBRO, 250 Bairro: CENTRO CEP: 59550000	1.030,24	2.060,48	R\$ 1.298,10
RN	NATAL	APS SANTA CRUZ - RUA JOSÉ CARLOS SANTANA, 56 Bairro: CENTRO CEP: 59200000	778,65	1.557,30	R\$ 981,10
RN	NATAL	APS SANTO ANTÔNIO - RUA ONZE, 130 BAIRRO SÃO DOMINGOS CEP: 59255000	516,54	1.033,08	R\$ 650,84
RN	NATAL	APS CEARÁ MIRIM - RUA BENILDES DANTAS, S/N Bairro: CENTRO CEP: 59570000	1.054,27	2.108,54	R\$ 1.328,38
RN	NATAL	APS TOUROS - RUA BARTOLOMEU VARELA DE FRANÇA LOT BAIRRO NOVO Bairro: CENTRO CEP: 59584000	1.021,74	2.043,48	R\$ 1.287,39
RN	NATAL	APS NOVA CRUZ - RUA PE NORMANDO PIGNATARO DELGADO, S/N BAIRRO FREI DAMIÃO	692,26	1.384,52	R\$ 872,25
RN	NATAL	APS NÍSIA FLORESTA - RUA TEREZINHA FRANCELINO MENDES DA SILVA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 59164000	1.538,25	3.076,50	R\$ 1.938,20
RN	NATAL	APS MACAÍBA - R SANDRA DIAS Bairro: TAVARES DE LIRA CEP: 59285554	833,63	1.667,26	R\$ 1.050,37

RN	NATAL	APS SÃO GONÇALO DO AMARANTE - AV VEREADOR AILDO MENDES, S/N Bairro: CENTRO CEP: 59291556	837,26	1.674,52	R\$ 1.054,95
RN	NATAL	APS MONTE ALEGRE - ESTRADA RN 316, CEP: 59182000	1.282,91	2.565,82	R\$ 1.616,47
RN	NATAL	APS SÃO PAULO DO POTENGI - RUA GENERAL DANTAS, S/N Bairro: CENTRO CEP: 59460000	912,39	1.824,78	R\$ 1.149,61
RN	NATAL	APS GOIANINHA - AV MONSENHOR ARMANDO DE PAIVA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 59173000	2.951,21	5.902,42	R\$ 3.718,52
RN	NATAL	APS EXTREMOZ - RUA COMANDANTE DIDIER VIANA S/N CONJ ESTRELA DO MAR CEP: 59575000	679,01	1.358,02	R\$ 855,55
RN	NATAL	APS CANGUARETAMA - TRAVESSA DOUTOR PEDRO VELHO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 59190000	406,07	812,14	R\$ 511,65
RN	NATAL	APS SÃO JOSÉ DO MIPIBU - TRAVESSA PREFEITO INÁCIO HENRIQUE, 27 Bairro: CENTRO CEP: 59162000	528,61	1.057,22	R\$ 666,05
SE	ARACAJU	GERÊNCIA EXECUTIVA ARACAJU - GEXACJ - AV AUGUSTO FRANCO, 2848 Bairro: PONTO NOVO CEP: 49097670	4.244,48	8.488,96	R\$ 5.348,04
SE	ARACAJU	CEDOC ARACAJU - Av. Simeão Sobral, 725 – Bairro Santo Antônio CDP:49065-770	1.257,15	2.514,30	R\$ 1.584,01
SE	ARACAJU	APS IVO DO PRADO - AV. IVO DO PRADO, 448 Bairro: CENTRO CEP: 49010050	1.299,88	2.599,76	R\$ 1.637,85
SE	ARACAJU	APS SIQUEIRA CAMPOS - RUA FLORIANÓPOLIS, 349 Bairro: SIQUEIRA CAMPOS CEP: 49075250	4.275,45	8.550,90	R\$ 5.387,07
SE	ARACAJU	APS ITABAIANA - RUA FRANCISCO SEVERO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 49290000	2.818,37	5.636,74	R\$ 3.551,15
SE	ARACAJU	APS TOBIAS BARRETO - RUA JOSÉ FELIPE, S/N Bairro: CENTRO CEP: 49300000	3.929,66	7.859,32	R\$ 4.951,37
SE	ARACAJU	APS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - RUA DOS VOLUNTÁRIOS, S/N CEP: 49680000	5.056,13	10.112,26	R\$ 6.370,72
SE	ARACAJU	APS ESTÂNCIA - RUA CAPITÃO SALOMÃO, 228 CEP: 49200000	1.853,76	3.707,52	R\$ 2.335,74
SE	ARACAJU	APS SÃO CRISTÓVÃO - R PEREIRA LOBO, 57 Bairro: CENTRO CEP: 49100055	308,15	616,30	R\$ 388,27
SE	ARACAJU	APS PROPRIÁ - RUA ENGENHEIRO ARQUIBALDO SILVEIRA, 115 Bairro: CENTRO CEP: 49900000	2.964,43	5.928,86	R\$ 3.735,18
SE	ARACAJU	APS LAGARTO - PRAÇA RUI MENDES, 21 Bairro: CENTRO CEP: 49400000	1.454,05	2.908,10	R\$ 1.832,10

SE	ARACAJU	APS ITABAIANINHA - AV IVO DE CARVALHO, 296 Bairro: CENTRO CEP: 49500001	1.263,81	2.527,62	R\$ 1.592,40
SE	ARACAJU	APS POÇO REDONDO - AV. 31 DE MARÇO, S/N Bairro: CENTRO CEP: 49810000	1.641,64	3.283,28	R\$ 2.068,47
SE	ARACAJU	APS CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - AV. ANANIAS FERNANDES DOS SANTOS, S/N Bairro: CENTRO CEP: 49820000	2.358,63	4.717,26	R\$ 2.971,87
SE	ARACAJU	APS NOSSA SENHORA DAS DORES - AV.PAULO VASCONCELOS, S/N Bairro: CENTRO CEP: 49600000	1.351,49	2.702,98	R\$ 1.702,88
SE	ARACAJU	APS CAPELA - AV. MONSENHOR ERALDO BARBOSA, S/N Bairro: CENTRO CEP: 49700000	2.317,72	4.635,44	R\$ 2.920,33
SE	ARACAJU	APS UMBUÁ - RUA ESTÂNCIA , S/N BR 101 Bairro: CENTRO CEP: 49260000	1.287,53	2.575,06	R\$ 1.622,29
SE	ARACAJU	APS PORTO DA FOLHA - RUA MAJOR JOSE JOÃO GONÇALVES, S/N Bairro: CENTRO CEP: 49800000	1.285,12	2.570,24	R\$ 1.619,25
SE	ARACAJU	Imóvel desativado - Av. Dr. Carlos Firpo, 147, Centro, Aracaju/SE, CEP 49010-250	4.098,80	8.197,60	R\$ 5.164,49
TOTAL			990.089,10	1.980.178,20	R\$ 1.247.512,27